



澳門特別行政區 立法會會刊

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第五屆立法會

第二立法會期 (二零一四—二零一五)

第一組

第 V-42 期

V LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2014-2015)

I Série

N.º V-42

Data: 12 de Fevereiro de 2015

Início da reunião: 15 horas

Termo da reunião: 19 horas e 56 minutos

Local: Sala do Plenário do Edifício da Assembleia Legislativa, sito nos Aterros da Baía da Praia Grande, Praça da Assembleia Legislativa.

Presidente: Ho Iat Seng

Vice-Presidente: Lam Heong Sang

Primeiro-Secretário: Chui Sai Cheong

Segundo-Secretário: Kou Hoi In

Deputados presentes: Ho Iat Seng, Lam Heong Sang, Chui Sai Cheong, Kou Hoi In, Fong Chi Keong, Kwan Tsui Hang, Leonel Alberto Alves, Ng Kuok Cheong, Vitor Cheung Lup Kwan, Tsui Wai Kwan, Chan Chak Mo, Cheang Chi Keong, Au Kam San, Vong Hin Fai, José Maria Pereira Coutinho, Chui Sai Peng, Leong On Kei, Chan Meng Kam, Lau Veng Seng, Mak Soi Kun, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Tong Io Cheng, Leong Veng Chai, Chan Iek Lap, Chan Hong, Ma Chi Seng, Lei Cheng I, Wong Kit Cheng, Song Pek Kei.

Deputados ausentes: Chan Melinda Mei Yi, Zheng Anting e Si Ka Lon.

Convidados: Alexis Tam Chon Weng, Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

Lai Ieng Kit, Chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

Sou Chio Fai, Coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

Manuel Fernando Manaças Ferreira, Assessor do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

José Manuel Bento Ferreira, Chefe Funcional do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

Jack Ung Chi Keong, Chefe do Departamento de Tradução Jurídica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

Ordem do Dia:

1. Apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do Ensino Superior”;
2. Discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pela deputada Lei Cheng I em 26 de Janeiro de 2015;
3. Discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo deputado Ng Kuok Cheong em 2 de Fevereiro de 2015.

Sumário: Intervenções no período de Antes da Ordem do Dia dos Srs. Deputados Lei Cheng I, Kwan Tsui Hang, Chan Meng Kam, Chui Sai Peng (também em nome do Deputado Kou Hoi In), Leong On Kei, Song Pek Kei, Sio Chi Wai, Ho Ion Sang, Wong Kit Cheng, Ma Chi Seng, Vong Hin Fai (também em nome do Deputado Tsui Wai Kwan), Mak Soi Kun, Ng Kuok Cheong, Au Kam San, Chan Hong, Chan Iek Lap, José Maria Pereira Coutinho e Leong Veng Chai. Apresentação, discussão e aprovação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do Ensino Superior”. Discussão, votação e não aprovação dos projectos de deliberação do Plenário relativos a propostas de debate sobre assuntos de interesse público apresentadas, respectivamente, pela Deputada Lei Cheng I em 26 de Janeiro de 2015 e pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 2 de Fevereiro de 2015.

Acta:

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos agora iniciar a reunião. Hoje há dezoito deputados que pediram para se pronunciar no período de intervenção de Antes da Ordem do Dia. Em seguida, passarei a palavra aos respectivos deputados.

Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Face aos elevados preços e rendas dos prédios privados, muitos residentes esperam poder candidatar-se a uma habitação pública.

Porém, devido à complexidade dos procedimentos administrativos, decorrido quase um ano após o termo do prazo para o pedido de habitações económicas de diferentes tipologias, está-se ainda na fase de entrega de documentos em falta, o que aflige muito os candidatos. Quanto aos agregados que já estão a ocupar as fracções do projecto das “19 mil”, a morosidade na celebração da escritura é motivo de preocupação, pois, enquanto esta não for celebrada, não podem ter verdadeiro sossego, com medo de terem que devolver a fracção devido ao surgimento de factores imprevisíveis.

O prazo para a candidatura a habitações económicas de diferentes tipologias começou em Dezembro de 2013 e terminou em Março de 2014, tendo sido recebidos 42 703 pedidos. Para reduzir o tempo de apreciação, as autoridades sugeriram uma alteração parcial da Lei da Habitação Económica, isto é, em vez de o sorteio ser a seguir à apreciação, faz-se primeiramente o sorteio, o que poderá reduzir num ano o tempo necessário. No entanto, o Presidente do Instituto de Habitação, Ieong Kam Wa, revelou recentemente que o trabalho está ainda na fase de tratamento e estudo das opiniões recolhidas, e que procuraria apresentar a proposta à Assembleia Legislativa no 2.º trimestre do corrente ano. Só um mês depois da produção da lei é que se poderá publicar a “lista provisória para sorteio”.

A questão é que, mesmo com a publicação da lista provisória, há que aguardar ainda pela lista definitiva, envolvendo também bastantes formalidades de apreciação e de acesso às fracções. Ademais, não se sabe ao certo quando é que vai ser concluída a revisão da lei, significando que o percurso para conseguir viver nas habitações económicas continua longo. Assim, peço à Administração para controlar bem a revisão da lei e os respectivos procedimentos administrativos, acelerando o processo de atribuição das fracções, de modo a que os agregados que reúnam os requisitos possam realizar quanto antes o sonho de ter um lar, com tranquilidade.

Por outro lado, desde 2012, a celebração da escritura das habitações económicas passou a contar com o apoio de notários privados, tendo as autoridades prometido ainda otimizar os procedimentos para a apreciação e celebração da mesma, a fim de encurtar o tempo que medeia entre a celebração do contrato-promessa e o da escritura pública. No entanto, os agregados abrangidos pelo projecto das “19 mil”, como sejam os Edifícios do Lago, Koi Nga, Ip Heng e On Son, que na sua maioria já estão a viver nas respectivas fracções há mais de um ano, não viram ainda a escritura celebrada, e vêm manifestando preocupações quanto à eventual alteração da situação de algum elemento do agregado que possa vir a “possuir” um imóvel por motivo de casamento ou herança, fazendo o agregado perder legitimidade para celebrar a escritura. Peço às autoridades para prometerem publicamente um prazo para a celebração, quanto antes, da escritura em relação às fracções do projecto das “19 mil”, e definirem, na revisão da Lei da Habitação Económica, um prazo para a celebração da escritura no momento da celebração do contrato-promessa, com vista a proteger os direitos dos adquirentes das habitações económicas. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Se bem que se tenha registado, consecutivamente, nos últimos meses, uma grande queda de mais de 50% no preço internacional do petróleo, o preço da gasolina em Macau baixou apenas cerca de 20%.

Só que, ultimamente, o preço internacional do petróleo aumentou ligeiramente, e os comerciantes de produtos petrolíferos vieram logo aumentar o preço da gasolina. São irritantes as reacções tão uniformes no aumento imediato e redução tardia, bem como no aumento brusco e redução simbólica dos preços da gasolina!

O pior é que, segundo uma nota de imprensa do Governo: há dias, os Serviços de Economia procuraram saber junto das agências concessionárias de produtos petrolíferos a razão do ajustamento dos preços, e a resposta foi: o aumento dos preços tem a ver com decisões comerciais. Face a isto, decidiu o Governo readoptar o regime de licenças de importação para produtos petrolíferos. Embora este regime possa contribuir para a elevação do grau de transparência dos preços, merecendo assim apoio, não será possível eliminar do mercado dos produtos petrolíferos o oligopólio e a prática de cartel se dependermos apenas deste regime.

Os combustíveis são produtos indispensáveis quer para a vida quotidiana da população quer para a exploração de negócios, e a subida e descida dos seus preços podem acarretar grandes impactos para a economia e a sociedade. Assim, o Governo tem que proceder a uma revisão completa do mercado em causa, os Secretários e os Serviços de diferentes tutelas têm que envidar, em conjunto, enormes esforços para derrubar os actuais obstáculos que impedem o acesso de novos concorrentes a esse mercado, assim como pensar em como atrair novos concorrentes, pois só assim é que se vai conseguir, gradualmente, quebrar esse oligopólio.

Nos últimos anos, é significativo o número de produtos petrolíferos importados, de acordo com os dados oficiais, e, desde o retorno à Pátria, o consumo de gasolina, gásóleo e gás butano aumentou 127%, 96% e 83%, respectivamente. O crescimento do mercado devia ter impulsionado mais concorrência, mas, quer em relação ao número de agências concessionárias quer em relação aos problemas do oligopólio e da prática de cartel, nada mudou nos últimos dez anos! A população não tem qualquer direito quanto à escolha dos preços dos produtos petrolíferos no mercado, e o que pode é apenas ser explorada!

Para combater a prática de cartel que se verifica no “aumento rápido, redução lenta” e “maior a subida, mas menor a descida”, o essencial é acabar com a oligarquia existente no mercado petrolífero. Porém, os novos operadores têm de enfrentar muitas barreiras para entrar no mercado. Nas fases preliminares, como o terminal de combustíveis é explorado por empresas privadas, não há divulgação de forma transparente do mecanismo de entrada no mercado; nas fases intermédias, como as mais de 10 bombas utilizadas para a exploração de gasolina de veículos foram concedidas antes do Retorno à Pátria, os novos operadores não conseguem entrar no mercado. Caso se pretender explorar o gás natural, o mecanismo de utilização justa não é divulgado de forma transparente, apesar de o armazém provisório estar a ser construído com dinheiro do Governo. Se não for possível derrubar as diversas barreiras, mesmo que o Governo avance, novamente, com o regime de licenciamento sobre a importação de produtos petrolíferos, consegue apenas elevar a transparência das informações, mas não vai contribuir para a concorrência leal dentro do sector, nem para o ajustamento razoável dos preços desses produtos.

O Governo da RAEM deve estar determinado em tratar dos problemas relacionados com o mercado petrolífero, devendo, através da cooperação interdepartamental, rever e reajustar as questões existentes nas diversas fases do mercado, nomeadamente, aproveitar

a ocasião de o contrato do terminal de combustíveis caducar em 2018 para o incluir no serviço público, a fim de garantir o uso justo a todos os operadores. Ao mesmo tempo, as autoridades devem alterar a situação injusta de o armazém provisório, que está a ser construído, ser apenas utilizado por alguns dos operadores, devendo também, no momento da renovação dos contratos das bombas de gasolina, criar mecanismos justos de participação das propostas, com o objectivo de acabar com as barreiras, para que novos operadores possam ingressar no mercado. Obrigada

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Meng Kam.

Chan Meng Kam: Obrigada, Sr. Presidente.

O relatório do Comissariado de Auditoria, recentemente divulgado, revela que nas obras da primeira fase do metro ligeiro se verificaram vários problemas, tais como, excesso de despesas orçamentais, perda de controlo do andamento, reacção lenta do Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT), entre outros, sugerindo a introdução de uma cláusula penal compensatória nas obras públicas. Face ao relatório do Comissariado de Auditoria, às reacções do GIT e dos empreiteiros, ao debate e às críticas de indivíduos pertencentes a diferentes sectores e à situação das obras do metro ligeiro, enquanto construção de maior envergadura dos últimos 100 anos, muitos cidadãos afirmam que parece que se está a “navegar à vista no meio do nevoeiro”, pois nada se vê bem, e só lhes resta ficar sentados a ver as obras a arrastarem-se continuamente. Quais são as razões do aparecimento dos referidos atrasos? Afinal, têm a ver com ligeiros problemas do funcionamento dos empreiteiros, enquanto pequena peça? Ou existem grandes problemas relacionados com o funcionamento do Governo, enquanto máquina grande?

Diz-se vulgarmente que “quando há dinheiro, fazem-se as coisas com maior facilidade”. Esta argumentação é provada nas obras privadas efectuadas pelas concessionárias do jogo. Em Macau, o andamento das obras privadas das concessionárias do jogo é rápido, sempre que elas aplicam o dinheiro no devido lugar, e muitas vezes as obras terminam e entram em funcionamento muito mais cedo do que o previsto. Isto acontece por causa de uma regra: tempo é dinheiro. À medida do arrastamento da obra, é inevitável o aparecimento de excesso de despesas, mas o Governo aprovou o orçamento das obras, por isso não lhe falta dinheiro, nem vai deixar de pagar as contas. Afinal, porque é que o Governo não consegue utilizar o dinheiro que tem no bolso? Porque é que a taxa de execução tem sido baixa? E porque é que muitos dos atrasos se verificam nas obras públicas? Trata-se de questões fundamentais e prioritárias que merecem reflexão.

Os serviços de concepção, fiscalização e consultadoria, bem como as obras de construção, no âmbito da primeira fase do metro ligeiro - traçado da Taipa, foram adjudicados a quase 10 empresas diferentes. O comprimento total do traçado é de 8,39 quilómetros, que compreendem viadutos e 11 estações. As respectivas obras foram adjudicadas em 3 concursos públicos a 3 *joint ventures* formadas, respectivamente, por 6 empresas da China, Taiwan e Macau. As obras têm uma duração máxima de 1158 dias e deverão estar concluídas em meados deste ano. Quanto aos arrastamentos verificados, os seguintes problemas merecem uma contínua reflexão:

Os nossos vizinhos do Interior da China já entraram muito cedo na era do “High-speed rail” e do metro ligeiro. Segundo a sua experiência, pode constatar-se que a construção da “Wuhan–

Guangzhou High-Speed Railway” e da “Beijing–Shanghai High-Speed Railway”, etc. foi concedida a um instituto de projectos de grande envergadura, responsável pelo *design* global e pela gestão e execução das obras. As finanças públicas de Macau devem ser alvo de fiscalização da nossa sociedade. Para evitar abusos na utilização do erário público, optou-se pela realização de concursos públicos dispersos para a concessão de obras públicas, para assim introduzir concorrência. A intenção é, em princípio, boa! Mas o metro ligeiro é uma obra que exige tecnicidade e continuidade na execução dos trabalhos, por isso, o excesso de concursos públicos dispersos origina as seguintes questões: falta de unanimidade no *design*, nos pilares e vigas, e na disposição de recursos, e também na fiscalização e na consultadoria, logo, é inevitável a ocorrência de situações de falta de unanimidade nas exigências, nos métodos, no andamento e nas justificações. Será que a falta de unanimidade vai acontecer na hora em que a empresa japonesa “Mitsubishi” vier instalar os carris e o material circulante? Os construtores rezam permanentemente, e a gente de Macau tem de arranjar maneira de pedir que haja sorte!

Falta de unanimidade no *design* – os segmentos do centro da Taipa, com 1,94 Km, do COTAI, com 3,37 Km, e dos postos fronteiros da Taipa, com 3,08 Km, têm *designs* diferentes, e o primeiro problema que isto causa é a falta de unanimidade na forma do viaduto. O método de montagem dos pilares e vigas adoptado para o segmento do centro da Taipa é o de “montagem em consola” (*cantilever assembly*); e, embora tenha sido adoptado o método de “elevação e montagem por viga de lançamento” para os segmentos do COTAI e postos fronteiros da Taipa, estes acabam, afinal, por ter pormenores diferentes.

Designs diferentes causam falta de unanimidade na estrutura das estações. Segundo as opiniões de profissionais, as estruturas das estações podem ser iguais, mas o estilo das mesmas pode ser diferente. Mas como os *designs* são feitos por diversas empresas, logo, as estruturas são naturalmente diferentes. A estação da Universidade de Ciências e Tecnologia dos segmentos dos postos fronteiros da Taipa “converge magicamente” com a “casinha amarela” do aeroporto. E, para conseguir construir esta estação, segundo o *design*, então há que cortar uma parte dessa “casinha amarela”. A Autoridade de Aviação Civil, a Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau e o Gabinete para as Infra-Estruturas de Transportes “arrastam” o assunto há mais de um ano, sem resolver o problema, e quem sofre é o concessionário. A estação da Universidade de Ciências e Tecnologia fica na berma da estrada, por isso, basta efectuar um pequeno desvio para a esquerda ou para a direita, ou até elevar a estação, e já se conseguia então evitar a “luta com a casinha amarela”. Mas é lamentável não se ter reparado na questão antes disto tudo!

Diferentes *designs* resultam em afectação inconsistente de recursos, por isso, não há o uso partilhado de certos recursos materiais utilizados nos diferentes segmentos, por exemplo, os moldes utilizados no segmento junto do centro da Taipa não podem ser aproveitados nas obras de outros segmentos e, por conseguinte, nas obras em que o andamento é acelerado não se pode mobilizar equipamentos para apoiar as obras com execução lenta. Isto bem demonstra a cultura de individualismo e justifica a razão de o Governo não conseguir agradar à população, mesmo que Macau tenha um bom ambiente económico e muitas regalias sociais.

Quanto à questão da falta de trabalhadores, os argumentos são igualmente inconsistentes. Que se saiba, num dos segmentos, o número de trabalhadores é suficiente em determinado período de

tempo, mas os segmentos que contam com mais trabalhadores são precisamente os que têm as obras com execução mais lenta. Alguns profissionais, depois de reflectirem sobre esse tipo de ironia, entendem que a situação é como realizar obras de remodelação num quarto, em que o proprietário da casa não cede o seu quarto ou não estão reunidas as condições para o efeito, pelo que é inútil ter muitos trabalhadores neste caso. O GTI é apenas uma equipa de projecto, daí, podemos imaginar as suas dificuldades em coordenar tantas entidades, nomeadamente, DSAT, Autoridade de Aviação Civil, ICAM, e companhias de água e luz. Naturalmente, o papel do construtor civil é ainda mais fraco.

Ainda me lembro de que há dois anos, quando abordámos as questões do metro ligeiro, se não estou em erro, o deputado Fong Chi Keong referiu que a construção do metro ligeiro era uma novidade para as empresas de Macau, pelo que se devia pedir ao Governo Central para encontrar uma grande empresa estatal para ficar como única responsável por esse projecto, porque, se algo acontecesse, seria esta empresa a resolver os problemas, evitando assim chatices. As pessoas que se deslocaram a Zhuhai devem ter visto as obras em execução do projecto assente em modelo de BT (*Build and Transfer*), que vai da zona do posto fronteiriço de Gongbei até Hengqin, e segue para o Aeroporto. Neste projecto, o Governo de Zhuhai não precisa de adiantar qualquer dinheiro e provavelmente as obras vão estar concluídas antes das nossas. Macau tem dinheiro, mas é ridicularizado como sendo “um tolo com muito dinheiro”! O metro ligeiro é construído aos “fragmentos”, por isso, ainda que sejam artesãos de classe mundial a assumir este trabalho, os problemas não deixarão de existir.

Muitas sugestões já foram avançadas, mas se não forem ouvidas são palavras inúteis. Por último, só queria deixar mais uma palavra, que é: deixar os capazes a liderar, e as autoridades não devem prejudicar a população! Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

Esta intervenção é apresentada em meu nome e em nome do Deputado Kou Hoi In.

Durante a campanha eleitoral no ano passado, o Chefe do Executivo, Chui Sai On, prometeu que ia proceder a estudos para regulamentação, no sentido de impulsionar as concessionárias do jogo e os serviços públicos a dar prioridade à aquisição de produtos desenhados e fabricados em Macau, no sentido de apoiar o desenvolvimento industrial local. Acrescentou-se ainda que o novo Governo ia criar, em Janeiro deste ano, um grupo de trabalho para o efeito, apoiando a aquisição de produtos fabricados localmente, impulsionando assim “amar Macau e utilizar os produtos fabricados em Macau”.

Durante uma entrevista com os jornalistas locais, ocorrida no início deste ano, o Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, revelou que o Governo ia proceder aos estudos de revisão da lei, para salvaguardar que os produtos desenhados e fabricados em Macau possam ser prioritariamente adquiridos pelos serviços públicos, e que isso aconteça mesmo em circunstâncias de igualdade de preços. Ficámos muito satisfeitos e concordámos com a decisão do Governo, por esta constituir um apoio directo para as empresas locais, podendo ainda impulsioná-las para a optimização de produtos e equipamentos, e transformação e diversificação dos negócios.

Desejamos que, durante a avaliação intercalar do contrato de exclusividade das concessionárias do jogo, neste ano, o Governo proceda a regulamentação para exigir-lhes que dêem prioridade à aquisição de produtos locais, dando assim mais oportunidades às nossas PME.

O Governo e as diversas concessionárias do jogo são os maiores compradores em Macau, sendo avultada a quantidade e diversificado o tipo de produtos adquiridos todos os anos. Actualmente, o critério adoptado pelo Governo é “comprar os produtos de preço mais baixo”. A maioria das concessionárias do jogo recorre a critérios internacionais na aquisição. Como é enorme a quantidade de produtos a adquirir, é possível que o prazo do contrato dure um ano depois da fixação de preços, tratando-se isto de uma rara oportunidade para as PME de Macau. Mas, segundo as informações do sector envolvido, a maioria das concessionárias do jogo tende a adquirir, directamente, produtos do exterior, sendo reduzida a quantidade de produtos comprados em Macau. Só quando há problemas na aquisição dos produtos no Interior da China e no exterior, é que estas concessionárias contam, provisoriamente, com o apoio das PME de Macau. Portanto, as PME de Macau alegam que não conseguem beneficiar muito com as oportunidades comerciais originadas pelas concessionárias do jogo.

Por isso, solicitamos aos serviços públicos e às concessionárias do jogo que comprem produtos às empresas locais, reforçando os apoios dados pelas concessionárias à aquisição local, tudo isto para incentivar as grandes empresas a cuidar das pequenas. Sugerimos ao Governo que reveja as leis relativas ao regime de aquisição de bens, nomeadamente, as que já não se adequam à sociedade. Solicitámos já ao Governo que revise o funcionamento do regime de aquisição de bens e ajustasse o montante dos concursos; o Governo deve simplificar os trâmites das pequenas obras e renovar os respectivos requisitos, com vista a beneficiar as PME. Sugerimos ainda ao Governo que pondere efectuar a fragmentação do actual regime de aquisição de bens e serviços em três partes: obras, aquisição normal e serviços, pois isto pode beneficiar o funcionamento dos diversos regimes de aquisição de bens e a respectiva fiscalização.

Por outro lado, consideramos que não devemos adoptar só o critério de preço para aquisição de bens, pois devemos ainda pensar se estes bens são úteis para as empresas locais, inovando sempre os regimes de aquisição e dando prioridade aos produtos locais, podendo, assim, incentivar as empresas e *designers* locais a aperfeiçoá-los, e promover o desenvolvimento das empresas locais.

Nós cremos que a criação de novas políticas de aquisição de bens pode incentivar a aquisição prioritária dos bens e serviços locais, criando mais condições para os concursos de aquisição de bens, permitindo a intervenção nos mesmos das PME locais e também fazendo progredir o desenvolvimento da economia. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Os preços e as rendas das fracções são elevados, sendo assim um grande peso para a vida da população. Um cidadão normal não consegue adquirir uma casa e só pode recorrer à habitação pública. Entretanto, este é sempre o maior tema cívico em Macau, pois a exigência da população quanto às fracções públicas é mesmo urgente. No ano passado, o Governo reiniciou a candidatura a fracções económicas de tipo T1. As casas eram pequenas, mas, mesmo assim,

atraíram muitos residentes e, finalmente, houve mais de 20 000 residentes a candidatarem-se a 19 000 fracções, o que revelou um desequilíbrio grave entre a oferta e a procura destas fracções.

A Lei da habitação económica determina que a graduação dos candidatos é efectuada por sorteio e que os agregados familiares nucleares são prioritários, assim, face à insuficiência de fracções económicas, os agregados familiares não nucleares e os candidatos individuais só podem “acompanhar a corrida”. Houve agregados familiares nucleares com mais de dois membros com fracções T1 atribuídas, o que resultou numa distribuição errada das fracções e não só não satisfaz a necessidades dos agregados em causa, como os agregados familiares não nucleares e os candidatos individuais ficaram assim privados da esperança de adquirir casa. O Governo decidiu afectar os terrenos da Zona A à construção de habitações públicas, pretendendo oferecer 28 000 fracções e iniciar a respectiva candidatura no final de 2019. Quanto a isto, o que interessa aos residentes é a categoria destas casas e o rateio entre as fracções sociais e económicas. Quanto a este problema, o Governo deve evitar cometer os mesmos erros e ter sempre em conta os dados das últimas candidaturas, procedendo a análises e estudos para a definição do rateio entre as fracções públicas, e distribuindo casas adequadas aos candidatos. Assim, os recursos podem ser devidamente utilizados para satisfazer as necessidades da população.

De entre os agregados familiares da lista de espera para aquisição de habitação pública, existem muitos jovens solteiros com idade inferior a 30 anos. Alguns deles só começaram a trabalhar há pouco tempo, por isso, a sua capacidade financeira é fraca, e dificilmente conseguem suportar as rendas e o preço dos imóveis e, como os problemas de habitação ainda não foram resolvidos, isto afecta os jovens na constituição de família, e leva a que não desistam e continuem a participar na lista de espera para habitação pública, mesmo sabendo que não vão conseguir ter acesso a uma habitação. O Governo deve tomar como referência o Projecto de residências para jovens, adoptado em Hong Kong, fornecendo aos jovens que reúnem condições habitações “transitórias” com rendas baixas, e fixar um prazo anual de arrendamento, proporcionando-lhes uma alternativa de habitação a preços acessíveis. A par deste projecto, poderá ainda criar uma plataforma de orientações para criação de negócios, com vista a apoiar os jovens na criação de negócios e no planeamento profissional, para que estes não fiquem preocupados com a habitação durante este período de arrendamento, e permitindo-lhes planear melhor os objectivos de vida, para aumentar a qualidade e a competitividade dos jovens e promover o desenvolvimento diversificado de Macau. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Boa tarde!

O Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da RAEM publicou, no ano passado, um relatório sobre a análise das opiniões recolhidas durante a campanha eleitoral da candidatura do Senhor Chui Sai On ao 4.º Mandato do Chefe do Executivo, cujos resultados revelam que são os assuntos de trânsito que despertam mais a atenção da população. O problema dos congestionamentos está a agravar-se e é cada vez mais difícil arranjar táxi ou apanhar autocarro por parte dos turistas e dos cidadãos, sobretudo nas horas

de deslocação para o serviço ou de regresso a casa, para além das épocas altas de turismo. Os autocarros andam sobrelotados e deixam de parar nas paragens, enquanto os taxistas escolhem os clientes, negociando as tarifas. Isto é tão comum que já não se estranha. Para ultrapassar este impasse, é tarefa prioritária encontrar soluções, através de uma nova mentalidade, atendendo à posição turística internacional de Macau.

Há falta de racionalidade no planeamento rodoviário de determinadas vias, nomeadamente, na rede rodoviária junto das Portas do Cerco, que provoca o caos no trânsito e até paralisações, com congestionamentos. A zona das Portas do Cerco é a fonte dos congestionamentos de toda a península de Macau. Se for possível desviar o trânsito desta zona, consegue-se aliviar a situação global do tráfego de Macau.

Macau é uma terra pequena, com poucas estradas. Contudo, os planeamentos, quer de trânsito quer das respectivas instalações, entre outros, foram sempre feitos sem proactividade, não sendo assim possível dar resposta às necessidades efectivas. Desde 2000 até à presente data, o comprimento total das faixas de rodagem apenas aumentou 30%, só que os veículos motorizados aumentaram para o dobro. Actualmente, sem contar com os motociclos, o número de automóveis atingiu mais de 110 mil e, se cada viatura tiver 4 metros de comprimento, quer dizer que o comprimento total de veículos ultrapassa o das faixas de rodagem. A pressão do trânsito é enorme e já atingiu o seu ponto de saturação.

O Governo tem vindo a promover, há vários anos, a política de “primazia dos transportes públicos”, só que nunca tomou medidas para limitar os veículos, que têm vindo a aumentar de forma desordenada e rapidamente, registando-se no ano passado um aumento de 20 mil. Como são poucas as rodovias, verifica-se sempre uma “luta” entre os automóveis particulares e os transportes públicos nas estradas. Será que tal política só existe no papel? Há quem diga que se viu obrigado a comprar carro por causa da má implementação dessa política. Outros dizem que o aumento contínuo do número de automóveis particulares impede a circulação dos transportes públicos. Perante este círculo vicioso, o Governo deve construir, quanto antes, um sistema de transporte em carril para aliviar a pressão do trânsito rodoviário, e tomar medidas, de forma decisiva, tais como, limitar os veículos ou pôr em funcionamento, a título experimental, corredores exclusivos para os transportes públicos.

Para além do controlo de veículos e do aumento das rodovias, é necessário acompanhar os serviços de táxis. No passado dia 6 de Novembro, a empresa Vang Iek deixou de operar e 100 táxis “amarelos” saíram do mercado. Para fazer face à redução do número de táxis, a DSAT vai acelerar os respectivos procedimentos, para que os 200 táxis do concurso público do ano passado consigam operar. Os táxis “pretos” funcionam também por chamadas, no entanto, não conseguem suprir as vagas, ou seja, responder às necessidades da nossa sociedade na procura de radiotáxis. Regista-se um desequilíbrio entre a procura e a oferta de táxis - a procura é maior do que a oferta -, facto que “activou” a ambição de uma minoria de taxistas, que põe de parte a moral, a lei e a disciplina, optando por correr riscos e praticando ilegalidades, como a cobrança abusiva de tarifas, selecção de clientes, recusa de serviços, etc., situações a que se assiste muitas vezes.

Devido ao elevado número de visitantes, os táxis circulam principalmente entre os postos fronteiriços, casinos e hotéis, o que é normal! Mas para os cidadãos que estão à espera de táxi no centro da

cidade, nomeadamente nas zonas antigas, conseguir apanhar um táxi é muito mais difícil do que esperar pelo “aparecimento de Nossa Senhora de Fátima”. Assim, um serviço de radiotáxis com dimensão e boa gestão é o ponto fulcral para a resolução desse problema. Ontem, o Governo divulgou que no 1.º semestre do corrente ano vai realizar um concurso público para a concessão de 100 a 150 licenças especiais de radiotáxis exclusivamente por chamadas, para resolver o problema que está a prejudicar a vida dos cidadãos. Os cidadãos estão ansiosos, à espera que o Governo consiga concretizar, quanto antes, os trabalhos do referido concurso e da revisão do “Regulamento dos táxis”.

Quanto ao metro ligeiro, os cidadãos não conhecem bem o seu modelo de funcionamento e o traçado, e estão exaustos só de pensar como é que vão conseguir usufruir da facilidade do metro ligeiro e preocupados com as influências negativas no ambiente habitacional, quando este passar em frente da sua porta. Qualquer pessoa sente o mesmo. Assim, o Governo não deve fugir às dúvidas e preocupações dos cidadãos, deve, pelo contrário, divulgar de forma simples e clara o modelo de funcionamento do metro, e explicar de forma pragmática quais são as facilidades decorrentes do mesmo, para atenuar as preocupações dos cidadãos. Só assim é que se consegue eliminar os obstáculos da construção daquele, fazer com que os cidadãos compreendam, e congregar o apoio dos residentes, por forma a concluir quanto antes o metro ligeiro, para prestar serviços aos cidadãos, facilitando-lhes a vida. Esta é a melhor forma de aliviar a pressão do trânsito.

Espero que o novo Governo consiga ter novas ideias, para ultrapassar as dificuldades do passado e resolver os incómodos provocados aos cidadãos pelas questões do trânsito. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Sio Chi Wai.

Sio Chi Wai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar hoje tem a ver com a melhoria das infra-estruturas de apoio às fronteiras e com o acelerar da cooperação regional entre Guangdong e Macau

O prolongamento do horário de abertura das fronteiras entre Macau e Zhuhai aconteceu em meados de Dezembro de 2014, uma medida que os residentes esperavam há muito tempo. O horário de funcionamento das fronteiras da Ponte Flor de Lótus e do Posto Fronteiriço do Parque Industrial Transfronteiriço da Ilha Verde é de 24 horas por dia, e prolongou-se uma hora para o fecho e adiantou-se uma hora para a abertura da fronteira das Portas do Cerco. Esta nova medida já está em funcionamento há quase 2 meses e os seus resultados são aceites pela sociedade. De certo modo, esta medida aliviou imenso a pressão da passagem fronteiriça dos residentes, trabalhadores não residentes e turistas. As pessoas que utilizam o salvo-conduto para a passagem da fronteira referiram que, antigamente, quando a passagem de fronteira era por meios manuais necessitavam de mais de 30 minutos, posteriormente, com a passagem electrónica apenas passaram a necessitar de um pouco mais de 10 minutos e, actualmente, com o prolongamento do horário de abertura da fronteira, o tempo para a passagem é ainda mais rápido. Mais, os residentes de Macau também afirmaram que, com o novo horário, o tempo de passagem da fronteira diminuiu e a concentração de pessoas também é menor, assim como sentem um ambiente melhor na passagem da fronteira, pelo que esta medida é

benéfica para a sociedade.

A cooperação regional entre Guangdong e Macau é uma expectativa para as sociedades destas duas regiões, assim como é uma grande oportunidade de desenvolvimento para o futuro de Macau. Desde há longa data, o Governo está empenhado em acelerar o fluxo de capitais, pessoas e mercadorias destas duas regiões, tendo como objectivo as novas oportunidades de desenvolvimento da sociedade e dos vários sectores das duas regiões. Ao mesmo tempo, espera-se que esta cooperação possa abrir novos horizontes para a vida e o trabalho dos residentes de Macau, tendo como finalidade principal uma estrita cooperação económica e social. Hoje em dia, o valor das habitações de Macau já atingiu um nível muito alto e, como a diferença desse valor entre Macau e Zhuhai é grande, muitos residentes adquiriram uma habitação no Interior da China e aí residem. Contudo, as limitações do horário de funcionamento das fronteiras não são convenientes para os residentes que têm um horário de trabalho por turnos poderem residir no Interior da China e, se o horário de funcionamento da fronteira se prolongar ainda mais, estes residentes já o podem fazer. Ultimamente, o preço de muitas habitações de Macau está com tendência a cair, e registaram-se ajustamentos no valor das rendas. Podemos reparar que a cooperação regional não só é benéfica para o desenvolvimento económico, assim como também é benéfica para a vida e para a sociedade de Macau. Se dispusermos de um mecanismo de mudança científico e justo, usufruindo plenamente dos benefícios disponibilizados pela cooperação regional, podemos resolver algumas questões sociais que a RAEM enfrenta e disponibilizar mais condições de desenvolvimento económico e social para o futuro de Macau.

A Administração e todos os sectores devem agarrar a oportunidade da actual conjuntura de desenvolvimento entre as regiões, ponderando um melhor aproveitamento das vantagens e características desta conjuntura, por exemplo: o acelerar do fluxo de mercadorias resultante do prolongamento do horário de funcionamento, o aproveitamento das políticas e benefícios lançados no Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, etc. Ademais, a sociedade espera que a Administração melhore todas as instalações de apoio em articulação com a respectiva política do prolongamento do horário, nomeadamente, as ligadas ao sistema de transportes públicos. Esta nova política de passagem alfandegária foi aplicada há quase dois meses, e a Administração deve revê-la, nomeadamente, quanto ao nível de deslocações em transportes públicos durante o período de prolongamento, no sentido de responder às necessidades dos residentes e dos não residentes. Para além disso, o Governo deve melhorar os trabalhos de divulgação e informação dos recursos disponíveis, para que a sociedade em geral conheça bem tanto os novos planos de passagem alfandegária como as medidas complementares lançadas, recolher as opiniões apresentadas, rever as situações de utilização dos três postos fronteiriços, designadamente durante as horas de grande movimento, e a identificação dos diversos grupos de utentes, etc., e classificar as funções destes três postos fronteiriços, para melhor aproveitar as suas características e vantagens, e otimizar as medidas alfandegárias adoptadas.

Faz sentido que o Governo da RAEM lance políticas e medidas para a passagem alfandegária, o que dá, de certo modo, grande facilidade às populações que vivem nestas duas regiões e contribui para acelerar o passo da cooperação entre os dois locais. A Administração deve ter uma visão estratégica de longo prazo, para além de concretizar bem os planos definidos, e precisa ainda de fazer, de forma científica, os trabalhos preparatórios para lançar

bons alicerces na cooperação regional entre a Província de Guangdong e Macau. Não restam dúvidas de que este é o ponto crucial para o futuro desenvolvimento da RAEM, e desejo que o Governo desenvolva uma boa coordenação e trace planos para agarrar a oportunidade desta conjuntura em geral. Tenho dito. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ho Ion Sang.

Ho Ion Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Com o desenvolvimento da economia de Macau, aumentou, nos últimos anos, o consumo de produtos petrolíferos, sendo cada vez mais evidentes as deficiências no actual mecanismo de definição do seu preço, por isso, como reformar e melhorar esse mecanismo é um dos problemas que preocupa a população.

O preço dos produtos petrolíferos está relacionado com a vida quotidiana da população e com o desenvolvimento económico. Cada vez que se efectua um ajustamento no preço destes produtos, a população fica muito atenta. No passado dia 7, o preço dos produtos petrolíferos em Macau aumentou imediatamente após a subida do preço do petróleo bruto no mercado internacional. Este ajustamento aconteceu num período sensível, porque a população está bastante preocupada com a questão “do aumento rápido e diminuição lenta do preço, assim como, do aumentar muito e diminuir pouco o preço destes produtos”. Comparando o preço do petróleo bruto no mercado internacional com o preço dos produtos petrolíferos em Macau, podemos concluir que: em 2014, o preço da gasolina sem chumbo em Macau decaiu 14,7%; o preço da botija do gás butano de uso doméstico, 12,8%; e o preço do petróleo, 10,33%, contudo, o preço internacional dos produtos petrolíferos de 3 locais decresceu em média mais de 40%. Mais, entre 2010 a 2014, houve uma descida constante do preço do petróleo internacional, mas o preço dos produtos petrolíferos em Macau revelou uma tendência de subida. Dando o exemplo das botijas de gás de butano, em Janeiro de 2015 o preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) era de 3,57 patacas por quilo e, em Cantão, o preço desse produto à saída do armazém era de 5,03 *yuan*s por quilo, e uma das companhias de Macau de fornecimento deste produto vendia-o por 12,37 patacas por quilo. Podemos concluir que as companhias de fornecimento de produtos petrolíferos têm lucros exorbitantes, porque o actual mecanismo de definição do preço não consegue reflectir imediatamente as oscilações do preço do petróleo do mercado internacional, e as medidas de isenção de imposto estipuladas pelo Governo não conseguem levar estas companhias a disponibilizar produtos mais baratos, beneficiando a população.

A população levanta suspeitas sobre os mecanismos de fixação dos preços dos produtos refinados do petróleo, pois existem assimetrias nas informações sobre os produtos petrolíferos, falta uma fiscalização eficaz por parte do Governo e o regime jurídico está desactualizado, por isso, tendo em conta a variação do preço internacional do petróleo, os preços dos produtos refinados do petróleo não conseguem ser justos. O novo Governo deve resolver o problema, definindo claramente os mecanismos de ajustamento dos preços e os de publicidade das informações, com vista a aumentar a transparência do processo de ajustamento, quebrar o monopólio do sector e aumentar a concorrência no mercado. No entanto, há dias, o Governo respondeu, finalmente, às solicitações da população, decidindo readoptar o regime de licenças de importação para

produtos petrolíferos, o que mereceu o apoio dos operadores e o agrado da população.

A alteração dos mecanismos de fixação dos preços é bastante importante para reforçar o desenvolvimento diversificado da economia, é uma parte integrante da mudança das funções da Administração Pública, e é também um mecanismo importante para evitar, eficazmente, o abuso de poder. Esta alteração exige a elaboração de um plano de coordenação e a definição de políticas adequadas em tempo oportuno. O Governo deve aproveitar esta altura em que os preços se mantêm em níveis baixos para proceder a um estudo global e prospectivo sobre os mecanismos de publicidade de informações relativas aos produtos refinados do petróleo, criar mecanismos eficientes de longo prazo para a fiscalização das informações sobre os produtos petrolíferos, salvaguardar o direito de informação do público e elevar a credibilidade do Governo. Deve ainda acelerar a produção legislativa do regime jurídico de salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores, criar um sistema diversificado de fiscalização, garantir a concorrência justa do mercado, assegurar o ajustamento atempado, preciso, transparente e objectivo, dos preços dos produtos refinados do petróleo, criar um mercado de energia com concorrência justa e fiscalização para dar resposta ao desenvolvimento social, e contribuir para o desenvolvimento sustentável socioeconómico de Macau. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Wong Kit Cheng.

Wong Kit Cheng: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Segundo informações de residentes, os preços dos produtos em Macau têm subido incessantemente, e os de vários produtos, nomeadamente, artigos da vida diária, alimentos, combustíveis, etc. são proporcionalmente mais altos do que os praticados nos territórios vizinhos. Os mesmos criticam ainda que existem em Macau práticas comerciais que prejudicam gravemente os direitos e interesses dos consumidores, incluindo monopólio e fixação concertada de preços, entre outras, o que obriga os residentes a suportarem encargos altíssimos decorrentes do consumo de legumes, carnes, combustíveis, etc. Como a vigente lei relativa à protecção dos direitos e interesses dos consumidores foi implementada há mais de 20 anos, verificam-se então muitas lacunas. Tendo em conta que as competências atribuídas ao Conselho de Consumidores (CC) por esta lei não são suficientes, o CC tornou-se um “tigre sem dentes”, assumindo apenas o papel de “especialista ao nível da comparação de preços”, sem produzir o efeito de repressão da subida de preços nem de protecção dos direitos e interesses dos consumidores, o que leva a que a população fique descontente.

Recentemente, o Governo divulgou o Relatório Final da Consulta Pública sobre a Revisão da Legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores, onde já apresenta a sua resposta às opiniões sociais sobre as deficiências da lei em vigência. O grupo de trabalho responsável por esta revisão concorda que devem ser recolhidas opiniões sobre a eventual legislação para proibição de práticas comerciais injustas, nomeadamente, abuso da posição dominante no mercado, fixação concertada de preços e açambarcamento, entre outras. Por outro lado, o CC manifestou também o seu desejo de uma eventual mudança, no futuro, do seu papel e funções, com vista a uma melhor protecção dos direitos dos consumidores. Pelo exposto, exijo ao Governo que aja com determinação, procedendo quanto antes à revisão da lei e

regulamento envolvidos, definindo, em concreto, o rumo e a calendarização da respectiva revisão. Ao mesmo tempo, os trabalhos legislativos relativos à lei contra o monopólio e à lei da concorrência leal devem ser, o mais cedo possível, agendados.

Para além disso, do referido relatório constam opiniões e sugestões de residentes, mas não foram dadas respostas completas em relação a estas opiniões na parte da análise e conclusão, por isso, apresento as seguintes sugestões:

1. Reconheço o reforço exercido pelo Governo ao nível da fiscalização dos actos relativos ao abuso de posição dominante no mercado, à fixação concertada de preços, etc., pois o mesmo pondera introduzir multas de valor elevado, ou até causar entraves ao pedido ou à renovação da respectiva licença. Não restam dúvidas de que estas medidas teriam certos efeitos dissuasores, mas sugiro ao Governo que introduza, em caso de reincidência, a regra de revogação da licença dos operadores, para reforçar os efeitos dissuasores.

2. As actuais competências do Conselho de Consumidores são limitadas. Assim, na ocorrência de práticas comerciais injustas, tais como, o “produto a adquirir não corresponde ao adquirido”, e até se houver a exploração ilegítima de negócio, o consumidor necessita de reivindicar compensação para os seus prejuízos, segundo o Código Civil. Mas, como os procedimentos são morosos, diminui assim o desejo de reivindicação dos consumidores. O Governo tem vindo a aperfeiçoar os procedimentos de conciliação e a encaminhar os casos para o centro de arbitragem para tratamento, mas este centro só efectua arbitragem quando ambas as partes manifestam vontade. Quando há conflitos de consumo e a loja não quer arbitragem, então o CC não vai conseguir efectuar um acompanhamento eficaz do caso. O consumidor apenas pode tomar a iniciativa de, através de processo civil, reivindicar uma compensação para os prejuízos, o que dificilmente protege os direitos e interesses dos consumidores de forma eficaz. Para reforçar a protecção dos consumidores, solicito ao Governo para, aquando da revisão da legislação relativa à protecção dos direitos e interesses dos Consumidores e da revisão das funções do CC, reforçar, necessariamente, as funções deste Conselho, conferindo-lhe maiores competências administrativas. O Governo deve proceder à introdução de arbitragem obrigatória e disponibilização de serviço “one-stop”, a fim de resolver os conflitos de consumo, para que o CC consiga tomar a iniciativa de efectuar investigações e acompanhamento. Tudo isto contribui para evitar que os consumidores tenham de arcar com a amargura da reivindicação por iniciativa própria, e elevar a força motriz dos consumidores na protecção dos seus direitos e interesses.

3. Considerando a tendência mundial ao nível da protecção dos direitos e interesses dos consumidores, é cada vez mais amplo o âmbito da respectiva protecção, incluindo segurança de produtos, produtos e serviços emergentes, enganos induzidos pela publicidade, pagamento por internet, crédito de consumo, etc. Entendo que o CC pode tomar como referência a nova Legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores implementada na China, pois o CC pode ser o sujeito do processo de interesse público, podendo este, assim, tomar a iniciativa de intentar, directamente, acções contra os actos que prejudicam os direitos e interesses legais dos consumidores, e a responsabilidade de exigir indemnizações para os prejuízos dos direitos e interesses dos consumidores é então, uniformemente, assumida pelo CC.

4. Em relação às cláusulas previamente fixadas em contrato

standard inerente à aquisição de diversos serviços, nomeadamente, telecomunicações, transmissão de sinais televisivos, serviços de beleza, etc., registam-se, cada vez mais, opiniões sobre a injustiça que representam para os consumidores. Os residentes desejam que o Governo proceda à fiscalização dos actos comerciais injustos, incluindo as práticas intencionais de induzir em erro e dolosas. Sugiro ao Governo que efectue mais estudos e proceda à respectiva integração das leis de Macau, no sentido de estipular uma lei para combater aos actos comerciais injustos, possibilitando assim ao CC e aos consumidores imputarem responsabilidades junto dos operadores desleais. Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ma Chi Seng.

Ma Chi Seng: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A Comissão de Desenvolvimento de Talentos foi criada há um ano e os respectivos grupos que a integram já começaram o seu trabalho. A base de dados de talentos está a ser aperfeiçoada, e o Governo já possui determinados dados sobre os talentos locais, dentro e fora do território, assim como sobre as necessidades e a procura por esses talentos nas grandes empresas locais. Na concretização das Linhas de Acção Governativa para o corrente ano serão acelerados os diferentes projectos de formação de talentos, através da implementação de medidas concretas que permitam a mobilidade ascendente e o regresso ao território dos talentos de Macau. Deste modo, vou apresentar de seguida algumas sugestões para que seja rapidamente criado um mecanismo eficiente de longo prazo para a formação de talentos e, ainda, sobre a integração dos recursos e os objectivos definidos por fase para essa tarefa.

Primeiro, o referido mecanismo de longo prazo para a formação de talentos subdivide-os em três grupos, designadamente, elites, quadros qualificados e especializados, e quadros técnico-profissionais, existindo para cada grupo um programa de formação de talentos. Porém, para esses três grupos de talentos da sociedade de Macau, as actividades profissionais, os níveis de qualificação e o número necessário dos respectivos talentos ainda não foram definidos com pormenor, e também não foram definidos os objectivos concretos e quantificáveis para a formação. Considerando os trabalhos de estudo e as reuniões para a implementação das Linhas de Acção Governativa do ano passado, estamos agora no momento adequado para a definição de um quadro de desenvolvimento de talentos para os próximos dez anos. É necessário haver um plano e orientações de longo prazo e, também, que sejam definidos os objectivos para as diferentes fases da formação de talentos nas diversas entidades, com as respectivas medidas complementares. De facto, se as árvores demoram dez anos para crescer, as pessoas demoram cem anos para serem formadas. A formação de talentos necessita de uma política com objectivo e direcção de longo prazo, porque é insuficiente a tomada de medidas de duração anual para a resolução a longo prazo de um problema com a complexidade da formação de talentos. Assim, é necessária e importante a elaboração do referido enquadramento, por isso, sugiro que os serviços públicos competentes definam, quanto antes, um enquadramento de formação de talentos e o respectivo livro branco, para clarificar a direcção da política seguida nessa área.

Segundo, gostaria de sugerir ao Governo que motivasse o empenho das organizações juvenis e reorganizasse a disponibilização dos actuais recursos. Muitas das actividades, quer organizadas por

serviços públicos quer por associações e organizações civis, têm por destinatário um mesmo grupo social, e muitos dos projectos de formação de talentos estão dispersos e mal organizados, necessitando, portanto, de serem coordenados pelo Governo. Sugiro que seja a Comissão de Desenvolvimento de Talentos a coordenar o registo desses projectos, quer oficiais quer particulares, e a proceder à sua devida integração, de forma a elevar a sua eficiência e a evitar desperdícios do erário público.

Terceiro, no que se refere à duplicação de recursos, a sua principal causa decorre do facto de não estarem ainda consolidadas as atribuições dos serviços públicos com competência na área de formação de talentos. Há, portanto, necessidade de reorganizar as atribuições, o papel e as responsabilidades de cada um desses serviços públicos, de forma a aclarar os seus objectivos, bem como da sociedade e das escolas primárias e secundárias.

Por outro lado, há que articular a implementação dessa política com as necessidades reais de Macau, tendo em consideração a diversificação económica, a afirmação de Macau como Centro Mundial de Turismo e Lazer, e o seu papel como plataforma de comércio entre a China e os países lusófonos, de forma a aperfeiçoar o mecanismo de longo prazo de formação de talentos. Para além dos iniciais três planos de formação, há que os ajustar, em consonância com a situação económica, criando programas com pesos diferentes para os diversos escalões. Além disso, há que criar ainda oportunidades para o desenvolvimento dos talentos, através de orientação e credenciação profissional.

O Governo deve definir um plano macro e prospectivo, com objectivos a curto, médio e longo prazos, para coordenar a disponibilização dos recursos e maximizar a eficiência dos serviços competentes, bem como definir objectivos quantificáveis para a concretização do princípio da “aplicação ao máximo das especialidades adquiridas pelos talentos na formação”, pois só assim é que Macau consegue dar o primeiro e importante passo para o desenvolvimento sustentável e contribuir para os jovens terem um plano de uma vida melhor. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Esta intervenção é apresentada em meu nome e em nome do Deputado Tsui Wai Kwan.

Durante estes últimos 15 anos após a transferência de poderes, a economia de Macau tem crescido de forma contínua, verificando-se o emprego quase total da população, cujos rendimentos e poupanças têm vindo a aumentar consideravelmente, e também um ambiente estável e harmonioso na sociedade. Recentemente, Macau foi também classificada como a cidade com melhor desempenho a nível mundial. Tudo isto resulta de um quadro jurídico definido por uma lei fundamental que veio consagrar o modelo de funcionamento dos órgãos dos poderes executivo e legislativo, com a predominância do papel do Governo, assegurando, desta forma, uma governação suave da RAEM. Terminou há poucos anos o processo de reforma política constituído por cinco etapas, que contou com a autorização pelo Comité Permanente da Assembleia Nacional Popular da proposta de revisão do método de escolha do Chefe do Executivo, e do registo, pelo mesmo Comité Permanente, da proposta de alteração do método

de constituição da Assembleia Legislativa. Seguiu-se a revisão, aprovada pela Assembleia Legislativa, das leis eleitorais para o Chefe do Executivo e para a própria Assembleia Legislativa, o que permitiu um reforço da participação democrática no sistema político. Todo este trabalho não foi fácil de conseguir e merece ser valorizado por todos nós.

Algumas afirmações proferidas recentemente na sociedade foram aproveitadas por um grupo de indivíduos para criar polémica com interesses específicos, através da divulgação descontrolada por meio de redes informáticas, tendo como objectivo atentar contra o modelo de governação com a predominância do poder Executivo, no sentido da sua alteração. As exigências desse grupo, baseadas nas reivindicações de sufrágio universal para o Chefe do Executivo e para o órgão legislativo de Hong Kong, contrariam a Lei Básica, ignoram as decisões do Comité Permanente da ANP e têm como objectivo a divisão da sociedade.

Apesar de o mandato dos deputados à Assembleia Legislativa ser atribuído por eleição e nomeação, não é por isso que se verifica qualquer diferença entre eles em termos de competências e trabalho na Assembleia Legislativa. Todos os deputados servem a população de Macau e trabalham em prol dos interesses gerais e do bem comum. Podemos afirmar que a nossa população ama a Pátria e Macau, e estamos convencidos de que as pessoas de Macau conseguem ajuizar por si, distinguindo o bem do mal e não se deixando arrastar para a divisão da sociedade. Vamos, pois, reforçar a nossa união para continuarmos com o nosso percurso de desenvolvimento, que se tem revelado adequado às especificidades da nossa sociedade. Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A questão que quero abordar tem a ver com os direitos e interesses legítimos dos consumidores. Será que estão devidamente protegidos?

Segundo a imprensa, “no que respeita às práticas de abuso da posição dominante no mercado, com as consequências de lesar os interesses dos consumidores, e da fixação concertada de preços, propõe-se, no Relatório Final da Consulta Pública sobre a Revisão da Legislação relativa à Protecção dos Direitos e Interesses dos Consumidores, a regulamentação quanto à definição de critérios de identificação e do seu âmbito de aplicação. A equipa jurídica interserviços concordou com a criação de uma lei para fiscalização e a definição de uma multa mais elevada por infracção administrativa, acompanhadas das consequências que afectarão o requerimento ou renovação de licença.”

Por exemplo, um residente queixou-se, recentemente, junto do meu escritório, alegando que tinha comprado 2 pacotes de produtos farmacêuticos numa farmácia nos NAPE por 760 patacas, isto é, 380 patacas por pacote. Posteriormente, este queixoso teve conhecimento de que o mesmo produto farmacêutico noutra farmácia custava 60 patacas e, sentiu-se, por isso, injustiçado. Porque é que se regista um preço tão diferente para o mesmo produto farmacêutico vendido em diferentes farmácias, ou seja, 6 vezes mais? O queixoso entende que tal prática prejudica os direitos e interesses dos consumidores. O pessoal do meu escritório comunicou com os serviços competentes

para o devido acompanhamento da queixa, e a questão foi então rapidamente resolvida. Afinal, a farmácia envolvida devolveu ao referido queixoso as 760 patacas.

Segundo especialistas e académicos, o PIB de Macau ocupa já os primeiros lugares no *ranking* mundial, e é habitual que se registre um aumento incessante, todos os anos, quanto ao Índice de Preços no Consumidor. Mas não se deve, por isso, descurar a necessidade de protecção dos direitos e interesses dos consumidores. Em relação ao caso que referi, porque é que o Governo não definiu critérios uniformizados para a fixação dos preços dos produtos farmacêuticos, nem procedeu a uma deslocação regular aos bairros comunitários para fiscalização dos respectivos preços? O rápido tratamento e o acompanhamento deste caso merecem elogios, mas o mesmo reflecte também a existência de deficiências ao nível da fiscalização dos produtos farmacêuticos vendidos no mercado, o que impede os residentes de os comprar com confiança.

Perante isto, alguns cidadãos esperam que as respectivas entidades do Governo possam, periodicamente, proceder a inspecções e fiscalizações *in loco* em relação ao preço e à qualidade dos medicamentos, bem como combater as transacções injustas, reforçando a fiscalização e a aplicação da lei, e privilegiando o tratamento destes casos de forma interdepartamental. Não se deve actuar rapidamente só por haver Deputados a reflectirem sobre os casos, deve-se, sim, tomar a iniciativa de combater a partir da fonte as diversas actividades económicas injustas que afectam os direitos e interesses dos consumidores.

O referido caso é apenas a ponta do icebergue. Talvez muitos dos casos não tenham sido descobertos, apenas por causa da tolerância dos cidadãos. Especialmente por Macau ser um local de produtividade “quase zero”, a maioria dos produtos é importada, por isso, o Governo deve fiscalizar e controlar, atempadamente, o mercado liberal. Caso o Governo não proceda ao combate às referidas actividades económicas, deixando que isto afecte os direitos e interesses legítimos dos residentes e turistas, então, não vale a pena falar de “ter por base a população e implementar as acções governativas de forma científica”, nem falar de transformar Macau num Centro Mundial de Turismo e Lazer. Alguns residentes esperam que o Governo possa combater as transacções injustas continuamente, reforçar a fiscalização e a aplicação da lei, proceder a inspecções e fiscalizações *in loco* em relação ao preço e à qualidade dos produtos, rever, quanto antes, a lei para combater as actividades económicas injustas, reforçar as competências do Conselho de Consumidores, e agravar as sanções, no sentido de criar um ambiente de comércio justo e imparcial, favorecendo a população. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong:

Tanto a visão prospectiva como a retrospectiva são importantes. Aquando da assunção de uma visão prospectiva para estabelecer mecanismos eficientes de longo prazo a fim de assegurar a habitação, incluindo a realização de aterros destinados à construção de uma nova zona urbana, para construir habitação pública, não se deve fugir à responsabilidade de reaver os terrenos desaproveitados e os que estão sob suspeita de estarem relacionados com o caso de corrupção.

É necessário reaver todos os terrenos desaproveitados e esta medida não se destina apenas a determinados concessionários.

Solicito ao Governo da RAEM que divulgue todos os elementos dos terrenos desaproveitados e que devem ser reavidos, dando um tratamento sério ao assunto, para que os terrenos de Macau sejam efectivamente aproveitados pela sua gente.

Reaver os terrenos desaproveitados para a construção de habitação pública deve ser a tarefa mais importante da política de habitação a médio prazo. No início de Agosto de 2014, através da Assembleia Legislativa, exerci o meu poder de Deputado para solicitar informações ao Governo. Posteriormente, recebi os elementos facultados pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, que revelam essencialmente o seguinte: “A DSSOPT terminou, no prazo legal, o relatório de análise sobre 48 casos em relação aos quais pode haver lugar a responsabilização. Depois de ouvir os respectivos pareceres jurídicos, foram activados os procedimentos sobre a audiência para declaração da nulidade da concessão e outros procedimentos legais *a posteriori* relativos a 22 casos”. “Uma vez comprovada a responsabilização dos concessionários dos respectivos terrenos e declarada a sua nulidade, a decisão será publicada no Boletim Oficial”. Isto significa que nem um único terreno foi reavido! Onde é que ficam esses 48 terrenos? Quais são as suas áreas? Quem são os concessionários? Quais são os terrenos que podem ser aproveitados para a construção de habitação pública? Os elementos facultados pela DSSOPT, em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, não respondem, plenamente, às questões levantadas.

De acordo com o exposto, apresentei em Dezembro de 2014 uma interpelação escrita, solicitando ao Governo que, para efeitos de fiscalização do público, divulgasse as informações relativas aos 48 terrenos desaproveitados, pois o Governo já tinha afirmado várias vezes, publicamente, que estava a envidar esforços para os reaver. Recebi a resposta por escrito do Director da DSSOPT, que, para além de referir que não podia divulgar mais nada, afirmou ainda que: “para análise e apuramento da responsabilidade será necessário um período de tempo relativamente mais longo para averiguação se houve atraso por parte da Administração na apreciação do projecto ou se houve necessidade de alteração do plano urbanístico, ou ainda se este facto se deve a decisão comercial do próprio concessionário”.

O que é que isto significa?

O Governo afirmou que desde 2009 tinha começado a acelerar o ritmo para tratar dos terrenos concedidos mas não aproveitados e, após vários anos de estudo e apreciação, divulgou que, dos 113 terrenos não aproveitados, a responsabilidade do abandono de 48 deles era do próprio concessionário. Dos cento e tal terrenos, claro que o desaproveitamento podia dever-se a vários motivos, incluindo a possibilidade de haver atraso por parte da Administração na apreciação do projecto, a necessidade de alteração do plano urbanístico ou, ainda, por decisão comercial do próprio concessionário. Mas após vários anos de estudo e apreciação, o Governo divulgou que a responsabilidade do desaproveitamento daqueles 48 terrenos era do próprio concessionário. Como a responsabilidade é do próprio concessionário, porque é que agora veio dizer, de repente, que “será necessário um período de tempo relativamente mais longo para averiguação se houve atraso por parte da Administração na apreciação do projecto ou se houve necessidade de alteração do plano urbanístico, ou ainda se este facto se deve a decisão comercial do próprio concessionário”?

É óbvio que os novos dirigentes estão outra vez a analisar as

razões do abandono dos terrenos, já confirmado como imputável aos concessionários. Não será assim? Os actuais dirigentes do Governo da RAEM pensam então, através de trabalho à porta fechada, “libertar” alguns terrenos abandonados que estão nas mãos de “dignitários”?

É evidente que a concessão de terrenos pelo Governo envolve interesse público, por isso, a decisão da concessão de terrenos, o concessionário e os requisitos da concessão devem ser divulgados, segundo a lei. Quando os terrenos concedidos pelo Governo não são desenvolvidos nos prazos previstos, após confirmação depois de inspecção, então, o Governo da RAEM, na qualidade de um governo que promove a “transparência”, deve, por uma questão de “igualdade de tratamento”, divulgar essas informações. A sua divulgação justa é benéfica para os concessionários darem atenção às responsabilidades sociais das empresas, segurando assim as oportunidades de negócio.

O Governo revelou que, do conjunto de 48 terrenos cujo estado de abandono era imputável aos concessionários, 12 estão localizados na península de Macau, incluindo pelo menos 1 para edifícios residenciais e 3 para edifícios residenciais e comerciais, e 36 terrenos, nas ilhas, incluindo pelo menos 4 para edifícios residenciais, 12 para edifícios residenciais e comerciais e 1 para edifícios residenciais e comerciais com hotéis. Afirmou, ainda, que os terrenos abandonados sob suspeita de ligação a corrupção recuperados para a construção prioritária de habitações públicas são a mais importante fonte de fornecimento de habitações a médio prazo, antes de haver a nova zona de aterros urbanos, por isso não ia recuar nem um passo! Façam o favor de divulgar essas informações, a fim de serem alvo de fiscalização!

Solicito mais uma vez aos novos dirigentes do Governo para divulgarem de imediato o relatório da análise final sobre os 48 terrenos abandonados, nomeadamente, localização, finalidade, área destinada a construção de habitação e concessionário.

Presidente: Srs. Deputados:

Passada uma hora, o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong sugeriu o prolongamento do período de intervenção Antes da Ordem do Dia. Vamos fazer uma votação para decidir se prolongamos o referido período.

(Votação)

Presidente: Aprovado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A população está, há muito, preocupada com as obras do metro ligeiro, nomeadamente, com o seu custo total e data de entrada em funcionamento, sendo esta a obra pública mais cara e de maior envergadura da história de Macau. O Comissariado de Auditoria, o serviço público que fiscaliza o dispêndio do erário público da RAEM, já efectuou três relatórios destas obras, onde divulgou muitos problemas, entre os quais, contas muito confusas, deixando as pessoas nervosas e boquiabertas.

O novo Secretário para as Obras Públicas e Transportes,

Raimundo do Rosário, veio pela primeira vez à Assembleia Legislativa explicar os assuntos referentes às obras do metro ligeiro. O Secretário admitiu que, como não temos experiência de coordenação de uma obra de tão grande envergadura, tanto ele como o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes não têm capacidade para conduzir estas obras, pelo que também não é possível definir claramente um orçamento, nem garantir uma data para a sua finalização. Talvez muitas pessoas não consigam aceitar esta explicação, porque as obras do metro ligeiro não são de alta tecnicidade, e grandes cidades do mundo também dispõem deste sistema de transporte público, nomeadamente, Hong Kong, onde o percurso do metro é através do subsolo, pelo que a dificuldade de construção é ainda maior; também podemos referenciar o metro ligeiro de Zhuhai, construído recentemente, e a sua envergadura é superior à do de Macau. Assim, porque é que os outros locais conseguem construir um metro ligeiro e, em Macau, os dirigentes afirmam que não têm capacidades para tal? Até parece que já estão quase a render-se de mãos no ar.

De facto, em qualquer parte do mundo, as obras públicas devem ter um orçamento preciso e só são iniciadas após autorização, mas poderá haver lugar a pequenos ajustes no orçamento e a atrasos devido a questões pontuais, mas nunca a impossibilidade de definir uma data de finalização e de estipular um orçamento. Se os respectivos dirigentes não têm capacidade, devem contratar especialistas para fiscalizarem as obras e, caso não os haja em Macau, contratemo-los ao exterior. Se dispomos de 200 mil trabalhadores não residentes que não são técnicos, porque é que não podemos contratar especialistas talentosos para finalizar as obras do metro ligeiro com garantia de qualidade, com uma data definida e um orçamento estipulado?

O excesso das despesas envolvidas e o atraso na conclusão das obras públicas têm sido endémicos desde há muito tempo, só que há situações mais graves e menos graves. Perante as derrapagens orçamentais, a Administração alega sempre que o projecto é urgente e que tem de ser iniciado de imediato, mesmo que a sua concepção ainda não esteja concluída, daí ser impossível confirmar exactamente as despesas orçamentadas. Isto acontece porque as despesas da maioria das obras públicas, nomeadamente as de grande dimensão, só estão sujeitas a uma estimacção e, uma vez iniciada uma obra pública, a sua despesa vai cair num atoleiro profundo. Muitas vezes, apesar de estar definido o orçamento e escolhida a proposta das obras públicas, é difícil evitar o reforço do orçamento. Por exemplo: o orçamento do Terminal de Pac On passou de 600 milhões para vários biliões e o do *Campus* da Universidade de Macau, em Hengqin, passou de cerca de 6 biliões para mais de 10 biliões.

Se forem aceitáveis as explicações do Governo sobre a dificuldade de definição do orçamento, ou até sobre a incapacidade de defini-lo e de evitar um reforço, o que podemos fazer? Entendo que, dado que o Governo não tem a capacidade de definir e executar os orçamentos, há que criar um mecanismo para que um orçamento impossível de ser definido de forma exacta e clara pelo Governo possa estar sujeito à fiscalização pública, e para que o erário público seja utilizado de forma prudente. A Assembleia Legislativa deve ter um papel fiscalizador adequado.

Entendo que há que criar um mecanismo, para quando houver deficiências em termos de capacidade de elaboração e gestão do orçamento, que obrigue a AL, com deputados eleitos, e os membros do Governo a assumirem as devidas responsabilidades políticas. É esta, aliás, a via para salvar as situações resultantes da inaptidão

técnica dos governantes e da falta de uma previsão orçamental precisa.

O Governo anda a preparar a proposta de revisão da lei do enquadramento orçamental, já há anos, e prometeu apresentá-la à Assembleia Legislativa. A bola está actualmente do lado do novo Governo. Perante as actuais dificuldades, deve este honrar, quanto antes, a sua promessa, revendo a lei do enquadramento orçamental. É este, pois, o antídoto para a cura radical do mal que tem afectado as obras públicas da RAEM nestes últimos 15 anos. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Hong.

Chan Hong: Obrigada, Sr. Presidente.

A sociedade está cada vez mais complicada e os problemas relacionados com crimes sexuais são cada vez mais evidentes, mas as leis conexas continuam imperfeitas. Ao longo dos anos, os órgãos judiciais, o sector das mulheres, o sector da educação e os Deputados têm vindo a apelar ao Governo para aperfeiçoar o sistema jurídico de Macau que regula os crimes sexuais, por exemplo, qualificando a maioria dos crimes sexuais como crime público e criminalizando as condutas de “atentado ao pudor”, tornando-as em crime autónomo, a fim de evitar a ocorrência de crimes sexuais.

Hoje, os crimes sexuais são essencialmente regulados pelo Código Penal e a maioria é qualificada como “crime semipúblico”, isto é, o processo penal depende da queixa do ofendido. Quanto às condutas vulgarmente chamadas de “atentado ao pudor” e “assédio sexual”, segundo a legislação vigente, estas são apenas qualificadas e tratadas como crime de injúria. O ofendido tem que contratar um advogado para tratar do processo e, mesmo que prefira gastar dezenas de milhares de patacas nessa contratação para deduzir a acusação e venha mais tarde a ganhar, o certo é que a prática do crime de injúria só desencadeia uma pena de prisão até 3 meses ou uma pena de multa até 120 dias. Ademais, mesmo que o infractor venha a ser condenado, a prática do crime só será registada na Direcção dos Serviços de Identificação e, se a pena for de multa, nada vai constar no registo criminal, por isso, o custo da prática do crime é extremamente baixo. À medida do aumento da complexidade social, de uma maior liberdade de acesso às informações dos média, da generalização do uso da internet, da divulgação, em grande escala, de informações através de jornais, programas de televisão e publicidade, bem como do alastramento da distribuição de folhetos pornográficos em bairros comunitários, verificou-se uma abundância de informações e de temas sobre o sexo. Face às novas tendências de prática de crimes sexuais, é premente rever o sistema jurídico de Macau que regula estes crimes. Os serviços competentes, em resposta a uma interpelação apresentada por um Deputado, afirmaram que já tinham começado a revisão dos crimes sexuais constantes do Código Penal em vigor e adiantaram que iam tomar como referência as leis da China, Taiwan e Portugal, e trocar opiniões com as entidades responsáveis pela execução da lei, assumindo a promessa de iniciar em 2015 os trabalhos de consulta pública. Assim, apelo ao Governo para efectuar o seguinte:

1. Divulgar, o mais rápido possível, o respectivo texto de consulta, com vista a recolher as opiniões de diferentes sectores sobre o “atentado ao pudor” e o “assédio sexual”, daí promovendo os trabalhos de revisão da lei;

2. Apresentar, o mais rápido possível, as propostas de lei intituladas “Regime Jurídico sobre o Controlo de Material

Pornográfico” e “Regulamento de Controlo de Material Pornográfico”;

3. Efectuar trabalhos de sensibilização contínua e aprofundada contra a prática de crimes sexuais. O Governo deve, por um lado, incentivar as escolas a realizarem trabalhos de sensibilização, a fim de elevar a consciência de autoprotecção dos estudantes, por outro, cooperar com as associações cívicas para promover trabalhos de sensibilização sobre crimes sexuais, a fim de elevar a consciência de autoprotecção quer dos menores quer das mulheres, daí, dando a conhecer aos residentes não só as leis sobre crimes sexuais, como os canais de auxílio.

Só com a conjugação dos esforços entre o Governo e a sociedade é que é possível aperfeiçoar a legislação, elevar a consciência geral e criar um ambiente social são e harmonioso, e é também nesse sentido que se poderá erradicar a ocorrência de crimes sexuais. Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Iek Lap.

Chan Iek Lap: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Muito boa tarde!

De acordo com as informações da comunicação social, recentemente, a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) publicou que o valor do Rendimento Nacional Bruto do ano de 2013 foi de 347 780 milhões de patacas, um aumento de 18,9% em relação ao período homólogo anterior, sendo o Rendimento Nacional Bruto *per capita* de 586 681 patacas, um aumento efectivo de 11,1% em relação ao período homólogo. Se dividirmos este valor por 12 meses, o rendimento mensal de cada residente é de 48 890 patacas.

Mas será que os residentes de Macau têm um rendimento mensal de quase 50 mil patacas? Penso que esta pergunta tem uma resposta óbvia! Os dados da DSEC demonstram que o salário médio dos residentes de Macau se situa nas 16 mil patacas, sendo este valor apenas 1/3 das referidas 50 mil patacas. O Rendimento Nacional Bruto *per capita* de 586 681 patacas consiste apenas num valor muito bonito para os dados do desenvolvimento económico, mas deixa os residentes sem palavras, pois a grande maioria dos salários não atinge este valor.

De facto, nos últimos anos, a economia de Macau cresceu em flecha e o salário médio dos seus residentes aumentou, contudo, aumentou-se apenas o salário médio, mas isto não significa que a grande maioria dos residentes consiga desfrutar dos frutos provenientes do desenvolvimento da economia. Perante esta questão, os serviços competentes do Governo devem encontrar um meio, com vista a que os rendimentos dos residentes de Macau se possam aproximar do Rendimento Nacional Bruto *per capita*.

Sobre os problemas referidos, o importante é permitir à população a mobilidade ascendente, pois, desde que haja essa possibilidade de desenvolvimento profissional, a promoção e o aumento salarial chegarão de forma natural. As diferentes actividades profissionais têm as suas próprias especificidades, e a população tem de se equipar com as necessárias qualificações. O Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo foi

lançado pelo Governo como incentivo à aprendizagem da população em horário pós-laboral, aumentando a sua competitividade, sendo esta uma medida muito importante para a referida mobilidade no desenvolvimento profissional, por isso, as autoridades competentes devem continuar a aperfeiçoar mais esta política de apoio à formação.

Por outro lado, as possibilidades de promoção têm também muita importância para a população, e as grandes empresas possuem um mecanismo aperfeiçoado para este efeito. O Governo deve incentivar as empresas a atribuírem posições de nível médio e superior aos residentes, para que mais pessoas possam ser promovidas. Porém, como essa possibilidade é menor nas PME, o Governo deve considerar as medidas de apoio do ponto de vista do seu âmbito de cobertura, promovendo o crescimento a longo prazo das PME para permitir mais mobilidade profissional aos residentes.

Além disso, como medida para conseguir esse objectivo, o Governo tem vindo a incentivar a actividade empresarial dos jovens. Com o alargamento da cooperação regional com Macau, o Governo deve lançar mais medidas de apoio nesse sentido, criando um ambiente social que favoreça a actividade empresarial dos jovens, para terem a possibilidade de mobilidade ascendente. O crescimento económico tem como objectivo a melhoria do bem-estar da população, por isso, espero que o Governo melhore as medidas que visam a mobilidade ascendente da população, para que esta possa usufruir dos frutos do desenvolvimento económico. Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

No dia 26 de Março de 2013, ou seja, há quase dois anos, interpelei por escrito o Governo da RAEM quanto aos objectivos e interesses da constituição da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau (FDUM), por quatro membros do Conselho da Universidade, tendo na altura realçado o donativo de 200 milhões de patacas concedidos pela Wynn Resorts Macau... sociedade de acções, incluindo a promessa da concessionária do jogo, a de doar, nos próximos 11 anos, anualmente, 80 milhões de patacas. Hoje, sabemos que os fundos da FDUM já ascendem a mais de 800 milhões de patacas.

Na altura, digo, em 26 de Março de 2013, referi que, sendo a Universidade de Macau uma instituição pública de ensino superior e financiada quase na totalidade pelo Governo da RAEM, deveria estar dotada de um alto grau de transparência, designadamente, de transparência financeira quanto aos fundos recebidos, quer sejam fundos doados à Universidade de Macau quer sejam fundos doados à FDUM por doadores particulares. Em 9 de Maio de 2013, o actual reitor da Universidade de Macau, em nome do Governo de Macau, respondeu à minha citada interpelação escrita, informando que a Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau é uma fundação privada e que, sendo uma fundação privada e particular, não tinha o dever de informar sobre o montante das doações recebidas, despesas anuais e remunerações dos membros da Fundação, isto é, na perspectiva do reitor da Universidade de Macau. E passo a citar uma das frases escritas, do actual reitor da Universidade de Macau: “Uma vez que as leis da RAEM não obrigam as fundações privadas a divulgar as suas contas ao público, cabe à própria Fundação decidir publicar, ou não, as respectivas informações, tal como acontece em todas as fundações deste género”.

Mas o citado reitor da Universidade de Macau esqueceu-se de que foi à custa do uso do nome da Universidade de Macau, que é uma universidade pública – e nunca teve autorização do Governo de Macau para utilizar o nome da Universidade de Macau numa fundação privada – e que foi à custa do erário público, nomeadamente, dos salários que são pagos aos responsáveis máximos, incluindo o salário do reitor da Universidade de Macau, que conseguiram convencer muitos doadores, nomeadamente, os doadores “casineiros”, a atribuir fundos a uma fundação, sobre a qual vêm agora dizer que é privada e que não têm de prestar contas aos cidadãos da RAEM. A atitude dos responsáveis máximos da Universidade de Macau demonstra uma nítida falta de transparência na condução dos assuntos de interesse público e a forma abusiva como são utilizados os cargos públicos em benefício de interesses privados. A Fundação do Desenvolvimento da Universidade de Macau beneficiou da utilização do nome da Universidade de Macau para fins privados e sigilosos com o beneplácito dos responsáveis máximos da Universidade de Macau. Estes, exercendo cargos de responsabilidade, deviam cumprir, rigorosamente, as regras básicas dos trabalhadores da Função Pública: absterem-se de se envolver em “negócios privados”. Aliás, o recente Relatório do Comissariado da Auditoria refere agora que a Universidade de Macau se limitou a dar o seu consentimento à Fundação de Desenvolvimento da Universidade de Macau para que esta pudesse usar o nome da Universidade de Macau na sua denominação, embora não existindo entre a Fundação de Desenvolvimento da Universidade de Macau e a Universidade de Macau nenhuma relação jurídica. Então, perguntamos, quais foram as contrapartidas para o uso do nome da Universidade de Macau e porque é que a Universidade se absteve de exercer os poderes de controlo e de fiscalização sobre a Fundação? Quem do Governo é que autorizou que o nome da Universidade de Macau fosse utilizado para benefício duma entidade totalmente privada? E pergunto: vai o Governo, por via de uma entidade independente alheia à Universidade de Macau, apurar as devidas responsabilidades?

O Relatório do Comissariado da Auditoria cita que a Universidade de Macau não acatou os seus interesses em nenhum dos processos relatados, ao aplicar dinheiro público numa instituição nova e privada, e ao autorizar o uso indevido do seu nome. Os resultados da auditoria realçam que a Universidade de Macau, na tomada de decisão, deveria observar os princípios da legalidade e da transparência, e fazer uso das boas práticas administrativas, adoptando procedimentos rigorosos e adequados à salvaguarda dos seus interesses, designadamente, em matéria de controlo e fiscalização dos fundos recebidos. O Relatório do Comissariado da Auditoria refere que a Universidade de Macau elaborou um documento interno, ao qual nós nunca tivemos acesso, intitulado “Sobre a criação da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau”, que menciona que a criação da Fundação tinha por objectivo “simplificar os procedimentos de recepção dos donativos destinados à Universidade de Macau e tratar de forma eficaz esses fundos, com vista a satisfazer os objectivos dos doadores e melhor contribuir para o desenvolvimento da Universidade de Macau”. Então, perguntamos à Universidade de Macau, que procedimentos burocráticos ou outros de recepção dos donativos destinados à Universidade de Macau foram simplificados, para que avultados donativos destinados à Universidade de Macau tivessem sido desviados para uma fundação privada?

Finalmente, convém lembrar aos responsáveis máximos da Universidade de Macau a promessa do Chefe do Executivo, constante do Programa Eleitoral denominado “Plataforma da

Continuidade de 2009”, que diz o seguinte: “Estamos decididos a fazer face às solicitações e examinações da sociedade e dos cidadãos, com atitude positiva e espírito de lealdade, reformar o regimento administrativo do Governo, publicar os assuntos administrativos, melhorar a transparência da Administração”. Será que esta promessa do Chefe do Executivo, proferida em 2009, não é aplicável aos responsáveis máximos da Universidade de Macau? Ou será que a Universidade de Macau está acima das promessas do Chefe do Executivo?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

Leong Veng Chai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

A RAEM foi estabelecida há quinze anos, e todos os funcionários públicos, antes ou depois da transferência de poderes, prestaram e prestam serviços ao governo, cumprindo integralmente as devidas funções e fazendo tudo para servir melhor a população e os turistas. Ao longo dos últimos dez anos, o número de turistas aumentou rapidamente, passando de alguns milhões para cerca de trinta milhões, sendo este o maior peso nas tarefas dos funcionários, e também excedeu a capacidade de recepção da RAEM. Nas eleições de 2014, o Chefe do Executivo afirmou que os recursos humanos são o bem mais precioso da RAEM. Infelizmente, nos últimos quinze anos, alguns titulares dos principais cargos violaram gravemente as ideias governativas preconizadas pelo Chefe do Executivo, o que resultou na diminuição do moral dos funcionários, por exemplo: acabaram com o Regime de aposentação e sobrevivência e pararam com a construção de alojamentos para os funcionários públicos. Hoje em dia, a maioria deles solicita aos titulares dos principais cargos que lancem medidas para elevar o seu moral e que, simultaneamente, não ignorem os que já se reformaram, antes ou depois da transferência.

Antes da transferência de poderes, os funcionários contribuíram com o seu esforço para a prosperidade de Macau – isto é inquestionável – e, ao optarem por permanecer aqui na sua vida pós-aposentação, passaram a ser ignorados, pois agora estão privados do direito ao subsídio de residência, o que é injusto. O Governo da RAEM, como empregador, deve actuar em obediência ao princípio da imparcialidade, isto é, tratar de forma igual todos os funcionários aposentados, independentemente do momento em que requereram a aposentação. Além disso, os funcionários de base que se reformaram após a transferência também fazem parte do grupo que é ignorado, porque agora o custo de vida e o preço das casas em Macau são elevados, e alguns reformados têm índices baixos e a vida deles é difícil. Após a alteração das carreiras da função pública, os índices sofreram ajustamentos, mas não abrangeram os aposentados, por isso, o seu rendimento não corresponde ao actual custo de vida. Assim, ao ajustar o índice das carreiras, o Governo da RAEM deve também ter em conta os aposentados.

De facto, desde a substituição, em 2007, do Regime de aposentação e de pensões de sobrevivência pelo Regime de Previdência, as condições de vida pós-aposentação dos funcionários públicos pioraram bastante, por isso, considero que é necessário estudar de novo o regime de aposentação. Devido à elevada taxa de inflação, o regime de previdência vigente não consegue proteger a longo prazo os referidos trabalhadores e estes não vão conseguir

gozar de uma vida tranquila pós-aposentação, sobretudo o pessoal militarizado, que sofre um desgaste físico e psicológico mais rápido do que as pessoas normais. Assim, para estes funcionários, as garantias pós-aposentação são muito importantes, permitindo-lhes obter o sustento do qual poderão depender. Além disso, já há vários anos, os Governos não constroem alojamentos para os funcionários públicos. Mais ainda, alguns serviços utilizaram algumas fracções como gabinetes e armazéns, sem terem sido postas a concurso público para os funcionários se candidatarem. Trata-se, pois, de um grave erro na aplicação dos recursos. Assim, o Governo tem que planear construir habitações para os funcionários nos novos aterros, ajudando os de baixa categoria a resolver as dificuldades de habitação. Há que saber que, para obter uma equipa de funcionários de boa qualidade e estável, é inevitável proporcionar-lhes uma vida com estabilidade e garantias pós-aposentação.

O conteúdo funcional das categorias mais baixas dos funcionários públicos é variável. Alguns precisam de conduzir, levar documentos e fazer limpezas. Muitas vezes, as tarefas assumidas não correspondem ao que estava estabelecido no ingresso na carreira, mas, para evitar a violação dos deveres, aos trabalhadores só lhes resta aceitar. Há que salientar que os serviços públicos, no concurso público de ingresso, não puseram os candidatos a prestar provas sobre outras competências técnicas, por isso, é difícil perceber qual o grau de competência técnica que dominam e, se os trabalhadores forem forçados a executar tarefas diferentes das que lhes competem, isso poderá levar ao aparecimento de maus resultados, como é o caso das funções de motorista de pesados.

Quanto à contagem do tempo de serviço, o Governo deve garantir um tratamento justo aos funcionários de diferentes categorias, independentemente da carreira a que pertencem, pois, ao longo dos anos, contribuíram com muito tempo e energia para o Governo, por isso, devem obter o retorno que lhes é devido. No entanto, por causa da desactualização das leis vigentes, a contagem do tempo para a atribuição do prémio aos funcionários não pertencentes ao quadro só começou a partir de 2007, e alguns funcionários que trabalham há mais de 30 anos só podem receber o prémio correspondente a alguns anos. Parece que se está a menosprezar o esforço e o contributo dado pelos referidos funcionários ao Governo da RAEM.

Entendo, profundamente, a angústia e as dificuldades dos funcionários públicos. Se se pretende construir um verdadeiro Governo íntegro, o Governo da RAEM necessita de ter uma equipa estável de funcionários, com elevado moral e forte sentido de pertença, mas o Governo menosprezou muitas vezes as solicitações dos funcionários, por isso, tem sido alvo de críticas. Assim, o Governo tem de prestar atenção à vida e às garantias pós-aposentação dos funcionários, para criar um bom ambiente de trabalho. É neste sentido que se poderá criar, conjuntamente, uma sociedade harmoniosa e próspera. Obrigado.

Presidente: Srs. Deputados:

Tendo terminado o período de intervenções Antes da Ordem do Dia, façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares.

(Entrada dos representantes do Governo no hemiciclo)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos entrar na Ordem do Dia. A primeira matéria agendada

para a reunião de hoje é a apresentação, discussão e votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”. Apresento aqui, em nome da Assembleia Legislativa, as boas-vindas ao Sr. Secretário Tam e às demais autoridades presentes, agradecendo-lhes a participação na nossa reunião.

Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Secretário Tam, que fará a respectiva apresentação.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmas. Sras. Deputadas e Srs. Deputados:

Boa tarde.

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, que regula o Regime do Ensino Superior de Macau, já foi promulgado há 24 anos, tendo-se verificado, durante este período, um desenvolvimento constante do ensino superior local e um alargamento gradual da sua dimensão, bem como grandes alterações tanto no número de instituições, de docentes e discentes, como nos tipos e na natureza dos cursos. Simultaneamente, com o desenvolvimento acelerado, nos últimos anos, da economia de Macau, verificam-se na sociedade necessidades prementes de quadros qualificados, sobretudo, de quadros profissionais altamente qualificados de vários tipos, o que se traduziu nas respectivas exigências ao ensino superior local. Assim, para acompanhar, a longo prazo, o desenvolvimento do ensino superior e satisfazer as necessidades de formação de quadros qualificados, entende-se necessário fazer a revisão do diploma legal, actualmente vigente, que regulamenta o Regime do Ensino Superior de Macau.

Depois de ouvido, por várias vezes, o sector do ensino superior e de terem sido realizadas duas consultas públicas junto da sociedade, e tendo, ainda, como referência tanto as experiências dos países e regiões mais desenvolvidos a nível do ensino superior como a realidade de Macau, o Governo da RAEM determinou o rumo e os objectivos da revisão do diploma, nomeadamente, quanto ao reforço da autonomia e flexibilidade das instituições no exercício das suas actividades, à garantia de facultar os recursos suficientes para impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do ensino superior em geral, ao reforço do nível da *governance* das próprias instituições do ensino superior e à promoção do aumento contínuo da qualidade do ensino, entre outros. Tendo por base as orientações e objectivos da revisão, o Governo da RAEM terminou a elaboração da proposta de lei do Regime do Ensino Superior, mediante estudos aprofundados, ponderações cautelosas e discussões repetidas, submetendo-a, agora, à apreciação da Assembleia Legislativa.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, permitam-me apresentar, de forma resumida, as principais alterações constantes na proposta de lei.

Em primeiro lugar, no que diz respeito às atribuições e gestão das instituições do ensino superior, estas estão dotadas de autonomia académica e pedagógica e, de acordo com a sua natureza, gozam, ainda, de autonomia administrativa e financeira. Além disso, a proposta de lei prevê a obrigatoriedade da instituição criar um conselho geral, sendo, este, o órgão responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da mesma, tendo, também,

a obrigação de elaborar os estatutos da instituição, os quais regulamentam as matérias financeira, administrativa e de gestão do pessoal. Dado que o Decreto-Lei n.º 11/91/M, que, ainda, está em vigor, regulamenta apenas a organização e o funcionamento das instituições que exercem actividades de ensino superior em Macau, sugere-se que seja alargado o âmbito de aplicação da proposta de lei até às actividades, organização e funcionamento das instituições do ensino superior de Macau que ministrem cursos fora da RAEM, para acompanhar o desenvolvimento do ensino superior local. Paralelamente, a proposta de lei define que as instituições públicas do ensino superior são pessoas colectivas de direito público, sem prejuízo de disposição especial do diploma legal que proceda à sua criação ou das respectivas alterações, mantendo-se, em qualquer caso, a titularidade e o património das instituições no domínio público.

Em segundo lugar, quanto à organização dos cursos, para acompanhar a tendência do desenvolvimento internacional do ensino superior e para permitir às instituições do ensino superior de Macau ministrarem com maior flexibilidade cursos superiores de diversos tipos, a proposta de lei sugere a introdução de cursos ministrados de acordo com o sistema de créditos, de *Major* e *Minor*, de dupla licenciatura e de diploma de associado, e o cancelamento do grau de bacharelato. Segundo a proposta de lei, os programas de *Minor*, os cursos de diploma de associado, os cursos de *Major* e de duplo *Major* e os cursos de dupla licenciatura são ministrados de acordo com o sistema de créditos; ao mesmo tempo, depois das necessárias adaptações, os cursos superiores existentes poderão, também, ser ministrados de acordo com o sistema de créditos, para diversificar as escolhas dos estudantes e criar condições favoráveis à sua mobilidade.

Em terceiro lugar, no que diz respeito à formação dos quadros qualificados, introduz-se na proposta de lei um artigo sobre a igualdade de acesso ao ensino superior, que determina que o Governo deve criar as condições necessárias para todos os indivíduos terem acesso ao ensino superior, sem discriminação em razão da nacionalidade, ascendência, sexo, raça, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica ou condição social. Ao mesmo tempo, no intuito de garantir a qualidade do ensino, foram ajustadas as exigências para a conclusão do 12.º ano do ensino secundário para a frequência de cursos superiores (exige-se que o ensino primário e o ensino complementar perfaçam um total de 12 anos) e foram definidas, concretamente, as regras para a admissão ao ensino superior de estudantes que demonstrem ter grandes potencialidades, permitindo deste modo que o respectivo mecanismo de admissão seja mais flexível e funcional.

Com o objectivo de enriquecer e diversificar as experiências de aprendizagem dos estudantes, alargar os seus horizontes e promover o crescimento saudável a nível físico e psicológico, e o desenvolvimento integral, a proposta de lei sugere que seja permitido aos estudantes que frequentam cursos em regime diurno a participação nas actividades relacionadas com o ensino e a investigação nas instituições. Na proposta de lei estão, ainda, algumas regras para a realização dos estágios dos estudantes, nomeadamente, os requisitos para a realização do estágio fora de Macau.

Em quarto lugar, sobre a garantia da qualidade do ensino, a proposta de lei sugere a criação do Regime de Avaliação do Ensino Superior, ao qual estarão sujeitas as instituições de ensino superior, qualquer que seja a sua natureza jurídica, para garantir e aumentar

continuamente a qualidade das instituições do ensino superior. O Regime de Avaliação é composto por duas partes, a avaliação da instituição, nas modalidades de auditoria da qualidade da instituição e da acreditação da instituição, e a avaliação dos cursos, nas modalidades da acreditação dos cursos e da revisão dos cursos. Todas as instituições de ensino superior, aprovadas na avaliação e que preencham os requisitos necessários, nos termos da proposta de lei, podem ministrar os respectivos cursos, de acordo com a lei.

Em quinto lugar, sobre o fornecimento de recursos, a proposta de lei sugere a criação de um mecanismo de financiamento do ensino superior a ser implementado através do Fundo do Ensino Superior. O mecanismo engloba o financiamento das instituições de ensino superior, o financiamento para implementação e funcionamento do Regime de Avaliação e o apoio financeiro aos estudantes do ensino superior, entre outros. Através da criação do respectivo mecanismo de financiamento, proceder-se-á, de forma mais pontual e sistemática, à coordenação do investimento dos respectivos recursos, fomentando uma criteriosa utilização dos recursos e incentivando as instituições do ensino superior a formarem quadros excelentes e diversificados, de acordo com as necessidades reais da sociedade.

Em sexto lugar, quanto à fiscalização das actividades pedagógicas exercidas pelas instituições sediadas fora da RAEM, a proposta de lei sugere, também, a integração, num capítulo próprio, do conteúdo constante no Decreto-Lei n.º 41/99/M, para melhor integrar a legislação do ensino superior. Além disso, os cursos superiores não locais estão, igualmente, sujeitos ao Regime de Avaliação, para garantir a qualidade dos respectivos cursos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, termino, aqui, a apresentação, resumida, das principais alterações constantes na proposta de lei do Regime do Ensino Superior.

Muito obrigado pela vossa atenção.

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos agora iniciar a discussão na generalidade sobre a proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”.

Tem a palavra o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Ng Kuok Cheong: Exmo. Sr. Secretário, Srs. membros do Governo:

Esperámos vários anos pela chegada do Regime do ensino superior. Há pelo menos cinco anos, o Governo revelou publicamente a intenção de realizar uma avaliação às instituições de ensino superior do Território de Macau, tendo encarregado várias instituições de realizar os trabalhos de avaliação. Este projecto, porém, não chegou a ser implementado, tendo a Administração apresentado a razão de que, antes da realização da avaliação às instituições de ensino superior locais, tinha que ser elaborada e promulgada a lei do regime do ensino superior, com base na qual se elabora uma lei ou um regulamento administrativo sobre o regime de avaliação do ensino superior. Passados pelo menos cinco anos, chegou finalmente à Assembleia Legislativa a Lei intitulada Regime do ensino superior, sobre a qual queria apresentar várias perguntas.

Em primeiro lugar, queria perguntar qual é o intervalo de tempo que o Governo acha que é necessário... que separe o início da acção da avaliação às instituições de ensino superior locais e a publicação

da presente proposta de lei. Queria saber se os serviços públicos competentes já tomaram decisões sobre a metodologia utilizada para a respectiva avaliação, que deve ser feita em duas vertentes: a avaliação da qualidade das instituições de ensino superior locais, e a avaliação dos cursos ministrados pelas mesmas instituições de ensino superior.

Não sei se os representantes do Governo nos podem dizer se pensam em incumbir instituições académicas independentes de lugares exteriores de realizar os trabalhos de avaliação, ou o Governo vai criar uma comissão ou vai pedir a instituições locais para realizarem os respectivos trabalhos. A Administração já preparou também o regime de avaliação do ensino superior e já realizou os outros trabalhos preparativos?

Alguns amigos académicos e cidadãos querem pedir, na discussão na generalidade, o esclarecimento de alguns aspectos sobre a proposta de lei em análise, na qual estão previstas normas para regular todos os aspectos do ensino superior, tendo sido definidos, nomeadamente, os princípios fundamentais para os cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. Na definição destes grandes princípios estão estabelecidas regras abstractas e concretas, cuja transgressão constitui, segundo a proposta de lei em causa, uma infracção administrativa. Na parte posterior da lei em destaque estão previstas sanções para o castigo dos casos de infracção. Os cidadãos de Macau querem saber muito bem se a ultrapassagem do prazo estabelecido na lei em análise para os cursos de pós-graduação vai constituir uma infracção administrativa e vai ser penalizada. Examinando as respectivas regras definidas, ficámos com a sensação de que não vai haver problemas nos cursos de licenciatura, que, segundo a proposta de lei em referência, têm a duração de quatro anos, regra essa que é praticamente igual em todas as partes do mundo, e que os problemas residirão nos cursos de mestrado e de doutoramento. De acordo com as respectivas estipulações, os cursos de mestrado devem durar de dezoito meses (no mínimo) a vinte e quatro meses (no máximo), ao passo que os cursos de doutoramento devem durar três anos. Que eu saiba, nas práticas internacionais há grande flexibilidade quanto à duração dos cursos de pós-graduação, a qual varia conforme o conteúdo concreto de investigação e as exigências apresentadas pela disciplina em estudo, sendo muito diferentes as respectivas regras definidas para os cursos de licenciatura e para os cursos de pós-graduação. Perante a grande rigidez em relação à duração dos cursos de mestrado e de doutoramento, que se regista na proposta de lei em discussão, os cidadãos querem saber qual será a consequência legal no caso da ultrapassagem do prazo estabelecido para os cursos de pós-graduação, quer por causa de demora dos alunos, quer por causa do próprio projecto definido pelas unidades académicas. Os cidadãos de Macau querem saber se as respectivas acções serão consideradas como infracções administrativas, ou serão tratadas de outra maneira. Esta é a segunda pergunta que pretendo apresentar, na expectativa de que as autoridades possam fornecer as respectivas explicações de uma forma geral.

Na proposta de lei em causa estão previstas normas relativas à natureza e ao regime jurídico das instituições de ensino superior. Nos artigos 31.º e 32.º, há até normas que regulam o património das instituições públicas de ensino superior. Sendo assim, na discussão na generalidade queria pedir um esclarecimento relativo a um tema que tem suscitado acesa discussão na sociedade de Macau. Queríamos saber qual é a vantagem do regime definido nos mencionados artigos sobre o regime actualmente existente, no que respeita à regulação dos assuntos ligados ao património das

instituições públicas de ensino superior. Queríamos perguntar se o dinheiro proveniente de doações das entidades privadas é considerado como bens do domínio público. Se a resposta for positiva, queríamos saber porque é que é possível o estabelecimento de instituições de investigação, em lugares fora de Macau e em nome de funcionários da Universidade de Macau (pelo menos legalmente), utilizando um Fundo vindo das doações de entidades privadas. Queríamos saber se há melhoramento em termos do regime de supervisão, registado na proposta de lei em análise, em comparação com o regime de supervisão existente na actualidade. Sendo Macau uma pequena cidade, são bastantes as instituições públicas de ensino superior, as quais podem não ter uma dimensão muito grande. É evidente que numa lei sobre o ensino superior de Macau não se pode deixar de definir regras que regulem as instituições públicas de ensino superior. É de reparar que o estatuto das instituições públicas de ensino superior de Macau costuma ser regulado por lei, nomeadamente, o estatuto da Universidade de Macau. Lembro-me de que está disposto no artigo 5.º da respectiva lei que o Chefe do Executivo é a entidade supervisora da UM. Contudo, quando os jornalistas pediram explicações ao Chefe do Executivo sobre os casos ocorridos na Universidade de Macau, de transformação dos bens do domínio público em bens do domínio privado, o Chefe do Executivo não tinha conhecimento dos referidos assuntos. Assim sendo, não podemos deixar de ter dúvidas sobre a respectiva supervisão exercida, nos últimos anos, pelo Chefe do Executivo ou pelo Gabinete do Chefe do Executivo, que é a entidade supervisora da UM, segundo a lei. Penso que o Sr. Secretário tem bom conhecimento sobre este assunto. Espero que as autoridades possam explicar o melhoramento, possibilitado pela elaboração e publicação da presente proposta de lei, do regime de supervisão das instituições públicas de ensino superior. Talvez as autoridades queiram dizer que, depois da publicação da lei em causa, continuará a haver a necessidade de melhorar a gestão do património das instituições públicas de ensino superior, necessidade essa que deve ser satisfeita mediante a introdução de modificações no estatuto de cada uma destas instituições, e não através da definição das respectivas normas no presente regime do ensino superior. Espero que as autoridades possam esclarecer este aspecto na discussão na generalidade da lei em destaque. Se as autoridades acharem que pode ser feito o melhoramento do regime de fiscalização, e sobretudo sobre o regime de fiscalização relativo à gestão do património das instituições públicas de ensino superior, talvez seja necessário introduzir as respectivas normas na apreciação na especialidade. Se as autoridades assumirem uma outra atitude em relação ao assunto em destaque, queríamos saber se o Governo já realizou os trabalhos preparativos, destinados a introduzir alteração nas leis em que se encontra o estatuto das mesmas instituições públicas de ensino superior. Peço aos representantes do Governo para responderem a estas perguntas com clareza.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Na reunião de hoje, destinada à discussão na generalidade da proposta de lei em causa, queria pedir ao Sr. Secretário explicações sobre dois assuntos de grande importância. De acordo com a apresentação feita há pouco pelo Sr. Secretário, há necessidade de introduzir modificações na proposta de lei em análise, que se promulgou em 1991, ou seja, há mais de vinte anos. Segundo o Sr. Secretário, as instituições públicas de ensino superior são pessoas

colectivas de direito público, sem prejuízo de disposição especial do diploma legal que proceda à sua criação, ou das respectivas alterações. Não percebemos porque é que é possível permitir excepções que estejam em conflito com o estatuto de pessoa colectiva pública das instituições públicas de ensino superior. E queria pedir às autoridades para explicarem, com clareza, as razões que levaram à referida possibilidade. De acordo com a proposta de lei em análise, mantêm-se, em qualquer caso, a titularidade e o património das instituições no domínio público. No entanto, é curiosa a definição, na proposta de lei em causa, da norma relativa às receitas das instituições públicas de ensino superior, de que constitua uma fonte das receitas das instituições públicas de ensino superior a venda de bens imóveis, bem como de outros bens, quando autorizada por lei. Queríamos saber quais são as situações em que é legítima a venda, pelas instituições públicas de ensino superior (as quais têm o estatuto de pessoa colectiva pública), de bens imóveis ou de outros bens a elas pertencentes (os quais são considerados como bens do domínio público). Esperamos que as autoridades também possam fornecer explicações detalhadas sobre este aspecto. Para dizer com franqueza, não acho que seja adequado permitir às instituições públicas de ensino superior vender os seus bens imóveis ou os seus outros bens. E, portanto, queria pedir ao Governo que proceda a uma análise mais aprofundada sobre a respectiva norma, considerando a introdução, na apreciação na especialidade, de modificações que visem um controlo mais rigoroso relativo à mencionada matéria, e reforçando as respectivas acções de supervisão. Queria saber se o Governo quer fazer esta promessa, esperando obter a resposta do Sr. Secretário.

Em seguida, queria concentrar a minha atenção no regime de financiamento do ensino superior, designadamente, no Fundo do Ensino Superior. É de saber que estão definidas, no respectivo Decreto-Lei promulgado em 1991, normas sobre a matéria em destaque, as quais são divididas em três partes: normas sobre o financiamento das instituições públicas de ensino superior, normas sobre o apoio financeiro atribuído às instituições privadas de ensino superior, e normas sobre o apoio financeiro atribuído aos estudantes do ensino superior. Na proposta de lei em análise, estas normas jurídicas estão todas agrupadas no artigo 30.º, no qual está disposto que o Governo deve assegurar a criação de mecanismos de financiamento do ensino superior da RAEM, nomeadamente, através da criação do Fundo do Ensino Superior, e que a criação do Fundo do Ensino Superior, bem como o seu regime de atribuições, composição e funcionamento são estabelecidos por regulamento administrativo. Lendo o artigo 30.º, sentimos uma grande necessidade de saber qual é o âmbito de financiamento, e quais são os procedimentos e trâmites definidos para a apreciação e autorização dos pedidos de financiamento e de atribuição de apoios financeiros. Esta é a razão pela qual queríamos pedir às autoridades para nos facultarem a versão inicial do respectivo regulamento administrativo, de modo que possamos ficar com os respectivos materiais de apoio, muito úteis para a apreciação do Regime do ensino superior. Pensamos que não vão suscitar grandes discussões o financiamento das instituições públicas de ensino superior e a atribuição de apoio financeiro aos estudantes do ensino superior com dificuldades económicas ou que mereçam encorajamento através da atribuição de bolsas de mérito, sendo polémica a atribuição de apoio financeiro às instituições privadas de ensino superior, pois, ao pretender apoiar o funcionamento destas instituições, o Governo tem de ter cuidado ao utilizar os recursos públicos. Tendo em consideração a necessidade de uma supervisão efectiva relativa ao funcionamento do Fundo em destaque, reivindicamos o fornecimento, pelo Governo, das informações concretas sobre as

suas atribuições e a sua forma de funcionamento. Espero que as autoridades possam esclarecer os referidos dois assuntos.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Numa primeira análise e abordagem à proposta apresentada quanto ao Regime Superior, eu gostaria de frisar alguns princípios fundamentais no tocante à qualidade do ensino superior. Este é, de facto, um dos grandes assuntos e desafios que Macau enfrenta. “Como elevar a qualidade do ensino”... e os requisitos da qualidade do nosso ensino é nós sermos reconhecidos como... o nosso ensino universitário é, de facto, bom. Gostaria de citar, por exemplo, um recente relatório anual do “QS”, que acho que o Sr. Secretário tem já conhecimento disso, em que a nível mundial Hong Kong está em quinto lugar. E a nível asiático, Hong Kong figura em primeiro lugar. Tanto a nível mundial como a nível asiático, Macau não figura, aliás, há um outro relatório que tem a ver com o reconhecimento das universidades... do ensino superior, em que a Universidade de Macau figura em setecentos e um. Ou seja, a minha questão é esta: se, por exemplo, nós considerarmos o orçamento anual que está destinado à Universidade de Macau em termos comparativos com o orçamento que estava destinado ao orçamento anual de Macau em 1999, é exactamente o mesmo, ou seja, nós estamos a gastar tanto dinheiro como gastava o Governo em geral em 1999, ou seja, o dinheiro é gasto, mas nós não sabemos e não temos confiança naquilo que, de facto... a qualidade do ensino que é demonstrada aos alunos da Universidade de Macau. E é por isso que a tendência dos alunos de Macau é, dentro das possibilidades, estudar fora de Macau. Esta é a primeira questão que eu gostaria de frisar e também acompanhar com o seguinte: após vinte anos, aliás, esta lei vem na sequência da revisão do diploma de há vinte anos que... como na nota justificativa bem se menciona - mas também na nota justificativa se fala de que há outros diplomas que vão vir depois, por arrastamento... A minha dúvida é esta: depois de vinte anos, também não houve tempo para fazer o “Estatuto do Ensino Superior”, o “Regime de Avaliação do Ensino Superior”, o “Sistema de Créditos” e o “Fundo do Ensino Superior”? Pessoalmente, e numa situação em que, por exemplo, na questão do financiamento, que é a minha segunda questão... gostaria de dizer que a questão do financiamento é uma das grandes diferenças que nós temos entre a lei de 91 e a actual. É muito claro, em 91, a lei dizia que era o Governador, aliás, o Chefe do Executivo, ou através de uma entidade competente, que concedia subsídios... mas esta lei é lacunosa, a formulação não está bem definida... Quem são as entidades que vão financiar e como é que as entidades do ensino superior depois vão prestar contas, nomeadamente, através dos seus relatórios anuais? Ora, a lei antiga é claríssima, porque tem uma definição correcta e clara, mas esta, eu acho, talvez possa ser melhorada depois da sua concordância. Portanto, nós gostaríamos de saber, de facto, como é que o Governo... e donde é que vai sair o dinheiro para financiar as instituições públicas e privadas. Ora bem, sendo erário público, é evidente que tem de haver controlo e qualidade. Há que exigir qualidade às instituições particulares, uma vez que recebem do erário público... uma responsabilidade acrescida de ministrar e apostar num ensino superior de qualidade. Portanto, acho que isto é um

importante desafio para todos nós, e que o Sr. Secretário, através dos seus organismos... todos... terão pela frente.

Em segundo lugar é o seguinte: o diploma 11/91 fala em rigor, eficácia e qualidade, princípios que acho que o Sr. Secretário também vai aceitar, não é? Há que ministrar estes princípios e introduzi-los nos planos curriculares, para que, de facto, as entidades privadas não façam aquilo que estão a fazer neste momento, ou seja, uma quantidade enorme de cursos, mas que, depois, não têm assim aquela qualidade que é necessária. Isto também para dar um exemplo, o exemplo da Universidade de Ciência e Tecnologia, que tem a aprovação do curso de Direito, mas que, depois, não dá para fazer o curso de advocacia. Ora bem, se se quer consagrar responsabilidades, a primeira é ao Governo de Macau, porque aprovou os planos de estudo, os planos curriculares, mas depois os alunos ficaram prejudicados, porque não dá para exercer nem advocacia, nem os cursos de magistratura. Este é um exemplo para dizer que, de facto, se o Governo tenciona também financiar as instituições privadas de ensino, é preciso ter cuidado porque é erário público, e é importante unificar... uma única entidade para financiar, e não vai depois ser a Fundação Oriente, mais o seu Gabinete, e depois mais o Gabinete do Ensino Superior, cada um a dar à sua maneira os seus subsídios. É melhor centralizar para ter um melhor controlo das finanças e também evitar que se constituam “Fundações Particulares”, aliás, a minha intervenção de Antes da Ordem do Dia... espero que o Sr. Secretário a veja bem... Não é?

A Universidade de Macau criou uma Fundação que é particular, aliás, esta questão já foi por mim levantada há dois anos atrás. Pena é que o Governo não tenha prestado a devida atenção às intervenções dos Deputados e às interpelações escritas, que espero que agora venha a melhorar.

Numa primeira abordagem ao Regime do Ensino Superior, eu também gostaria, para além disso, de frisar uma outra questão que tem a ver com o facto de... o artigo 14.º da proposta de lei sobre a aprovação e reconhecimento dos cursos. Eu penso que essa questão é uma questão muito importante, porque, se é o Governo que vai aprovar os cursos e a alteração dos cursos, é bom que tenha em mente que, depois de eles serem ministrados, também com qualidade... nós muitas vezes vemos no Boletim Oficial uma quantidade enorme de planos de aprovação por parte do Governo, de cursos, mas dá-nos a entender, e até temos recebido algumas opiniões, que é mais para sacar fundos... para justificar esses cursos. Portanto, é preciso ter algum cuidado com a aprovação desses planos de cursos que, depois, não têm sequência na sociedade em geral, porque são cursos que não servem e não são esses que a sociedade quer. Não sei se está a compreender... portanto, esse objectivo é extremamente importante. Por agora fico por aqui.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Ouvimos o Governo falar da preparação da lei do Regime do ensino superior há mais de dez anos. Todos nós temos a opinião de que há necessidade de elaborar a mesma lei. No entanto, acho que

não é fácil, na definição das respectivas normas, manter o equilíbrio entre o reforço da autonomia administrativa e financeira das instituições de ensino superior, e a criação de mecanismos de supervisão eficientes. Nas respectivas entrevistas, disse aos jornalistas a mesma coisa: a sociedade de Macau tem dificuldade em tomar a respectiva decisão. Com efeito, a gestão das universidades pelos órgãos governamentais, ou com o mesmo modelo adoptado para a gestão dos órgãos governamentais, não permite a criação de universidades excelentes de primeira classe, do que não temos dúvidas... pois só com autonomia administrativa e financeira é que as universidades de Macau podem ter espaço de crescimento e desenvolvimento, assim como ter a possibilidade de conquistar sucesso na área académica. Tomando conhecimento dos problemas revelados no relatório de auditoria recentemente publicado, ficámos preocupados com a possível falta de capacidade registada nas universidades locais, que não lhes permite gerir bem os assuntos financeiros. Perante o risco de que os respectivos membros considerem o respectivo Fundo como seu património privado, hesitamos em fornecer-lhes a autonomia financeira. De facto, é perigoso o reforço da autonomia administrativa e financeira das universidades locais, caso não existam mecanismos efectivos de supervisão, nem haja regulamentos capazes de prevenir as irregularidades. É neste sentido que afirmo que é difícil tomar a decisão sobre o fornecimento, ou não, de autonomia administrativa e financeira às instituições de ensino superior. Tal como acabei de referir, sem a necessária autonomia administrativa e financeira, as instituições de ensino superior não podem crescer e desenvolver-se. No entanto, com falta de controlo e supervisão no que concerne ao seu funcionamento administrativo e financeiro, criar-se-ão reinos independentes e ocorrerão irregularidades. Penso que quaisquer cidadãos e docentes de Macau têm a mesma opinião. Examinando a proposta de lei em análise, não se podem encontrar nela conteúdos que tenham a ver com os mecanismos de supervisão, pois não existem na lei em causa normas destinadas à prevenção da ocorrência das respectivas irregularidades. Acho estranho que se preveja, no diploma legal em destaque, apenas o reforço da autonomia administrativa e financeira, estando ausentes mecanismos de fiscalização que permitam o bom uso dos recursos públicos e, simultaneamente, o gozo de autonomia pelas instituições de ensino superior locais. Espero que as autoridades possam fornecer explicações detalhadas sobre este aspecto. Gostaríamos de saber quais são as ideias da Administração Pública no que diz respeito ao assunto em referência. Não nos recusamos ao fornecimento de autonomia administrativa e financeira às instituições de ensino superior do Território, no entanto, não podemos deixar de perguntar quais são as medidas tomadas pela Administração para prevenir e reprimir a prática de irregularidades, e garantir o desenvolvimento sustentável das mesmas instituições de ensino superior. A meu ver, este é um aspecto que não se pode negligenciar na preparação da proposta de lei em discussão.

Em segundo lugar, queria prestar também atenção à forma de fornecimento, pela Administração, de apoios financeiros às instituições de ensino superior de Macau. Está disposto, no artigo 30.º da proposta de lei em causa, que o Governo deve assegurar a criação de mecanismos de financiamento do ensino superior da RAEM, nomeadamente, através da criação do Fundo do Ensino Superior. No entanto, fiquei de certo modo preocupado com a seguinte frase, contida no segundo parágrafo da Nota Justificativa: “garantir o fornecimento de recursos suficientes para impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do ensino superior em geral”. Ora, na proposta de lei em causa não há referência aos mecanismos previstos para garantir a utilização legítima dos referidos recursos

suficientes, que serão atribuídos às instituições de ensino superior através do Fundo do Ensino Superior. Sendo assim, ficámos com o receio de que estes recursos públicos possam ser canalizados para o bolso de determinados indivíduos. Tendo exposto as minhas preocupações relativamente à necessidade de criação de mecanismos eficazes, capazes de prevenir e combater as irregularidades na gestão financeira das instituições de ensino superior, peço às autoridades para explicarem, com clareza, quais são as ideias do Governo em relação à questão abordada. Reparem que este é um assunto de grande importância na proposta de lei em análise.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Acho que, em princípio, devemos apoiar a aprovação da proposta de lei em análise, assim como a atribuição de uma maior autonomia e de uma maior independência administrativa e financeira às instituições de ensino superior. Apesar disso, tenho várias perguntas a apresentar, as quais são semelhantes às perguntas que alguns colegas fizeram há pouco. Devido aos problemas revelados no último relatório de auditoria, estamos alerta para a possibilidade de desperdício dos recursos públicos. Tal como referiu o Sr. Deputado Au Kam San há pouco, temos dificuldade em decidir se se deve atribuir uma maior autonomia administrativa e financeira às instituições de ensino superior locais. Na questão da utilização dos recursos públicos para apoiar o ensino superior, prestámos atenção aos respectivos efeitos produzidos, por um lado, e, por outro, queremos saber se os recursos públicos são utilizados de forma razoável. A Sra. Deputada Lei Cheng I apresentou, há pouco, uma pergunta pertinente que merece a atenção das autoridades, pergunta essa que tem a ver com a possibilidade de venda, por instituições públicas de ensino superior, de bens imóveis e de outros bens, quando autorizada por lei. Espero que o Sr. Secretário possa responder a esta pergunta com clareza, uma vez que a sua explicação pode influenciar a atitude que assumiremos na votação que terá lugar daqui a pouco. Como foi referido, o Governo costuma fornecer, desde sempre, recursos suficientes às instituições públicas de ensino superior, as quais não terão falta de recursos.

Para além disso, o Fundo de Desenvolvimento Educativo também pode apoiar as respectivas instituições, caso seja necessário. Segundo o disposto na proposta de lei em discussão, as instituições públicas de ensino superior ainda dispõem de mais dez outras fontes de receitas. Sendo assim, não percebo porque é que ainda há necessidade de as mesmas instituições venderem os seus bens, nomeadamente, bens imóveis, para conseguir dinheiro. Qual será a intenção do Governo ao colocar na lei em análise o mencionado conteúdo? Sendo tão grande a Universidade de Macau, pode-se obter muito dinheiro vendendo as suas instalações. Será que o Governo quer transmitir, com isso, a mensagem de que vai passar a atribuir menos apoio financeiro às instituições públicas de ensino superior, as quais têm que começar a arranjar receitas por si próprias? Espero que o Governo possa esclarecer este assunto perante a população de Macau, de modo que possamos apoiar a aprovação da proposta de lei em causa.

Há pouco, o Sr. Deputado Au Kam San manifestou preocupação com a frase “garantir o fornecimento de recursos suficientes para impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do ensino superior em geral”. Pela minha parte, queria perguntar se os recursos

suficientes referidos na Nota Justificativa serão atribuídos a todas as instituições de ensino superior, quer públicas, quer privadas. Como todos sabem, actualmente existem na RAEM vários tipos de instituições de ensino superior. Não sei se o Governo tem a responsabilidade de atribuir apoios financeiros a todas estas instituições, inclusivamente às instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos. Não nos esqueçamos de que no Território não existem só instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos (as quais gozam de isenção fiscal), mas também instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos. Será que, depois da aprovação e publicação da proposta de lei em discussão, o Governo vai atribuir recursos suficientes também às instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos? Espero saber qual é, afinal, a intenção da Administração, porque temos a obrigação de supervisão. Peço às autoridades para fornecerem a respectiva explicação com clareza.

Queria ainda prestar uma atenção especial ao conteúdo do artigo 4.º, intitulado “Igualdade de acesso”, apresentado há pouco pelo Sr. Secretário. Concordo com o princípio de igualdade de acesso ao ensino superior, que é seguido por diferentes países e regiões do mundo. No entanto, não parecem ser a mesma coisa o conteúdo do princípio de igualdade de acesso ao ensino superior, celebrado em todo o mundo, e o conteúdo do artigo 4.º da proposta de lei em análise. Segundo a tendência mundial, não se deve fazer discriminação, pondo de parte alunos universitários por causa da nacionalidade ou da situação económica, nem se deve discriminar, pelas mesmas razões, os indivíduos que queiram entrar para a universidade. Concordo perfeitamente com a celebração, na proposta de lei em causa, do referido princípio de igualdade no acesso ao ensino superior. No entanto, no artigo em destaque, a ideia de “igualdade de acesso” reveste-se de outro sentido. Reparem que está estipulado no artigo 4.º que o Governo deve criar as condições necessárias para todos os indivíduos terem acesso ao ensino superior. Ora, penso que o Governo tem que explicar muito bem a intenção legislativa subjacente à elaboração desta disposição. Na minha opinião, o Governo deve criar as condições necessárias para todos os residentes de Macau terem acesso ao ensino superior. Todavia, em vez de utilizar o termo de “todos os residentes de Macau”, utiliza-se, no artigo em análise, o termo de “todos os indivíduos”, o que corresponde a uma extensão muito grande em termos do apoio fornecido pelo Governo da RAEM. Será que o Governo tenciona criar as condições necessárias para os indivíduos não residentes (nomeadamente, os trabalhadores não residentes e os estudantes vindos de lugares exteriores) terem acesso ao ensino superior? Será que a Administração tem uma ambição tão grande como isso? Espero que as autoridades possam explicar bem a respectiva intenção legislativa subjacente.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados:

Tendo-se pronunciado cinco deputados, passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Secretário Tam, que responderá às respectivas perguntas.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Srs. Deputados.

Antes de responder às perguntas dos cinco deputados, peço primeiro ao Sr. Coordenador Sou para fornecer as respectivas

informações. E depois é que dou explicações de uma forma sintética. Sr. Coordenador Sou, por favor.

Coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, Sou Chio Fai: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Boa tarde.

Vou tentar responder às perguntas apresentadas há pouco pelos Srs. Deputados. Em resposta ao Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, que prestou atenção ao regime de avaliação do ensino superior, afirmo que já elaborámos as respectivas orientações e que vamos pôr em prática, no ano corrente, um plano-piloto nesta matéria. Esperamos acumular mais experiência com a implementação deste plano-piloto, fazendo ajustamentos conforme os problemas detectados, e procurando aperfeiçoar o regime de avaliação do ensino superior, o qual será publicado num futuro próximo. Para além disso, ainda realizámos trabalhos formativos, de modo a melhorar a qualidade das dez instituições de ensino superior do Território, as quais serão avaliadas de acordo com o regime de avaliação do ensino superior.

Quanto à duração dos cursos de pós-graduação, está disposto na presente proposta de lei que o curso de mestrado tem a duração mínima de dezoito meses, devendo a duração da parte curricular corresponder, em regra, a um mínimo de doze meses e a um máximo de vinte e quatro meses. A mesma flexibilidade é fornecida a outros cursos que funcionam com base em créditos. No caso de cursos para os quais não sejam definidas regras sobre a prescrição, a respectiva matéria é regulada pelo regime de prescrição criado na lei em destaque.

Uma das vantagens da proposta de lei em análise é proporcionar às diferentes instituições públicas de ensino superior de Macau um ambiente de concorrência sob condições de igualdade. É verdade que há uma lei própria para a regulação do funcionamento de uma das universidades públicas do Território. No entanto, a lei em destaque serve para regular o funcionamento de todas as instituições públicas de ensino superior locais. É neste sentido que afirmo que, com a elaboração e promulgação da lei em análise, as diferentes instituições públicas de ensino superior de Macau passarão a concorrer entre si sob condições de igualdade.

No que concerne à supervisão dos trabalhos de gestão financeira, foi definida, na proposta de lei em causa, a norma de que compete às instituições públicas de ensino superior elaborar e propor os respectivos orçamentos anuais e plurianuais, e de que as dotações atribuídas pelo Governo às instituições públicas de ensino superior devem basear-se na análise dos projectos dos orçamentos anuais, nos planos de desenvolvimento a médio prazo e no balanço e relatório dos anos económicos findos.

Em relação à questão do património, na proposta de lei em referência explica-se, com clareza, que o património das instituições públicas de ensino superior é constituído pelo conjunto de bens e direitos que, pelo Governo da RAEM ou outras entidades, públicas ou privadas, sejam afectos à realização dos seus fins. A definição desta norma pode garantir o uso específico feito com os respectivos bens e direitos, embora o referido património pertença sempre ao Governo da RAEM. No respeitante à possibilidade de as instituições públicas de ensino superior venderem os seus bens (os quais são do domínio público), a mesma norma está registada também no diploma legal em vigor que regula a organização e funcionamento das instituições de ensino superior, ou seja, no Decreto-Lei n.º 11/91/M.

A definição desta norma tem o objectivo de garantir a possibilidade de transformar os respectivos bens em recursos mais úteis para o desenvolvimento da RAEM, se se registarem grandes modificações quanto à utilidade das instituições de ensino superior, resultantes, por exemplo, de uma grande redução do número da população de Macau, ou de uma situação económica desfavorável.

No respeitante ao mecanismo de supervisão, o regime de avaliação que se pretende criar, e que contém um mecanismo de responsabilização, pode garantir a qualidade das instituições de ensino superior. Vamos proceder à criação e optimização contínua deste regime, tomando como referência as experiências dos diferentes países e regiões do mundo.

A Sra. Deputada Lei Cheng I prestou atenção ao estatuto de pessoa colectiva de direito público das instituições públicas de ensino superior. A propósito disso, tenho a seguinte explicação. Introduzimos uma ressalva no artigo 6.º da proposta de lei em análise, tendo em consideração a necessidade de dar certa flexibilidade e preservar espaço suficiente, para que as instituições públicas de ensino superior possam concorrer com as outras instituições de ensino superior do mundo, quando surgir esta necessidade no futuro. É um facto que, com a intensificação da concorrência no âmbito mundial, as instituições de ensino superior dos países europeus e americanos têm modificado a sua natureza, o seu modo de gestão, a sua organização e o seu funcionamento. Tal como referiu o Sr. Secretário Tam, nos últimos vinte e quatro anos, intervalo de tempo que separa a publicação do Decreto-Lei relativo ao ensino superior de Macau e a actualidade, o ensino superior do Território desenvolveu-se a grande velocidade. Em 1991, altura em que se promulgou o mesmo Decreto-Lei, existiam no Território apenas três instituições públicas de ensino superior. Com vista a prevenir o desperdício dos recursos públicos, está disposto neste Decreto-Lei que em cada ano escolar não seja permitida a matrícula ou inscrição de um aluno em mais de um curso do ensino superior. Passados vinte e quatro anos, estão registadas em Macau grandes alterações socioeconómicas e, portanto, há necessidade de introduzir a mencionada ressalva no diploma legal em discussão.

A mesma deputada ainda prestou atenção ao Fundo do Ensino Superior. Como se pode verificar na proposta de lei em análise, o Fundo em referência é um dos mecanismos e instrumentos úteis para apoiar o desenvolvimento das instituições de ensino superior do Território, quer públicas, quer privadas. É verdade que compete ao mesmo Fundo o financiamento das instituições públicas de ensino superior, a atribuição de apoio financeiro às instituições privadas de ensino superior, e a atribuição de apoio financeiro aos estudantes do ensino superior. Contudo, segundo a concepção subjacente ao projecto de criação do Fundo em destaque, o mesmo órgão não exercerá a função de atribuição de verbas para sustentar o funcionamento regular das instituições públicas de ensino superior. Os seus trabalhos concentrar-se-ão sobretudo na atribuição de apoio financeiro aos estudantes do ensino superior através da concessão de bolsas de mérito, bolsas de estudo e bolsas-empréstimo, para além de financiar os projectos de desenvolvimento das instituições de ensino superior do Território.

Em resposta à pergunta do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, apresento a opinião de que mais vale criar mecanismos para a garantia da qualidade das instituições de ensino superior locais, do que prestar atenção à posição, nas respectivas listas de classificação, ocupada pelas mesmas instituições. É um facto que as instituições de ensino superior do Território não figuram nas boas

posições nas listas em que se ordenam as universidades do mundo conforme a sua qualidade. Reparem que o ensino superior de Macau só tem trinta e tal anos de história, e que têm a sua especificidade os critérios adoptados para fazer a respectiva listagem. Em vez de prestar atenção a essas listas, acho que devemos concentrar a energia na realização de trabalhos concretos para alcançar os objectivos definidos para o desenvolvimento das instituições de ensino superior locais nas três vertentes: ensino, investigação científica e serviços sociais, para além da vertente de transmissão e inovação cultural, a qual introduzimos na proposta de lei em discussão. Cientes dos desafios que enfrentamos na concorrência com as numerosas instituições de ensino superior existentes no mundo, reitero que vamos procurar o melhoramento da qualidade das instituições de ensino superior locais, nomeadamente, através da criação e implementação do respectivo regime de avaliação.

Relativamente à elaboração dos regulamentos administrativos independentes e complementares, neste momento estamos a envidar grande esforços procedendo aos respectivos estudos e análises juntamente com as instituições de ensino superior do Território. Como já forneci, há pouco, informações sobre a atribuição dos apoios financeiros às respectivas entidades, não vou aqui fazer uma repetição.

No que diz respeito à apreciação e aprovação dos cursos ministrados pelas instituições de ensino superior, afirmo que há duas situações relativas e este assunto. Nalguns casos, as instituições de ensino superior têm, segundo o seu estatuto, competências para tomar, por si só, decisões referentes à criação, modificação ou cancelamento de cursos. Noutros casos, as instituições de ensino superior têm que pedir a apreciação e aprovação do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior relativamente à criação, modificação ou cancelamento de cursos. Depois de receber os respectivos requerimentos, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior trata do respectivo assunto seguindo o procedimento definido, pedindo a apreciação e autorização do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, e sendo o respectivo resultado publicado no Boletim Oficial. Tendo em consideração a prática registada nos diferentes países e regiões do mundo, decidimos atribuir uma maior importância às opiniões dos peritos e académicos, relativas ao assunto em destaque. Assim sendo, será criado um mecanismo para a análise e o reconhecimento dos novos cursos que as instituições de ensino superior pretendam criar e modificar, de modo a garantir a sua qualidade académica e a sua adequação às realidades de Macau. O funcionamento deste mecanismo, que é um dos mecanismos a criar no futuro para garantir a qualidade das instituições de ensino superior, dependerá, em grande parte, dos trabalhos realizados por peritos e académicos de mérito reconhecido.

O Sr. Deputado Au Kam San, por sua vez, prestou atenção à dificuldade existente em manter o equilíbrio entre o reforço da autonomia administrativa e financeira das instituições de ensino superior, e a criação de mecanismos de supervisão eficientes. A propósito disso, gostava de apontar para o seguinte disposto da proposta de lei em discussão: “A autonomia das instituições de ensino superior não preclui a sua sujeição à tutela ou à fiscalização do Governo, conforme se trate de instituições públicas ou privadas, nem à avaliação nos termos do regime de avaliação do ensino superior”. Com efeito, não obstante a concessão às instituições de ensino superior de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, na proposta de lei em causa sugere-se a elaboração, pelo conselho geral (no caso de instituições públicas) ou pela entidade titular da instituição (no caso de instituições privadas) do

estatuto da respectiva instituição, o qual restringe e implementa a autonomia conferida pela lei.

A nomeação dos membros do conselho geral das instituições públicas de ensino superior, e a criação do regime de avaliação e de autenticação de cursos, são instrumentos criados pela Administração Pública para reforçar a supervisão dos trabalhos de gestão e da qualidade das instituições públicas de ensino superior. Por outro lado, a análise dos projectos dos orçamentos anuais, dos planos de desenvolvimento a médio prazo e do balanço e relatório dos anos económicos findos, realizada pelo Governo ao proceder à respectiva provisão financeira, constitui uma outra forma de supervisão realizada pela Administração sobre as instituições públicas de ensino superior.

O Sr. Deputado Au Kam San ainda manifestou a sua preocupação com o funcionamento do Fundo do Ensino Superior e com a frase contida na Nota Justificativa, de “garantir o fornecimento de recursos suficientes para impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do ensino superior em geral”. A propósito disso, afirmo que o Governo financia, desde sempre, as instituições públicas de ensino superior, assegurando o seu funcionamento normal. Para além disso, o Fundo do Ensino Superior ainda atribuirá apoios financeiros às instituições privadas de ensino superior com precaução e através do mecanismo definido, de modo que as mesmas tenham recursos suficientes para concretizar os projectos individuais de desenvolvimento. A atribuição dos respectivos subsídios será publicada no Boletim Oficial e, portanto, a população de Macau pode participar nos trabalhos de supervisão do funcionamento do Fundo do Ensino Superior.

A Sra. Deputada Kwan Tsui Hang pediu explicação sobre a utilização razoável dos recursos públicos. Tal como acabei de referir, o Governo da RAEM costuma financiar as instituições públicas de ensino superior, tendo aumentado, nos últimos anos, a quantidade das verbas atribuídas às respectivas instituições públicas, de modo que as mesmas pudessem desenvolver-se segundo os projectos definidos. Para além disso, a Administração ainda vai atribuir, através do Fundo do Ensino Superior, subsídios às instituições privadas de ensino superior, com vista a apoiar os projectos individuais de desenvolvimento. Devido à necessidade de respeitar a história e as situações concretas registadas no Território de Macau, na proposta de lei em discussão há referências sobre as instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos, e as instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos. É de saber que, na promulgação, em 1991, do Decreto-Lei relativo ao ensino superior de Macau, não se estabeleceu nenhuma restrição quanto ao carácter lucrativo ou não lucrativo das instituições privadas de ensino superior. Como consequência disso, dentre as dez instituições de ensino superior actualmente existentes em Macau, uma tem o estatuto de instituição privada de ensino superior com fins lucrativos, cuja existência acho que temos de respeitar.

A mesma deputada também prestou atenção ao princípio de igualdade de acesso ao ensino superior. A minha explicação sobre a mesma matéria é a seguinte: o Governo da RAEM cria as condições necessárias para todos os indivíduos terem acesso ao ensino superior. No entanto, a possibilidade de entrar para a universidade varia de acordo com o conhecimento e a capacidade de cada indivíduo. Isto é, mesmo que já tenhamos criado as condições necessárias, o indivíduo pode não ser admitido pelas instituições de ensino superior se não satisfizer as exigências apresentadas. Ao celebrar, na proposta de lei em discussão, o princípio de igualdade de acesso ao ensino superior,

a Administração pretende assegurar a oportunidade de terem acesso ao ensino superior os indivíduos que reúnam os respectivos requisitos, excluindo as influências derivadas da discriminação por causa da raça, religião, convicções políticas ou ideológicas, entre outros factores.

Obrigado, Sr. Secretário. Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Srs. Deputados.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Coordenador Sou.

Sr. Presidente:

Peço ao Sr. Presidente que me permita dar explicações detalhadas aos Srs. Deputados. Vou precisar de um intervalo de tempo bastante prolongado para levar a cabo este trabalho. Pensava apresentar a política do ensino superior, definida pelo Governo da RAEM, na reunião destinada à discussão das LAG, plano esse que será modificado por causa dos problemas revelados no relatório de auditoria, e da conseqüente concentração da atenção dos deputados na política do ensino superior, e, sobretudo, no regime de atribuição de apoios financeiros. Pela razão exposta, acho que devo aproveitar a oportunidade de hoje para dar as respectivas explicações. Penso que a maior parte dos deputados concorda com as modificações introduzidas no diploma legal sobre o ensino superior do Território, apoiando, nomeadamente, o regime de dupla licenciatura, o sistema de créditos, e a criação dos cursos de diploma de associado, pois estes são regimes criados nos países e regiões desenvolvidos. Como o Sr. Coordenador Sou forneceu, há pouco, muitas informações concretas sobre a proposta de lei em análise, não vou aqui fazer uma repetição.

Se não me tiver enganado, o foco de atenção dos deputados está concentrado na questão da atribuição de apoios financeiros às instituições de ensino superior locais, e na supervisão realizada pelo Governo da RAEM sobre a situação financeira das mesmas instituições. Na realidade, nos países desenvolvidos do mundo, tanto o governo como as empresas costumam dar grande importância aos trabalhos de formação de talentos. As instituições de ensino superior europeias e americanas não podiam possuir investigadores e docentes excelentes como possuem agora, nem podiam atrair alunos com grandes potencialidades como têm neste momento, se não tivessem obtido apoios financeiros de valor avultado do governo ou de grandes empresas, os quais percebem como são importantes os talentos para o desenvolvimento das empresas e do país.

Há vinte e quatro anos, altura em que se elaborou e publicou o respectivo Decreto-Lei sobre o ensino superior do Território, Macau era ainda uma pequena vila de pescadores, cuja economia era pouco desenvolvida. A situação de hoje é totalmente diferente, tendo a sociedade de Macau saído da depressão económica. Sobretudo nos últimos anos, tem-se registado um surto na economia da RAEM. Perante as grandes alterações socioeconómicas, a sociedade de Macau sente grandes necessidades de pessoas talentosas, tendo o Governo definido a política de “promover a prosperidade de Macau através da educação”. Desde a transferência da soberania de Macau, o Governo da RAEM tem prestado grande atenção e tem atribuído grande quantidade de recursos públicos para promover o desenvolvimento da educação básica e do ensino superior, com o apoio fornecido pelo Governo Central da República Popular da China, que atribuiu à Região Administrativa Especial de Macau um terreno, na Ilha da Montanha, que mede 1,09 quilómetros quadrados,

destinado à construção do novo *campus* da Universidade de Macau. É de saber que se gastaram na construção do novo *campus* da Universidade de Macau 10,3 mil milhões de patacas, sendo que o funcionamento da mesma Universidade implica despesas anuais de mais de um bilião de patacas, pois não só são importantes as instalações (*o hardware*), como também é necessário contratar docentes excelentes (*o software*). A importância que atribuímos à Universidade de Macau não implica necessariamente que tenhamos negligência para com as outras instituições públicas de ensino superior de Macau, isto é, para com o Instituto Politécnico de Macau e o Instituto de Formação Turística. Por outro lado, acho aceitável a opinião apresentada pelos amigos no círculo da educação, de que o Governo da RAEM também deve apoiar as instituições privadas de ensino superior, as quais alguns alunos de Macau querem frequentar. Sendo assim, talvez haja necessidade de criar condições suficientes para garantir a sobrevivência e o funcionamento normal destas instituições privadas de ensino superior, de modo a satisfazer as necessidades sentidas por parte dos estudantes. Queria aproveitar esta oportunidade para contar um episódio que nos deixou entusiasmados. Voltei há pouco tempo do Camboja, onde assisti a uma reunião realizada no âmbito de um conselho de ministros de turismo e de cultura, organizado por três entidades em conjunto: a Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, e o governo do Camboja. Depois do encerramento da referida reunião, tive uma reunião com o secretário-geral da Organização Mundial do Turismo das Nações Unidas, que tinha sugerido o mesmo encontro. Nessa reunião, o secretário-geral da OMT manifestou a apreciação do sucesso que a RAEM conquistou na organização dos cursos de formação turística, tendo exprimido o desejo de a OMT cooperar com o Governo da RAEM na criação, em Macau, de uma base internacional para a formação turística. Para além disso, o mesmo secretário-geral ainda mencionou as boas impressões que tem sobre as instituições de ensino superior de Macau, tais como, a Universidade de Macau, o Instituto de Formação Turística, e a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. Senti-me orgulhoso pelo sucesso que a RAEM conquistou nas respectivas áreas, bem como pela boa reputação que Macau tem no âmbito mundial. Tal como mencionei há pouco, o Governo da RAEM lançou grande quantidade de recursos públicos para apoiar o desenvolvimento tanto da educação básica, como do ensino superior. No futuro, vamos reforçar as acções de formação dos talentos de Macau, atribuindo mais apoios financeiros às instituições de ensino superior locais, por forma a criar condições suficientes para o seu desenvolvimento. Acreditamos que as instituições de ensino superior de Macau não só podem atrair os residentes da RAEM com grandes potencialidades, mas também são atractivas para os estudantes do Interior da China e dos países estrangeiros.

Concordo com a opinião dos Srs. Deputados de que há necessidade de reforçar a supervisão da atribuição, pelo Governo da RAEM, dos apoios financeiros às instituições públicas de ensino superior. Reparem que não só os deputados à Assembleia Legislativa têm a obrigação de exercer a função de supervisão, como os membros do Governo têm a responsabilidade de garantir a utilização legítima dos recursos públicos. Esta é a razão pela qual costumamos exercer fiscalizações rigorosas sobre o funcionamento das instituições públicas de ensino superior, nomeadamente, da Universidade de Macau, pois um dos membros do conselho geral da UM é o dirigente governamental na área dos Assuntos Sociais e Cultura encarregado de desempenhar a mesma função. Para além disso, ainda supervisionamos a qualidade das instituições privadas de ensino superior, fazendo-lhes uma avaliação em períodos fixos.

Ao fornecer informações sobre os trabalhos de supervisão, não posso deixar de apontar para a importância do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, cujos assessores nos apresentam opiniões, na apreciação dos orçamentos das instituições públicas de ensino superior, isto é, da Universidade de Macau, do Instituto Politécnico de Macau e do Instituto de Formação Turística. Assumimos sempre uma atitude muito séria na realização dos respectivos trabalhos de apreciação, os quais consistem em diversas etapas, passando as respectivas propostas pelas mãos de muitos assessores. Sublinho que só atribuímos verbas aos pedidos razoáveis. Os casos específicos que não temos competências para tratar são submetidos ao Chefe do Executivo para apreciação e autorização.

Em relação ao mencionado problema relativo ao funcionamento da Universidade de Macau, revelado no relatório de auditoria recentemente publicado, preciso de mais informações para tomar decisões quanto à atitude que assumirei relativamente ao assunto em destaque. Já mandei um despacho à Universidade de Macau, pedindo a entrega, o mais rapidamente possível, de um relatório sobre o assunto em referência. De acordo com a explicação dada oralmente pelos respectivos funcionários da UM, o fundo não foi desviado para o tratamento de assuntos privados, mas, sim, utilizado para criar um instituto de investigação em Zhuhai, por forma a satisfazer a condição definida pela respectiva repartição estatal, para a autorização de um projecto de investigação. Que eu saiba, existe esta regra na realidade. Com vista a obter a autorização para a realização de projectos de pesquisa estatais, tanto as instituições públicas de ensino superior como as instituições privadas de ensino superior, nomeadamente, a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, têm que ter uma unidade de investigação instalada no Interior da China. Com o intuito de conseguir a autorização para a realização do referido projecto de investigação, alguns docentes e funcionários da Universidade de Macau, titulares do documento de identificação da China Continental, criaram em Zhuhai um instituto de investigação, utilizando o respectivo fundo. Parece-me que não se trata de um caso de desfalcar os fundos públicos. Acho que não é isso que os respectivos docentes e funcionários da UM fizeram. Neste momento, estou à espera do mencionado relatório, estando os colegas do meu Gabinete, nomeadamente os assessores jurídicos, debruçados sobre a análise do relatório de auditoria em destaque, verificando se há pessoas que cometeram infracções. Espero que os Srs. Deputados nos possam dar mais tempo, esperando mais uma ou duas semanas, até o relatório ficar elaborado. Nessa altura vou anunciar, perante o público, qual é a atitude que assumimos para o tratamento do respectivo assunto. Neste momento ainda não recebemos o relatório de investigação e, portanto, não podemos ainda tirar nenhuma conclusão.

Agradeço aqui a atenção prestada pelos Srs. Deputados à utilização dos recursos públicos. Tendo respondido às respectivas perguntas, sublinho que somos muito sérios no tratamento dos assuntos referentes à atribuição de verbas às instituições de ensino superior locais, portanto, os Srs. Deputados podem ficar descansados. Vamos continuar a ter muito rigor na realização dos respectivos trabalhos, podendo os Srs. Deputados contactar-nos sempre que tenham dúvidas. Teremos muito prazer em fazer o respectivo esclarecimento. Estas são as explicações que pretendia dar.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos descansar quinze minutos.

(Intervalo)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos continuar a discussão na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”.

Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Deputado Tong Io Cheng.

Tong Io Cheng: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Na reunião de hoje destinada à discussão da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”, muitos colegas exprimiram a sua opinião, sobretudo relativamente à questão da supervisão, o que tem a ver, talvez, com as notícias negativas recentemente divulgadas sobre uma das instituições de ensino superior locais. Sem dúvida, o Governo tem a responsabilidade de reforçar os trabalhos de fiscalização junto de todas as instituições de ensino superior da RAEM, assim como a todos os assuntos relacionados com o interesse público. Na Nota Justificativa da proposta de lei do ensino superior, elaborada em 2004, definem-se os seguintes objectivos: introduzir modificações no respectivo diploma legal de acordo com a política do ensino superior, prevista pelo governo da RAEM nas Linhas de Acção Governativa, garantir a autonomia académica e a autonomia das instituições de ensino superior, apoiar o seu desenvolvimento diversificado, e promover o melhoramento contínuo da sua qualidade. No segundo parágrafo da Nota Justificativa da presente proposta de lei, encontra-se outra vez a ênfase dada à autonomia das instituições de ensino superior: “Com esta revisão pretende-se acompanhar a tendência do desenvolvimento do ensino superior a nível internacional... e dotar as instituições de ensino superior dos meios e recursos suficientes reforçando a sua autonomia...”. “O rumo e o objectivo da revisão do diploma referem-se, nomeadamente... ao aumento de autonomia e à flexibilidade das instituições...” em referência. Tendo evocado os mencionados conteúdos das Notas Justificativas em causa, queria chamar a atenção para a importância da autonomia das instituições de ensino superior, importância essa que é afirmada nas experiências acumuladas ao longo do tempo, na história do desenvolvimento do ensino superior pelos diferentes países e regiões, sendo a autonomia considerada, no âmbito mundial, como um dos factores indispensáveis para as instituições de ensino superior se desenvolverem e conquistarem sucesso, tanto no ensino, como na investigação científica. Sendo assim, acho que não podemos abandonar este grande princípio subjacente à elaboração da proposta de lei em análise, não obstante as dificuldades que encaramos e as notícias negativas que nos preocupam. Espero que o Sr. Secretário e o Sr. Coordenador (que têm grande experiência no domínio da educação) não se esqueçam dos objectivos que se pretendem atingir com a elaboração da proposta de lei em causa, os quais são, precisamente, o melhoramento da qualidade do ensino superior de Macau, promovendo a autonomia das instituições de ensino superior locais e reforçando a sua flexibilidade. Peço às autoridades para mencionarem, na discussão na generalidade e de uma forma concisa, quais são os conteúdos acrescentados na proposta de lei em destaque que visam alcançar os referidos objectivos, de modo que as

instituições de ensino superior do Território e as entidades que queiram criar uma instituição de ensino superior em Macau saibam quais são as respectivas políticas definidas pelo Governo da RAEM.

Sei que a reunião de hoje se destina à discussão na generalidade. Apesar disso, queria fazer uma pergunta referente ao regime que visa a avaliação das instituições de ensino superior e dos cursos ministrados pelas mesmas instituições, regime esse que é um instrumento importante para os trabalhos de fiscalização. Actualmente, existem na RAEM dez instituições de ensino superior, número esse que é bastante elevado para uma cidade tão pequena como Macau. Tenho certas dúvidas sobre a aceitabilidade do regime de avaliação que se pretende criar, e que implica a necessidade de muitos recursos. Se os peritos e académicos encarregados da avaliação não forem pessoas de Macau, quais são as entidades incumbidas de proceder à avaliação relativa a estes indivíduos? Como, na proposta de lei em análise, não se encontram referências a este aspecto, queria pedir aos Srs. membros do Governo para exporem as ideias da Administração relativas ao mencionado assunto, pois a população de Macau quer obter as respectivas informações. Penso que o Governo tem já um plano geral elaborado, ao qual serão acrescentados pormenores no futuro. Caso contrário, está-se sujeito ao risco de não se encontrar a respectiva saída depois da promulgação da proposta de lei em causa. Estas são as duas perguntas que pretendo fazer. Reitero que não me oponho à opinião dos colegas de reforço da fiscalização. Para mim, não são contraditórios, o reforço da autonomia e a garantia da qualidade dos trabalhos de supervisão.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Leong On Kei.

Leong On Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Está disposto na proposta de lei em discussão que as instituições de ensino superior gozem de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, e que a autonomia das instituições de ensino superior não preclua a sua sujeição à tutela ou à fiscalização do Governo. Há pouco, muitos deputados deram atenção à questão da fiscalização, tendo o Sr. Secretário dado as respectivas respostas. A revelação, no relatório de auditoria recentemente publicado, dos problemas existentes nos trabalhos de gestão da Universidade de Macau, e a referência, no mesmo relatório de auditoria, às três lacunas registadas nos trabalhos administrativos realizados na mesma universidade mostraram a insuficiência dos respectivos trabalhos de supervisão, realizados pela Administração Pública. Embora as autoridades tenham fornecido informações sobre os trabalhos de fiscalização que serão realizados no futuro, gostaria de perguntar se é suficiente o poder público conferido ao Governo pela lei em análise, para a supervisão da gestão administrativa e financeira das instituições de ensino superior locais, e para garantir a utilização legítima e razoável dos recursos públicos. Queria perguntar se é possível pedir às instituições de ensino superior locais a publicação da sua reserva financeira, antes da atribuição anual das verbas pelo Governo. Esta opinião é partilhada por muitos outros deputados, os quais acham que o Governo deve analisar também estes dados antes de tomar a decisão referente à quantia dos apoios financeiros a fornecer.

Em segundo lugar, queria destacar os cursos de diploma de

associado, mencionados no artigo 20.º da proposta de lei em causa. Se estes cursos tiveram o seu tempo brilhante no passado, actualmente já perderam certamente a sua importância, o que se pode constatar claramente na Região Administrativa Especial de Hong Kong. Alguns institutos que ministram os cursos de diploma de associado encontram-se na margem de encerramento. Esta é a razão pela qual estamos a apoiar financeiramente alguns destes institutos académicos. Em Hong Kong, regista-se a tentativa de modificar o regime dos cursos em destaque. Na realidade, há grande necessidade de permitir a continuação dos estudos aos alunos que tenham concluído o curso de diploma de associado, ou seja, de garantir a ligação entre o curso em referência e o curso de licenciatura. Na existência de um elevado número de licenciados na sociedade de Macau, os graduados dos cursos de diploma de associado têm a necessidade de melhorar as suas habilitações literárias, de modo que possam ter a oportunidade de ser promovidos nas carreiras profissionais. É de saber que muitos indivíduos escolheram frequentar os cursos de diploma de associado por causa de dificuldades económicas, o que não significa que os mesmos não queiram obter o grau de licenciatura, depois de terem entrado no mercado de trabalho. Espero que na apreciação na especialidade, realizada no âmbito da Comissão Permanente, se possam definir normas jurídicas que sejam capazes de ajudar os mencionados graduados, de modo que eles possam continuar os estudos em tempo pós-laboral, frequentando os cursos de licenciatura.

Em terceiro lugar, queria chamar a atenção das autoridades para a importância do *software*, ou seja, os docentes e a qualidade do ambiente das instituições de ensino superior, pois, não é só importante o *hardware* (sabemos que as instituições de ensino superior de Macau têm instalações bastante boas). Ultimamente, tivemos conhecimento de alguns aspectos negativos referentes ao *software* das mesmas instituições. Espero que o Governo possa reforçar os trabalhos destinados à defesa da decência no *campus* das instituições de ensino superior locais. Estas são as opiniões que pretendo exprimir por enquanto.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Chan Hong.

Chan Hong: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Esperámos muito tempo pela chegada à Assembleia Legislativa da proposta de lei do Regime do ensino superior para discussão na generalidade. Passados vinte e quatro anos desde a publicação do Decreto-Lei do ensino superior em vigor, os cidadãos de Macau esperam que a nova lei possa acompanhar a evolução da sociedade de Macau, garantindo a qualidade das instituições de ensino superior locais, as quais aumentaram de três para dez em termos de quantidade, de modo que os graduados das mesmas instituições possam obter o reconhecimento da sociedade.

Tal como os colegas que se pronunciaram há pouco, também queria destacar o regime de avaliação do ensino superior, que é um óptimo instrumento para garantir a qualidade das instituições de ensino superior. Sei que a reunião de hoje se destina à discussão na generalidade. Apesar disso, queria pedir às autoridades explicações detalhadas sobre a avaliação das instituições de ensino superior (nas

modalidades de auditoria da qualidade da instituição e de acreditação da instituição) e a avaliação dos cursos ministrados pelas mesmas instituições (nas modalidades de acreditação dos cursos e de revisão dos cursos). Como existem em Macau dez instituições de ensino superior, que têm rumo, objectivos e cursos diferentes, estou com o receio de que o Governo da RAEM não reúna condições suficientes para proceder à respectiva avaliação. Queria saber se a Administração vai encarregar peritos de lugares exteriores para fazer a avaliação, assim como, quais são os critérios para a avaliação. Tenho a preocupação de que, se os respectivos trabalhos forem realizados por equipas diferentes, possa haver diferenças no respeitante aos critérios de avaliação. Queríamos saber quais são as estratégias definidas pelo Governo para garantir a justiça nas acções de avaliação. Penso que este é um tema no qual se concentra a atenção de todas as instituições de ensino superior locais, portanto, espero que as autoridades possam fornecer explicações de forma detalhada.

Em segundo lugar, queria focar a evolução dos trabalhos de elaboração do regulamento das instituições de ensino superior locais, que visa a regulação do funcionamento das instituições de ensino superior, as quais são dotadas da maior autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, por forma a acompanhar a tendência do desenvolvimento do ensino superior a nível internacional. Não sei se os mesmos regulamentos ficarão elaborados na data em que a presente proposta de lei entra em vigor. Queria perguntar às autoridades se nos podem revelar o respectivo calendário, e se vai ser estabelecido, na proposta de lei em discussão, um período de transição.

Na proposta de lei em causa exige-se a criação, nas instituições de ensino superior do Território, do conselho geral, que é considerado como um órgão de gestão de grande importância. É de saber que, em Macau, nalgumas instituições de ensino superior há um conselho geral, ao passo que noutras não há o mesmo órgão administrativo. Queria saber se o Governo vai reservar tempo para a realização dos trabalhos de criação do conselho geral. Para além disso, ainda queria perguntar às autoridades se a Administração vai examinar os estatutos elaborados pelas instituições de ensino superior locais, ou se as mesmas instituições têm o poder de decidir, por si sós, o conteúdo dos seus regulamentos. Se os respectivos regulamentos estiverem sujeitos à apreciação do Governo, queria saber qual será o órgão governamental responsável pela realização do respectivo trabalho.

Visto que na proposta de lei em discussão não há referências sobre a criação do conselho consultivo do ensino superior, gostaria de chamar a atenção do Governo para a importância de ouvir as opiniões das entidades correlativas, por forma a melhor perceber quais são os problemas existentes, e quais são as necessidades sentidas pela população de Macau e pelas respectivas instituições.

Em terceiro lugar, queria pedir informações sobre o regime de financiamento, ao qual a sociedade de Macau em geral e os deputados à Assembleia Legislativa prestam muita atenção. Queria saber qual é o órgão governamental responsável pela supervisão do Fundo do Ensino Superior, o qual será criado no futuro, assim como quais são as normas definidas segundo as quais o Fundo do Ensino Superior atribui apoios financeiros às instituições de ensino superior, públicas e privadas. Queríamos pedir explicações, sobretudo sobre a forma de financiamento aplicada às instituições de ensino superior privadas com fins lucrativos. Na proposta de lei em discussão, as actividades realizadas no âmbito do ensino superior são tidas como

actividades destinadas à promoção do interesse público. O que quer dizer que os docentes das respectivas instituições exercem actividades profissionais ligadas ao interesse público. Sendo assim, estes profissionais têm direito a um conjunto de regalias, nomeadamente, cuidados de saúde gratuitos, subsídios para o desenvolvimento profissional e regime de previdência. Não sei se o Governo vai apresentar as respectivas exigências às instituições de ensino superior. Espero obter respostas relativamente a estas quatro perguntas, que pretendo fazer por agora.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente Lam Heong Sang.

Lam Heong Sang: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Na discussão na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”, queria dar atenção a quatro aspectos que têm a ver com o regime em análise.

Analisando a proposta de lei em causa, fiquei com a sensação de que na lei em destaque não se distingue bem o público do privado, tendo-se notado até uma tendência de passar da defesa dos interesses públicos à defesa dos interesses privados, o que é assustador. Fiquei preocupado com a existência, na lei em discussão, de muitas lacunas que permitem a prática de irregularidades.

Não sei se o Sr. Secretário ou os serviços públicos competentes compararam o conteúdo do Decreto-Lei n.º 11/91/M, o diploma legal do ensino superior em vigor, com o conteúdo da proposta de lei em destaque. Acho que muitos conteúdos do Decreto-Lei n.º 11/91/M são melhores do que os novos conteúdos da proposta de lei em análise. Tomando como exemplo os objectivos, definidos no artigo 2.º do diploma legal do ensino superior em vigor, lendo os dois diplomas legais, não é difícil descobrir que a antiga versão (com dois números, tendo o n.º 1 a ver com normas conceptuais, estando previstos, no n.º 2, dez objectivos concretos) foi melhor elaborada do que a nova versão (estão previstos nela oito objectivos, alguns dos quais são de difícil compreensão). Depois da aprovação da proposta de lei em discussão, espero que o Sr. Secretário possa comparar, nas reuniões realizadas no âmbito da Comissão Permanente, o conteúdo dos referidos dois diplomas legais. Queria ainda chamar a atenção para uma coisa curiosa. Está disposto na proposta de lei em causa que seja revogado o Decreto-Lei n.º 11/91/M, mantendo-se, contudo, em vigor seis estipulações. Não vou fazer aqui a análise destes seis artigos, podendo o Sr. Secretário lê-los com atenção e perceberá o que quero dizer.

Tal como foi referido, há, na proposta de lei em discussão, um reforço da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira das instituições de ensino superior. De facto, com a elaboração e promulgação da lei em análise, desaparecerão as normas detalhadas que regulam o funcionamento das respectivas instituições, nomeadamente, normas sobre os funcionários de tesouraria e de compras, previstas no respectivo diploma legal em vigor. Isto é como se tirasse a montanha de cima de Sun Wukong

(Rei Macaco com extraordinários poderes, personagem principal do romance mitológico do escritor chinês Wu Chengen, intitulado «Jornada ao Oeste»), mas sem lhe pôr a argola dourada na cabeça, nem Tang Xuanzang aprendeu as palavras mágicas para o controlar. Para dizer com franqueza, não vejo na lei em análise nenhum mecanismo capaz de exercer uma fiscalização e um controlo eficazes sobre as instituições de ensino superior locais.

Na proposta de lei em destaque está prevista a criação de seis regulamentos administrativos complementares, tendo um deles a ver com a criação de um órgão subordinado ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior. Não sabemos qual é o conteúdo dos restantes cinco regulamentos administrativos complementares (analisando a lei em causa com cuidado, constata-se que talvez haja necessidade de elaborar mais diplomas complementares), o que é preocupante. Reivindicamos uma maior transparência, sobretudo no regime de financiamento, cujo conteúdo deve ser submetido à apreciação da Assembleia Legislativa. O facto é que muitas regras previstas no Decreto-Lei n.º 11/91/M nunca foram cumpridas depois da transferência da soberania de Macau. No ponto n.º 9 do Parecer, emitido em 2006 pela Comissão Permanente da Assembleia Legislativa, responsável pela apreciação na especialidade da proposta de lei sobre o Estatuto da Universidade de Macau, há referências sobre os problemas existentes na respectiva instituição de ensino superior, assim como foi apresentado o pedido de criação de mecanismos que visassem a fiscalização e o controlo mais eficazes do funcionamento das instituições de ensino superior locais. Na reunião de hoje destinada à discussão na generalidade da proposta de lei em causa, espero que o Sr. Secretário possa prestar muita atenção aos assuntos referidos, que são de importância primordial para o Território de Macau. Penso que ninguém contraria o desenvolvimento do ensino superior, contudo, é fundamental distinguir bem o público e o privado. Reparem que estamos a criar um regime que permanece mesmo que tenham desaparecido todas as pessoas que hoje participaram na sua elaboração e na sua discussão. Penso que convém evocarmos, neste momento, a seguinte frase dita pelo clássico chinês Mêncio: antes de confiar a um indivíduo uma tarefa pesada e complexa, Deus deixa-o passar fome e tira-lhe todos os seus bens. Se os dirigentes governamentais tivessem podido passar por estas provas, teriam elaborado uma proposta de lei com outros conteúdos. Estas são as opiniões que pretendo exprimir.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Peng.

Chui Sai Peng: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Queria aproveitar esta oportunidade para pedir explicações sobre alguns conteúdos que não chegaram a ser abordados há pouco pelos colegas. As minhas perguntas têm sobretudo a ver com os cursos das instituições de ensino superior. Na apresentação que fez há pouco, o Sr. Secretário mencionou a introdução do regime de dupla licenciatura e do sistema de créditos, e a criação do regime de *major* e *minor*. Concordo com a adopção do sistema de créditos, que permite aos alunos aplicados e com suficientes capacidades a conclusão do respectivo curso num espaço de tempo encurtado. Não percebo, porém, a razão que levou ao estabelecimento, nos artigos 15.º (no n.º 2), 16.º, 18.º e 19.º, de prazos mínimos para a conclusão dos respectivos cursos, nomeadamente, do curso de diploma de associado (não inferior a dois anos lectivos), do curso de licenciatura (não inferior a quatro anos lectivos), do curso de mestrado (não inferior a dezoito meses, devendo a duração da parte curricular

corresponder, em regra, a um mínimo de doze meses e a um máximo de vinte e quatro meses), e do curso de doutoramento (não inferior a três anos lectivos). Parece-me contraditória a adopção do sistema de créditos e o estabelecimento de prazos mínimos para a conclusão dos respectivos cursos. Quando estudei nos EUA, vi que os alunos aplicados podiam concluir um curso de licenciatura em três anos. No entanto, na proposta de lei em análise, está estabelecido expressamente o prazo mínimo para a conclusão dos respectivos cursos: quatro anos para a licenciatura e dois anos para os cursos de diploma de associado, por exemplo. Neste caso, não sei para que serve o sistema de créditos. Espero que as autoridades possam dar a respectiva explicação.

É curioso que não se estabeleça, no artigo 17.º, o prazo mínimo para a conclusão do curso de dupla licenciatura. Tal como acabei de referir, o período para a conclusão de um curso de licenciatura é, no mínimo, de quatro anos lectivos. Contudo, no artigo 17.º, intitulado “Dupla licenciatura”, não há referência sobre o mesmo prazo. Será que a conclusão de um curso de dupla licenciatura depende do número de créditos obtidos? Se a resposta para esta pergunta estiver correcta, não percebo porque é que o sistema de créditos não é aplicável a outros cursos ministrados pelas instituições de ensino superior. Em Macau, há pessoas muito inteligentes, as quais podem concluir um curso de licenciatura em três anos. Espero que o Sr. Secretário possa esclarecer estas dúvidas.

Ainda queria dar atenção ao conteúdo do artigo 28.º, no qual está estipulado que seja permitida a mobilidade de estudantes entre instituições de ensino superior. Segundo a minha interpretação, de acordo com o artigo 28.º, os alunos universitários de uma instituição de ensino superior podem optar por fazer uma parte do estudo noutra instituição de ensino superior. Se a minha interpretação estiver correcta, queria apontar para um problema existente, que tem a ver com o facto de nem todos os cursos ministrados nas instituições de ensino superior de Macau serem reconhecidos pelo tratado de Washington. Sendo assim, talvez não seja conveniente a mobilidade de estudantes entre instituições de ensino superior cujos cursos sejam reconhecidos pelo tratado de Washington e instituições de ensino superior cujos cursos não sejam reconhecidos pelo mesmo tratado. Esta é uma chamada de atenção que queria fazer em relação ao conteúdo do artigo 28.º.

Em terceiro lugar, queria pedir explicação sobre o cancelamento dos cursos de bacharelato, o que foi mencionado na apresentação que o Sr. Secretário fez no início da reunião. Presto uma atenção especial a este assunto, tendo em conta a grande falta, registada não só na sociedade de Macau, mas também em outros países e regiões, de técnicos especializados. Com efeito, é muito mais fácil arranjar um empregado para trabalhar num escritório, do que encontrar um técnico para trabalhar na linha de frente. Nos países estrangeiros, estes técnicos ganham muito mais do que os licenciados que trabalham nos escritórios. Não sei quais são as políticas definidas pela Administração relativas à formação profissional, que visem resolver o problema da carência de graduados de escolas de formação profissional, problema esse que perturba as pequenas e médias empresas do Território de Macau. No sector da construção civil, também se sente a insuficiência de trabalhadores da linha de frente. Espero que a Administração possa promover o desenvolvimento das instituições de formação profissional, fazendo aumentar o número dos respectivos graduados, de modo a satisfazer as necessidades, sentidas pelas indústrias de Macau, de técnicos especializados que trabalhem na linha de frente. Peço às autoridades para prestarem uma maior atenção a este aspecto, tomando medidas

para resolver os respectivos problemas encarados pela sociedade de Macau.

Obrigado.

Presidente: Sr. Secretário Tam, faça o favor de responder às respectivas perguntas dos Srs. Deputados.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado pelas perguntas dos Srs. Deputados.

Vou responder, de forma sintética, às perguntas apresentadas pelo Sr. Deputado Chui Sai Peng e pela Sra. Deputada Leong On Kei.

O Sr. Deputado Chui Sai Peng pediu explicações sobre o cancelamento dos cursos de bacharelato. Tal como referi há pouco, o Decreto-Lei sobre o ensino superior em vigor foi elaborado e publicado há vinte e quatro anos, e já está ultrapassado (o regime do ensino superior que se criou na década de noventa do século passado, já era, então, um regime do ensino superior mais atrasado em comparação com os respectivos regimes criados na mesma altura nos países e regiões desenvolvidos do mundo). Pois, passados vinte e quatro anos desde a publicação deste diploma legal, têm-se registado grandes modificações socioeconómicas na sociedade de Macau. É de saber que o curso em referência tem a sua origem em Portugal, tratando-se de um curso que tem uma duração de três anos. Os cursos do Instituto Politécnico de Macau têm uma maior ligação com o regime do ensino superior de Portugal, portanto, é nesta instituição de ensino superior que existiam mais cursos de bacharelato. Nas carreiras da Função Pública distinguem-se a categoria de técnico e a categoria de técnico superior. Os indivíduos com o título de bacharel desempenham a função de técnico, ao passo que os indivíduos com o grau de licenciado podem exercer a função de técnico superior. Como o ordenado de um técnico superior é superior ao ordenado de um técnico, os estudantes das instituições de ensino superior preferem os cursos de licenciatura, tal como os graduados dos cursos de bacharelato frequentam o curso complementar que dura um ano, para ficarem com o título de licenciado, que lhes permite ingressar na carreira de técnico superior. Esta é a situação que ocorreu com muitos estudantes do Instituto Politécnico de Macau que tinham concluído um curso de bacharelato, os quais escolheram frequentar o curso complementar que dura um ano, com vista a obter o grau de licenciatura, para depois poderem desempenhar a função de técnico superior na Administração Pública. Para os estudantes das instituições de ensino superior, vale a pena estudar mais um ano, frequentando os cursos de licenciatura, para poder ter um melhor desenvolvimento profissional durante toda a vida. Esta talvez seja a razão pela qual, nas instituições de ensino superior locais, cada vez menos estudantes se inscrevem nos cursos de bacharelato, cursos esses que quase desapareceram completamente em Portugal (e mesmo na Europa), e que são o modelo segundo o qual se criaram, em Macau, os cursos de bacharelato. Com o intuito de promover a ligação com as práticas internacionais, e de adequar o ensino superior às realidades da RAEM, tomámos a decisão de cancelar os cursos de bacharelato.

A Sra. Deputada Leong On Kei, por sua vez, prestou atenção aos cursos de diploma de associado, que representam um caso totalmente diferente do caso do curso de bacharelato. Em resposta às perguntas apresentadas pela Sra. Deputada Leong, que apontou, há pouco, para os problemas ocorridos em Hong Kong referentes aos cursos de diploma de associado, afirmo que a criação, em Hong Kong, dos

cursos em destaque se deve à insuficiência das vagas proporcionadas pelas suas instituições de ensino superior. Os residentes de Hong Kong que tenham concluído os cursos de diploma de associado podem continuar os estudos procurando inscrever-se numa universidade em Hong Kong ou em países estrangeiros, o que pode não ser muito fácil. Esta talvez seja a razão que leva a que os respectivos cursos não sejam bem aceites na RAEHK. A situação de Macau, contudo, é totalmente diferente. Na RAEM não existe o problema de insuficiência de vagas nas instituições de ensino superior. Os indivíduos que tenham concluído os cursos de diploma de associado podem continuar os seus estudos inscrevendo-se, com facilidade, numa universidade local, onde podem obter o grau de licenciado, estudando mais dois anos. Nos Estados Unidos da América e nos países europeus, muitos indivíduos escolhem tirar cursos de diploma de associado, ministrados pelas instituições de ensino superior localizadas na zona comunitária onde moram, para depois inscrever-se em universidades de renome (há um mecanismo que permite a passagem directa dos alunos de instituições de ensino superior localizadas nas zonas comunitárias para universidades de maior escala). Com vista a promover a ligação do ensino superior de Macau à tendência internacional, mantemos a existência, no regime do ensino superior da RAEM, dos cursos de diploma de associado, cujos graduados podem sempre tirar o grau de licenciado, estudando mais dois anos. Não pensamos que no caso de Macau vá haver problemas com estes cursos, pois basta uma maior flexibilidade prevista nos respectivos regimes para se poder garantir o funcionamento normal do curso em destaque.

O Sr. Deputado Tong e a Sra. Deputada Chan prestaram atenção ao regime de avaliação do ensino superior. Quando fui, há dezassete anos, o coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, assisti a muitas conferências internacionais sobre a avaliação do ensino superior, nas quais, os peritos e académicos apontaram para o objectivo da criação e implementação do regime de avaliação do ensino superior, tendo afirmado que a criação deste regime não tem como objectivo impedir as instituições de ensino superior de ter um estatuto mais privilegiado, mas, sim, fornecer apoios às mesmas instituições, de modo que estas possam atingir a meta definida, concretizando os respectivos planos de desenvolvimento. Este também é o rumo dos trabalhos que o Governo da RAEM pretende realizar, com vista a melhorar a qualidade das instituições de ensino superior locais e dos cursos por elas ministrados. Nos últimos... mais de dez anos, procedemos à comunicação e discussão junto das instituições de ensino superior do Território, ouvindo as suas opiniões. Com os esforços envidados ao longo do tempo, neste momento, as instituições em referência percebem já muito bem a nossa intenção de ajudar a melhorar a qualidade das actividades pedagógicas e científicas das instituições de ensino superior, tendo assumido uma atitude de apoio e de cooperação na realização dos trabalhos referentes à criação e implementação do regime de avaliação do ensino superior.

Quanto à entidade responsável pela realização dos trabalhos de avaliação do ensino superior, não escolheremos encarregar as instituições académicas da RAEM de realizar os respectivos trabalhos. Em Hong Kong, todas as instituições de ensino superior e todos os cursos por elas ministrados são avaliados por uma instituição independente que conquistou grande sucesso na realização dos trabalhos em destaque, tendo acumulado muitas experiências positivas. Assinámos também um protocolo em relação à avaliação do ensino superior com o Ministério da Educação de Portugal, que dispõe das respectivas instituições independentes, as quais realizam os trabalhos de avaliação com grande rigor. Noutras

regiões onde moram chineses, tais como em Taiwan, também há instituições de avaliação de boa qualidade, com as quais temos boas relações, e junto das quais realizámos várias actividades de intercâmbio. Claro que temos que pagar em troca dos serviços de avaliação. O que quero dizer com isto é que já estamos preparados para a criação e implementação do regime de avaliação do ensino superior, e que os Srs. Deputados não precisam de ficar preocupados com este assunto. Depois da aprovação, pelo hemiciclo, da proposta de lei em análise, podemos pôr mãos à obra no que diz respeito à criação do regime de avaliação do ensino superior.

Tal como mencionou o Sr. Deputado Ng no início da reunião de hoje, tratámos, há muitos anos, dos assuntos relativos à avaliação do ensino superior. Naquela altura, houve instituições de avaliação académica de Hong Kong que manifestaram o interesse em prestar os respectivos serviços, tendo nós negociado com as mesmas instituições. No entanto, por causa da inexistência das respectivas normas jurídicas que permitissem a criação do respectivo regime, a mencionada cooperação não chegou a ser concretizada. Seja como for, estas são questões situadas no nível técnico, não havendo nada com que devamos ficar preocupados.

Paralelamente à elaboração da proposta de lei em destaque, procedemos também à preparação dos respectivos diplomas complementares, os quais o Sr. Coordenador Sou vai apresentar logo. Nesta reunião estamos a apreciar a proposta de lei do regime do ensino superior, indo os diplomas complementares relacionados com a lei em discussão ser publicados, sucessivamente, depois da promulgação da lei em causa.

Tem razão o Sr. Deputado Chui, ao apontar para os cuidados que devemos ter na execução da norma referente à mobilidade de estudantes entre instituições de ensino superior. Estou a trocar opiniões com o Sr. Coordenador Sou no que concerne aos trabalhos que visam proporcionar aos estudantes universitários de Macau oportunidades de estudar em lugares exteriores, tais como, Hong Kong, Portugal, os países europeus e americanos, e o Interior da China, nomeadamente, na Universidade Tsinghua. Esta é a razão pela qual falamos sempre da ligação com as práticas internacionais, pois a mobilidade de estudantes entre instituições de ensino superior não se deve limitar ao Território de Macau, devendo ter lugar, antes, no âmbito mundial. No entanto, só com o estabelecimento da ligação com as práticas internacionais, é que estes planos podem ser concretizados. Temos que criar condições suficientes para tornar possíveis os respectivos projectos. Caso contrário, os estudantes em si teriam dificuldades em conseguir a aceitação das respectivas instituições de ensino superior. Acho que o Governo da RAEM tem que assumir a respectiva responsabilidade, envidando esforços, em conjunto com os Srs. Deputados, para abrir os horizontes dos estudantes universitários do Território de Macau. Estas são as explicações que pretendo dar, na esperança de poder esclarecer as dúvidas dos Srs. Deputados. Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Coordenador Sou, que fornecerá mais informações relativas ao regime do ensino superior.

Sr. Coordenador Sou, por favor.

Coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, Sou Chio Fai: Obrigado, Sr. Secretário.

Sr. Presidente,

Srs. Deputados:

Em resposta às perguntas dos Srs. Deputados, fornecerei informações sobre os seguintes três aspectos, tendo o primeiro aspecto a ver com o regime de prescrição. É de informar que no regime do ensino superior de Macau se distinguem cursos que funcionam com base no sistema de créditos, e cursos que não funcionam com base no sistema de créditos. Os cursos de licenciatura são um exemplo para o último caso, estando previsto o prazo mínimo de quatro anos para a conclusão de um curso de licenciatura. Reparem que o regime de prescrição para os cursos que funcionam com base no sistema de créditos é diferente do regime de prescrição para os cursos que não funcionam com base no sistema de créditos. Estas são as primeiras informações que pretendo fornecer.

Quanto ao período de transição, gostaria de partilhar com os Deputados as seguintes informações: segundo a disposição transitória prevista na proposta de lei em discussão, as instituições de ensino superior que não disponham do conselho geral devem criá-lo no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da lei em análise. Antes da publicação do Regulamento do Ensino Superior, os assuntos referentes à criação dos cursos do ensino superior e das instituições de ensino superior, assim como ao funcionamento das instituições de ensino superior, continuarão a ser regulados pelas respectivas normas previstas no Decreto-Lei n.º 11/91/M. Actualmente, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior está a recolher as respectivas opiniões e a debruçar-se sobre os trabalhos de elaboração dos respectivos diplomas complementares. Na preparação do Regulamento do Ensino Superior, vamos tomar como referência as normas definidas no respectivo Decreto-Lei em vigor, sobre a criação dos cursos do ensino superior e das instituições de ensino superior, para além de termos em consideração as exigências apresentadas nos diplomas legais sobre a garantia de qualidade. Tal como referi há pouco, neste momento estamos a realizar os trabalhos preparativos para pôr em prática um plano-piloto relativo ao regime de avaliação do ensino superior. Vamos introduzir alterações no anteprojecto do regime em referência, tendo em conta as experiências obtidas na implementação do mencionado plano-piloto, submetendo depois o anteprojecto ao processo legislativo.

No respeitante à reestruturação do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e à criação do Fundo do Ensino Superior, informo que os respectivos trabalhos estão a ser realizados simultaneamente. A reestruturação do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior será feita em duas etapas distintas, por forma a articular-se com os trabalhos de elaboração e publicação da lei do regime do ensino superior e dos respectivos diplomas complementares. Estamos a elaborar o anteprojecto relativo ao sistema de créditos, e estamos a proceder aos estudos e análises aprofundados sobre a criação do conselho consultivo do ensino superior. Estas são as informações que pretendo fornecer.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Queria chamar a atenção para alguns aspectos que não cheguei a abordar há pouco, voltando a pedir esclarecimento sobre parte dos assuntos sobre os quais apresentei perguntas. Acho que a clareza das normas definidas, o conteúdo dos objectivos e a fiscalização do

financiamento atribuído são as três vertentes de grande importância da proposta de lei em análise. Quanto à clareza das normas definidas, não é suficiente que o Sr. Secretário prometa fazer isto ou aquilo, porque um dia o Senhor pode deixar o seu cargo, ficando até ausente do Território de Macau. Tudo tem que ficar detalhadamente registado no regime que se pretende criar agora, de modo a garantir o funcionamento desejado.

Há pouco, houve um colega que manifestou a sua incompreensão face a alguns dos objectivos celebrados na lei em destaque, partilhando eu a mesma sensação. Tal como se pode verificar, estão previstos, no respectivo diploma legal em vigor, dez objectivos do ensino superior, ao passo que na proposta de lei em análise estão definidos oito objectivos, não existindo grandes diferenças entre os objectivos definidos nas referidas duas versões do regime do ensino superior. Apesar disso, é curioso que o objectivo do ensino superior de “colaborar no estudo e valorização dos elementos do património do Território”, previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, não tenha sido colocado na proposta de lei em discussão. Não sei qual é a razão que levou a Administração a abandonar um objectivo tão importante para o ensino superior do Território, que se inscreve na lista do Património Mundial da UNESCO. Espero que o referido objectivo possa ser introduzido outra vez na lei em destaque, na apreciação na especialidade realizada no âmbito da Comissão Permanente, pois é evidente que as instituições de ensino superior locais devem contribuir para a promoção e valorização do património de Macau.

Queria voltar a pedir a explicação do Governo sobre a posição que assume em relação à questão do financiamento das instituições de ensino superior, públicas e privadas, com fins lucrativos e sem fins lucrativos. Ora, no artigo 35.º do diploma legal em vigor estão previstas, com clareza, normas para garantir a fiscalização feita pelo Governo sobre o funcionamento e o estado financeiro das instituições de ensino superior, exigindo-se, nas mesmas normas, a entrega, ao serviço competente da Administração, de um relatório anual com conteúdos expressamente indicados. Há pouco, o Sr. Secretário explicou que o Governo teria muito cuidado na análise dos respectivos requerimentos de financiamento. Acho que não é suficiente ter cuidado na apreciação dos respectivos requerimentos. Visto que o que está em causa são recursos públicos, as respectivas instituições de ensino superior têm a obrigação de elaborar e entregar o relatório anual, o que deve ser publicado, de modo que a população de Macau saiba como é que o dinheiro atribuído é utilizado, por forma a evitar o desperdício dos recursos públicos. Actualmente, muitas escolas privadas do ensino não superior recebem subsídios do Governo da RAEM. Os deputados à Assembleia Legislativa prestam muita atenção à necessidade de examinar como é que os respectivos subsídios são utilizados, portanto, na questão de financiar as instituições de ensino superior, o Governo deve reforçar a fiscalização e aumentar a respectiva transparência.

É de saber que a Universidade de Macau criou a Fundação para o Desenvolvimento, que possui oitocentos milhões de patacas. Depois da ocorrência do incidente em que alguns funcionários e académicos da UM criaram, em Zhuhai, um instituto de investigação, utilizando mais de dois milhões de patacas, as quais são dinheiro proveniente da referida Fundação, isto é, são recursos públicos... Não sei se a Universidade de Macau criou a Fundação para o Desenvolvimento com a autorização do Governo da RAEM ou não. Se a resposta for positiva, queria saber se a Administração encoraja a criação, pelo Instituto Politécnico de Macau e pelo Instituto de Formação Turística, de uma fundação de desenvolvimento, assim como se a

Administração vai injectar verbas nas fundações de desenvolvimento criadas pelas instituições privadas de ensino superior. Ainda me lembro de que apresentei, em 2013, uma interpelação escrita, na qual pedi a publicação do relatório financeiro da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau, no qual se revelassem o montante e as finalidades dos apoios atribuídos pela referida Fundação, de modo que a população de Macau tivesse meios para fiscalizar a sua situação financeira, impossibilitando o conluio de interesses e negócios por debaixo da mesa. Quem respondeu à minha interpelação não foi o Governo da RAEM, mas foi o Reitor da Universidade de Macau, Zhao Wei. Aceitei a respectiva resposta por causa do estatuto da universidade em destaque, que é uma universidade pública. No entanto, tenho muita reserva com o facto de ser a própria Universidade de Macau que esclareceu uma questão que tem a ver com a fiscalização da utilização dos recursos públicos por um órgão por ela subordinado. Trata-se de um caso de “auto-investigação”. Perante a grave acusação apresentada no relatório de auditoria recentemente publicado, o Sr. Secretário deu a resposta de que estava à espera do relatório elaborado pela Universidade de Macau, para decidir qual era a atitude que ia assumir para o tratamento do respectivo assunto. Na minha opinião, o que o Sr. Secretário devia fazer era mandar uma comissão independente proceder à averiguação do incidente, assim como verificar o que se está a passar na Universidade de Macau em termos da gestão financeira, pois nas obras de construção do novo *campus* da UM na Ilha da Montanha houve grandes necessidades de reforço dos orçamentos. A falta de fiscalização do funcionamento da Fundação para o Desenvolvimento da Universidade de Macau leva, indirectamente, à possibilidade de haver conluio de interesses e negócios por debaixo da mesa. Na reunião de hoje destinada à discussão na generalidade da proposta de lei em causa, reivindico a apreciação, pela Assembleia Legislativa, de todos os diplomas legais que regulam os conteúdos importantes do Regime do ensino superior, tais como as atribuições, a composição e o funcionamento do Fundo do Ensino Superior, o Regulamento do Ensino Superior e o regime de avaliação do ensino superior. Esperámos vinte anos e vimos a chegada à Assembleia Legislativa da presente proposta de lei. Será que precisamos de esperar mais vinte anos, quarenta anos ou oitenta anos para ter conhecimento do conteúdo dos respectivos diplomas complementares? Reparem que, até agora, o Governo ainda não forneceu nenhuma informação sobre o modo segundo o qual o Governo atribuirá apoios financeiros às instituições de ensino superior locais. Não acho que seja conveniente que haja muitos órgãos governamentais responsáveis pela realização dos respectivos trabalhos, isto é, dos trabalhos de atribuir subsídios às instituições públicas de ensino superior. Espero que haja um único organismo responsável pelos assuntos de financiamento das instituições de ensino superior, por forma a garantir a razoabilidade na distribuição e utilização dos recursos públicos.

Ouvi falar, há pouco, da realização dos trabalhos de modificação do Regulamento do Ensino Superior. Queria aproveitar esta oportunidade para pedir ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior para exercer a função de reconhecimento das habilitações literárias. Recebi muitas reclamações sobre documentos falsificados das habilitações literárias, portanto, queria chamar a atenção para a falta de capacidade registada nos diversos órgãos governamentais, que não lhes permite distinguir documentos das habilitações literárias verdadeiros e documentos falsificados, sobretudo no caso de os respectivos documentos serem emitidos por instituições de ensino superior do Interior da China e de países estrangeiros. Espero que o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior possa assumir a

responsabilidade de realizar os trabalhos referentes ao reconhecimento das habilitações literárias.

Queria ainda dar atenção à grande necessidade de técnicos, nomeadamente, pedreiros, carpinteiros e pintores, sentida pela sociedade de Macau. Não sei se o Instituto Politécnico de Macau vai criar, no futuro, cursos destinados à formação técnico-profissional, formando electricistas e canalizadores. Aponto para esta necessidade desde há vários anos. Devido à grande falta de electricistas, registada no Território, as empresas do jogo só podem contratar trabalhadores não residentes para realizar os respectivos trabalhos. De facto, há na RAEM demasiadas universidades. Espero que o IPM cumpra as suas funções, próprias de um instituto politécnico, criando cursos técnico-profissionais, por forma a satisfazer as necessidades da sociedade de Macau. Por fim, volto a chamar a atenção para o facto de a Universidade de Macau figurar no 701.º lugar na lista em que se ordenam as universidades do mundo conforme a sua qualidade, nomeadamente, por causa de problemas relativos às propinas, à segurança e à qualidade do ambiente. Sendo ex-estudante da UM, senti-me envergonhado por causa disso. Acho inaceitável a explicação dada pelo Sr. Coordenador Sou Chio Fai, pois é incontestável a importância da credibilidade de uma universidade, no olhar das instituições académicas de avaliação de prestígio no âmbito mundial. Não sei como é que o Sr. Coordenador vai realizar a avaliação das instituições de ensino superior de Macau, tendo este tipo de lógica. Sem dúvida, é muito importante a classificação feita por uma instituição internacional de avaliação com influência. Não estou a falar da avaliação feita aos serviços de cuidados de saúde de Macau por uma instituição australiana, que fez o respectivo elogio depois de ter recebido compensações satisfatórias e ter tido muitos jantarezinhos agradáveis. Perante o facto de que as instituições de ensino superior de Macau são mal classificadas tanto no âmbito mundial como no âmbito da Ásia, o Governo da RAEM tem a responsabilidade de impulsionar o melhoramento da qualidade dessas instituições. Reparem que estas instituições, que estão a gastar muitos recursos públicos, tendo sido até criada uma Fundação de Desenvolvimento com o dinheiro do erário público, têm a obrigação de cumprir as respectivas responsabilidades.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Agradeço as respostas dadas pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Coordenador Sou. Os Senhores explicaram a importância da educação para o desenvolvimento da sociedade de Macau, para além de terem exposto algumas ideias sobre a educação e sobre a formação de talentos. Penso que todos os cidadãos de Macau apoiam as mesmas ideias. É de reparar que não constitui nenhuma novidade a autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira das instituições de ensino superior, pois encontra-se o mesmo conteúdo no respectivo diploma legal em vigor, publicado em 1991, embora se utilizem termos diferentes nos dois diplomas legais distintos. Acho correcto que o Governo não intervenha nos assuntos académicos das instituições de ensino superior, nomeadamente, na estrutura e no conteúdo dos respectivos cursos, e no tema das investigações científicas. No entanto, a autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira não é sinónimo de ausência de controlo e fiscalização. O próprio Governo percebe a mesma razão. E, portanto,

vai criar o regime de avaliação do ensino superior, para além de definir condições que as respectivas instituições têm que satisfazer na sua criação e no seu funcionamento, por forma a garantir a qualidade das mesmas instituições.

Uma vez que chegámos a acordo sobre a necessidade de supervisão, não obstante a definição da política de reforço da autonomia das instituições de ensino superior, reivindico a discussão, na Assembleia Legislativa, das regras concretas referentes à atribuição de apoios financeiros às instituições em destaque. A população de Macau apoia o financiamento das instituições públicas de ensino superior, as quais proporcionam oportunidades suficientes aos residentes de Macau que queiram continuar os seus estudos no ensino superior, não contrariando também o fornecimento de apoio financeiro aos estudantes com dificuldades económicas ou com grandes potencialidades, sob a forma de atribuição de bolsas de mérito, bolsas de estudo e bolsas-empréstimo. É polémica, porém, a atribuição de subsídios às instituições privadas de ensino superior, especialmente às instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos. Segundo o Sr. Coordenador Sou, dentre as dez instituições de ensino superior actualmente existentes em Macau, uma tem o estatuto de instituição privada de ensino superior com fins lucrativos, cuja existência temos que respeitar. A minha dúvida é a seguinte: o Governo da RAEM vai permitir a criação, no futuro, de mais instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos? Se a resposta for positiva, o Governo vai gastar cada vez mais dinheiro para apoiar as instituições privadas de ensino superior com fins lucrativos, o que não sei se é conveniente. Se temos dificuldade em supervisionar a situação financeira das instituições públicas de ensino superior, como é revelado no respectivo relatório de auditoria, como é que podemos garantir a fiscalização efectiva da gestão financeira das instituições privadas de ensino superior? Acho que há necessidade de estabelecer limites claros no que concerne aos apoios prestados pelo Fundo do Ensino Superior, sendo inaceitável a definição dos respectivos assuntos no respectivo regulamento administrativo sem apreciação da Assembleia Legislativa. Espero que o Governo possa dar, na apreciação na especialidade, explicações detalhadas sobre este assunto.

Acho também inaceitável a explicação dada há pouco pelo Sr. Coordenador Sou, sobre a possibilidade de as instituições públicas de ensino superior venderem os seus bens, nomeadamente, os seus bens imóveis. Sendo estes bens do domínio público, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior não tem a competência de permitir, através da elaboração e promulgação de uma lei, a venda destes bens pelas instituições públicas de ensino superior. Acho que esta constituirá uma lacuna na legislação de Macau, criada através da publicação da presente proposta de lei. De acordo com o Sr. Coordenador Sou, a definição da norma em destaque tem o objectivo de garantir a possibilidade de transformar os respectivos bens em recursos mais úteis para o desenvolvimento da RAEM. Acho curiosa esta explicação. Na minha opinião, os bens do domínio público devem ficar nas mãos da Administração Pública, que deles faz uso de modo mais adequado. Mesmo que haja necessidade de vender os bens do domínio público, quem os vende deve ser o próprio Governo da RAEM, e não as instituições de ensino superior. Pelo exposto, acho problemática a explicação do Sr. Coordenador Sou. Espero que o Governo possa explicar com clareza este assunto, dizendo-nos se insiste em manter na lei em discussão a mencionada estipulação, ou não. Se a Administração tencionar introduzir, na proposta de lei em causa, modificações que visem a criação de um mecanismo, rigoroso no tratamento da questão da venda dos bens do domínio público, exigindo o tratamento do mesmo assunto pelo Governo da RAEM,

faça o favor de nos deixar saber isso. Sendo deputada à Assembleia Legislativa, tenho a obrigação de exercer a função de supervisão, e não vou aceitar a manutenção da referida disposição na lei em análise.

Concordo com a criação do regime de avaliação, que visa o melhoramento da qualidade das instituições de ensino superior de Macau, assim como com o fornecimento de apoios aos estudantes universitários locais, reforçando os actos destinados à formação dos talentos. Queria saber se a criação e implementação do regime de avaliação é uma decisão tomada definitivamente, isto é, não estando sujeita a modificação.

Queria aproveitar a oportunidade de hoje para chamar a atenção para a insuficiência de cursos do ensino superior destinados à formação de talentos técnico-profissionais (questão à qual vários colegas deram atenção), ainda que este não seja propriamente o tema da discussão da reunião de hoje. Espero que o Sr. Secretário possa prestar uma maior atenção às respectivas necessidades, definindo estratégias para dar resposta às exigências da sociedade.

Muito obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chui Sai Cheong.

Chui Sai Cheong: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo,

Caros Colegas:

Ouvidas muitas opiniões expressas pelos colegas, queria expor as minhas ideias, sobretudo sobre três assuntos, para referência do Sr. Secretário e dos Srs. membros do Governo. O primeiro assunto tem a ver com a duração dos cursos de licenciatura, questão abordada há pouco pelo Sr. Deputado Chui Sai Peng. Tal como foi referido, nos países desenvolvidos, tais como nos EUA, pode-se fazer um curso de licenciatura em três anos, ou em três anos e seis meses, pois a adopção do sistema de créditos pode permitir uma grande flexibilidade quanto à duração do período em que se faz um curso de licenciatura, período esse que se pode estender até seis anos, se o estudante tiver a respectiva necessidade. Sugiro que na discussão na especialidade se preste uma atenção especial a este aspecto, introduzindo ajustamentos na estipulação em causa, de modo a permitir uma maior flexibilidade.

Em segundo lugar, queria sugerir a manutenção do curso de bacharelato, cuja existência é favorável para a ascensão nas carreiras dos residentes locais, tema favorito da sociedade de Macau. Esta é a razão pela qual concordo com a manutenção deste tipo de cursos no ensino superior.

Em terceiro lugar, queria dar atenção à duração dos cursos de doutoramento. Há pouco, o Sr. Coordenador Sou deu explicações detalhadas sobre os cursos de mestrado, não tendo fornecido informações sobre os cursos de doutoramento. Segundo a proposta de lei em discussão, devem ser concluídos, em três anos, os cursos de doutoramento, que, como se sabe, são compostos por duas partes: a parte curricular e a parte de redacção da tese. A parte curricular dura normalmente um ano, um ano e meio ou dois anos. Concordo com o estabelecimento de um limite máximo de três anos para a

duração da parte curricular dos cursos de doutoramento. Acho, porém, que se deve dar uma maior flexibilidade quanto à duração do período destinado à elaboração da tese. O professor universitário que orienta a redacção da tese de doutoramento pode ser muito exigente, e pode pedir repetidamente a modificação da tese, o que leva ao adiamento da data da conclusão do mesmo trabalho. Tive esta experiência quando estudei nos EUA. Sugiro definir, na proposta de lei em causa, a regra de que a parte curricular dos cursos de doutoramento não pode ultrapassar três anos, dando, todavia, uma maior flexibilidade ao tempo permitido para a elaboração da tese de doutoramento, de modo que os doutorandos possam organizar o seu tempo conforme as condições de que dispõem. Estas são as três sugestões que pretendo apresentar, na expectativa de que se desenvolvam discussões, na apreciação na especialidade, sobre os respectivos assuntos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Leong Veng Chai.

Leong Veng Chai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Tal como muitos colegas, também queria dar atenção à questão da fiscalização da gestão financeira das instituições de ensino superior locais. É de saber que os cidadãos de Macau perderam, há muito tempo, a confiança nos dirigentes dos órgãos públicos. Quando se ouve falar da criação de uma fundação, a população tem normalmente a opinião de que os respectivos responsáveis vão enriquecer. Ainda assim, os cidadãos de Macau ficaram chocados e desapontados com os problemas sobre a Fundação de Desenvolvimento da Universidade de Macau, revelados no relatório de auditoria recentemente publicado, pois não imaginavam que num lugar tão nobre, como na universidade, pudessem ocorrer estes escândalos. Acredito que os dirigentes governamentais do quarto mandato do Governo querem reforçar a supervisão das fundações das universidades através da elaboração e promulgação do presente Regime do ensino superior. Acho muito importante a função de fiscalização exercida pelos dirigentes das instituições públicas de ensino superior, e pelos representantes do Governo que são escolhidos para ser membros do conselho geral das instituições de ensino superior. Sugiro às autoridades que abandonem a prática de nepotismo no tratamento do respectivo assunto.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário,

Srs. membros do Governo:

Muitos colegas exprimiram opiniões e apresentaram sugestões sobre o ensino superior. Pela minha parte, dou especial atenção à necessidade de desenvolvimento do ensino técnico-profissional. É de saber que existem, no Interior da China, estabelecimentos de ensino técnico-profissional, os quais, no entanto, não se encontram na RAEM, onde há dez instituições de ensino superior. Segundo a explicação dada pelos representantes do Governo numa reunião realizada na Assembleia Legislativa, os cursos ministrados pelo Instituto de Formação Turística podem ser considerados como cursos técnico-profissionais. Na mesma reunião pedi informações sobre

outros cursos de formação profissional que visem a promoção da implementação da política de diversificação da economia de Macau, não tendo recebido ainda a respectiva resposta. Sendo assim, queria aproveitar a oportunidade de hoje para perguntar se há comunicação e cooperação entre a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude no que diz respeito à questão da formação, bem como se é possível considerar os cursos organizados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais como parte integrante dos cursos ministrados pelas instituições de ensino superior, atribuindo determinados créditos aos indivíduos que tenham completado os respectivos cursos com aproveitamento, mediante a implementação do sistema de créditos. Na minha opinião, a aceitação desta sugestão permitirá a combinação perfeita dos conhecimentos teóricos e práticos, e a promoção efectiva da diversificação da economia de Macau. Tal como afirmaram muitos colegas, não é correcto que todas as instituições de ensino superior formem indivíduos para trabalharem em escritórios. Há necessidade de criar, no ensino superior, cursos técnico-profissionais em articulação com os cursos organizados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, incluindo os cursos organizados pela DSAL nos respectivos cursos universitários. Queria ouvir o comentário das autoridades sobre esta estratégia, que pode contribuir para atrair os residentes de Macau a frequentarem cursos técnico-profissionais do ensino superior.

Em segundo lugar, queria perguntar qual será a consequência no caso de obtenção, pelas instituições de ensino superior, de notas negativas na avaliação mencionada pelo Sr. Secretário na apresentação que fez no início da reunião. Pondo de parte a questão relativa às instituições responsáveis pela realização dos trabalhos de avaliação, queria saber se o Governo vai obrigar que sejam encerradas as instituições de ensino superior que tenham obtido notas negativas na avaliação em referência. Se a resposta para esta pergunta for positiva, queria saber o que ocorrerá aos alunos que estão a frequentar os cursos ministrados pelas instituições reprovadas. Será que a Administração Pública vai pedir somente o melhoramento das respectivas instituições de ensino superior, e não o seu encerramento?

Em terceiro lugar, queria perguntar às autoridades se as notas obtidas na avaliação do ensino superior têm influência sobre o valor dos apoios financeiros atribuídos às instituições de ensino superior. Como todos sabem, neste momento, o Governo costuma atribuir um maior apoio financeiro às instituições públicas de ensino superior do que às instituições privadas de ensino superior. Queria saber se vai haver ajustamento desta política, caso as instituições privadas de ensino superior tenham obtido notas mais elevadas do que as instituições públicas de ensino superior na respectiva avaliação. Portanto, as perguntas que queria apresentar são as seguintes: é possível que os cursos organizados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais sejam considerados como parte integrante dos cursos técnico-profissionais ministrados pelas instituições de ensino superior? Haverá articulação entre o regime de avaliação do ensino superior e os apoios financeiros atribuídos às respectivas instituições? O que ocorrerá aos alunos que estão a frequentar os cursos ministrados pelas instituições que tenham obtido nota negativa na avaliação? Espero que as autoridades possam responder às minhas perguntas.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

Tsui Wai Kwan: Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Secretário:

Apoio a elaboração da presente proposta de lei, porque acho que há necessidade de actualizar o diploma legal sobre o regime do ensino superior, que foi publicado há vinte e quatro anos, de modo a melhorar os trabalhos destinados à formação dos residentes locais, e a garantir o desenvolvimento do Território a longo prazo.

Tenho algumas dúvidas sobre a relação entre a proposta de lei em discussão e o diploma legal sobre os Estatutos da Universidade de Macau, publicado em 2006, e queria pedir um esclarecimento ao Sr. Secretário. Segundo os Estatutos da UM publicados em 2006, o quadro da gestão da Universidade de Macau tem a seguinte estrutura: no topo da hierarquia há o Chanceler, que é o Chefe do Executivo da RAEM, e sob a sua direcção há o Conselho da Universidade e o reitor, entre outros órgãos, ao passo que na proposta de lei em causa há apenas referência ao Conselho da Universidade, ao reitor, aos órgãos administrativos e aos órgãos académicos. Tendo em conta a mencionada diferença entre os diplomas legais em causa, queria pedir esclarecimento sobre a relação entre os dois diplomas legais. Há pouco, houve deputados que manifestaram dúvidas sobre a norma que permite a venda dos bens imóveis pelas instituições públicas de ensino superior. A propósito disso, queria apontar para o seguinte progresso registado na proposta de lei em causa, em comparação com o diploma legal sobre a UM, publicado em 2006: na lei publicada em 2006, fala-se apenas da possibilidade de venda de bens imóveis e de outros bens da UM como forma de a mesma instituição de ensino superior obter receitas, ao passo que na proposta de lei em análise está estipulado que as mencionadas acções só podem ser realizadas quando forem autorizadas por lei. Espero que as autoridades possam esclarecer as minhas dúvidas sobre a relação entre a proposta de lei em discussão, e o diploma legal sobre a Universidade de Macau, publicado em 2006.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Há pouco, muitos colegas manifestaram dúvidas sobre a legitimidade da venda dos bens imóveis e de outros bens das instituições de ensino superior, questão sobre a qual o Sr. Deputado Tsui acabou de exprimir a sua opinião. Queria fazer uma observação minuciosa sobre o assunto em destaque, embora a reunião de hoje não se destine à discussão na especialidade da proposta de lei em causa. Muitos colegas questionaram a legitimidade de venda dos bens do domínio público. A propósito disso, queria apontar para o facto de, na proposta de lei em discussão, estar disposto que constitua uma fonte das receitas das instituições públicas de ensino superior o produto da venda de bens imóveis, bem como de outros bens, quando autorizada por lei. Reparem que na respectiva estipulação não há referências sobre a venda dos bens do domínio público. Acho que este é um ponto que precisamos de esclarecer. Como toda a gente sabe, a lei não permite a venda dos bens do domínio público, bens conferidos pela lei com vista a satisfazer o interesse público, tais como os terminais marítimos, as estradas, as escolas, nomeadamente, as escolas públicas. Como se pode verificar,

tanto na alínea e) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, como na proposta de lei em causa, há referências sobre a venda de bens imóveis e de outros bens das instituições públicas de ensino superior, mas não sobre a venda dos bens do domínio público. Claro que os bens do domínio público não podem ser vendidos, e só recorrendo a procedimentos jurídicos rigorosos é que há possibilidade de transformar os bens do domínio público em bens do domínio privado das pessoas colectivas de direito público.

Tal como foi referido há pouco pelo Sr. Deputado Tsui, na alínea 6) do artigo 9.º do diploma legal sobre os Estatutos da Universidade de Macau, publicado em 2006, está prevista a possibilidade de venda de bens imóveis e de outros bens da UM como uma forma de a mesma instituição pública de ensino superior obter receitas. Claro que a transmissão dos respectivos bens tem que ser feita de acordo com a legislação em vigor. Que eu saiba, todas as coisas que não podem ser objecto de direitos privados, tais como as que se encontram no domínio público, são consideradas como fora do comércio. É incontestável que os bens do domínio público não podem ser objecto de negócio jurídico. Não sei se está correcta esta minha interpretação. Espero que os membros do Governo possam fornecer explicações claras, de modo a esclarecer os mal-entendidos acerca da questão em destaque.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Não queria fazer perder muito tempo na questão em análise, e percebo que a reunião de hoje não se destina à discussão na especialidade da proposta de lei em causa. Queria simplesmente apontar para a contradição existente entre a noção de os bens do domínio público serem considerados como fora do comércio, ou seja, não poderem ser objecto de negócio jurídico, mencionada pelo Sr. Deputado Vong Hin Fai há pouco, e o conteúdo do artigo 6.º da proposta de lei em discussão, de que se mantém, em qualquer caso, a titularidade e o património das instituições públicas de ensino superior no domínio público, assim como o conteúdo da alínea 5) do artigo 33.º da proposta de lei em análise, de que constitui uma fonte das receitas das instituições públicas de ensino superior a venda de bens imóveis, bem como de outros bens, quando autorizada por lei. Espero ouvir a explicação do Governo sobre esta contradição. Na minha opinião, o Governo tem que modificar, pelo menos, os termos utilizados nas referidas disposições.

Obrigada.

Presidente: Sr. Secretário Tam, faça o favor de responder às respectivas perguntas dos Srs. Deputados.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Srs. Deputados.

Em primeiro lugar, queria apresentar o meu agradecimento aos Srs. Deputados, que prestaram muita atenção à proposta de lei em análise. Acredito que são comuns a posição dos Srs. Deputados e a posição do Governo da RAEM, que pretende promover o desenvolvimento do ensino superior da RAEM e formar mais pessoas talentosas para a sociedade do Território. Não tenho dúvida da existência de consenso entre as duas partes quanto ao assunto em análise.

As perguntas apresentadas pelos Srs. Deputados proporcionaram a oportunidade ao Governo de fornecer as respectivas explicações e esclarecimentos. Claro que muitos assuntos serão tratados na apreciação na especialidade da lei em causa, na qual assumiremos uma atitude aberta em relações às opiniões dos Srs. Deputados. Muitos deputados manifestaram dúvidas em relação à regra de que constitua uma fonte das receitas das instituições públicas de ensino superior a venda de bens imóveis, bem como de outros bens, quando autorizada por lei. É de saber que esta regra foi introduzida no respectivo diploma legal sobre o ensino superior, publicado há vinte e quatro anos, de acordo com as práticas da Europa, designadamente de Portugal. Prometo que vamos prestar uma atenção especial à mencionada regra, na apreciação na especialidade da lei em destaque, a qual até pode ser cancelada, se se verificar tal necessidade. É verdade que os bens imóveis podem implicar muitos edifícios e, portanto, temos de analisar este assunto com muito cuidado. Concordo com as opiniões dos Srs. Deputados, as quais são preciosas. Os Srs. Deputados podem ficar descansados, uma vez que vamos tratar deste assunto com precaução, na apreciação na especialidade da lei em discussão.

Queria aproveitar esta oportunidade para esclarecer que costumamos exercer supervisão rigorosa sobre as ações de atribuição de apoios financeiros às instituições de ensino superior, e que a atribuição de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira às instituições de ensino superior corresponde aos padrões internacionais, sobretudo às práticas dos países e regiões desenvolvidos. Penso que todos concordam com a promoção da ligação do Território de Macau à tendência internacional e, portanto, não acho que vá haver problemas com a definição da respectiva regra. Concordo com a opinião da Sra. Deputada Lei Cheng I, de que a autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira não é sinónimo de ausência de controlo e fiscalização. Depois de atribuir tantos recursos financeiros às instituições de ensino superior, o Governo vai verificar como é que estes recursos públicos são utilizados, o que é evidente. Em resposta à pergunta apresentada pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, que deu atenção à fiscalização da utilização dos apoios financeiros atribuídos pelo Governo às instituições de ensino superior, afirmo que a Administração Pública dispõe de um mecanismo rigoroso que visa a apreciação, com rigor, das propostas apresentadas pelas respectivas instituições, para o requerimento de apoios financeiros. Antes da tomada de decisão final sobre os respectivos requerimentos, as propostas têm de ser apreciadas pelo conselho geral das respectivas instituições de ensino superior, pelo Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, pelo Chefe do Executivo... perdão, pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, e, no fim, pelo Chefe do Executivo, sendo a Direcção dos Serviços de Finanças responsável pela atribuição das respectivas verbas. Isto quer dizer que o assunto em destaque é tratado por um único órgão governamental? Espero que não haja mal-entendidos sobre este assunto.

Pensava apresentar a política sobre a formação técnico-profissional definida pelo Governo da RAEM, na reunião destinada à discussão das Linhas de Acção Governativa para o próximo ano, plano esse que será modificado por causa da concentração da atenção de bastantes deputados na mesma questão. Sublinho que o Governo vai reforçar a formação técnico-profissional tanto no nível do ensino não superior, como no nível do ensino superior, com o intuito de satisfazer as necessidades sentidas pela sociedade de Macau. O Gabinete de Apoio ao Ensino Superior e a Direcção dos

Serviços de Educação e Juventude vão envidar, nos próximos anos, grandes esforços para a criação e o aperfeiçoamento dos respectivos cursos, de modo a fornecer oportunidades suficientes aos residentes locais interessados. A propósito disso, queria pedir a compreensão dos Srs. Deputados no respeitante à possível demora na organização dos respectivos cursos técnico-profissionais, pois talvez sejam precisos vários anos para a sua preparação.

Penso que já esclareci praticamente todas as dúvidas. Reitero que a atribuição da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira às instituições de ensino superior locais não significa a ausência de controlo e fiscalização exercidos pelo Governo da RAEM. Vamos gastar bastante tempo e energia na realização dos trabalhos de supervisão. Temos de deixar as respectivas instituições de ensino superior saber que os direitos estão interligados com as responsabilidades. Estes são os trabalhos que o Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura deve realizar. Terminei aqui as minhas explicações.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos proceder, em seguida, à votação na generalidade da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”. Vamos fazer a votação.

(Votação)

Presidente: Está aprovada.

Há deputados que queiram fazer declaração de voto? Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou ler, em seguida, a declaração de voto preparada pela Sra. Deputada Kwan Tsui Hang e por mim.

Votámos a favor da proposta de lei intitulada “Regime do ensino superior”. Concordamos com os objectivos do ensino superior de formar pessoas talentosas e de assegurar o exercício do direito dos residentes de Macau de ter acesso ao ensino superior, assim como com a introdução de mecanismos efectivos que visem o melhoramento da qualidade do ensino superior. Apesar disso, achamos que ainda existe, na proposta de lei em análise, espaço para melhoramento, no que concerne, sobretudo, à manutenção do equilíbrio entre o apoio às instituições de ensino superior e a utilização razoável dos recursos públicos. No entanto, como o Governo prometeu assumir uma atitude aberta na discussão na especialidade, introduzindo modificações nas normas concretas, decidimos apoiar a aprovação da proposta de lei em causa.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados:

Terminámos aqui o tratamento da primeira matéria agendada para a reunião de hoje. Agradeço, em nome da Assembleia Legislativa, a presença do Sr. Secretário Tam e dos seus colaboradores no presente Plenário.

Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis Tam Chon Weng: Obrigado, Exmo. Sr. Presidente. Obrigado, Srs. Deputados.

Presidente: Srs. Deputados, façam o favor de esperar um pouco nos vossos lugares. Vamos entrar imediatamente na segunda matéria agendada para a reunião de hoje.

(Entrada no hemiciclo dos representantes do Governo)

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos passar a tratar da segunda matéria agendada para a reunião de hoje, que é a discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pela deputada Lei Cheng I. De acordo com o artigo 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o proponente pode fazer uma apresentação pelo período máximo de cinco minutos, podendo usar da palavra os restantes deputados no período para discussão, o qual é de duração máxima de trinta minutos, não podendo a intervenção destes deputados exceder três minutos. O documento com as respectivas regras já foi distribuído a cada um dos deputados.

Passarei, em seguida, a palavra à Sra. Deputada Lei Cheng I, que fará a respectiva apresentação.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Venho, por razões de interesse público, propor ao Plenário da Assembleia Legislativa um debate sobre o tema seguinte: com vista a que as obras públicas sejam concluídas nos termos dos contratos, e a evitar atrasos e aumentos irrazoáveis do orçamento, o Governo deve incluir cláusulas penais compensatórias nos contratos das obras públicas. Há dias, o Comissariado de Auditoria divulgou o 3.º relatório da “1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro”, no qual refere que o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes (GIT) não definiu no respectivo contrato as cláusulas penais compensatórias legalmente permitidas. Refere ainda que, apesar das reiteradas advertências do GIT aos empreiteiros no sentido do cumprimento das “datas-chave” a que estavam obrigados, estes não lhe deram resposta, situação que resultou em graves atrasos das obras do metro ligeiro. Face à insuficiência de fiscalização e à falta de mecanismos eficazes de indemnização e sanção, o GIT nada pode fazer, mesmo perante os graves atrasos registados nas obras do metro ligeiro, o que prejudica gravemente o interesse público.

O GIT limitou-se a responder que era difícil prever um valor razoável para as cláusulas penais compensatórias, que os empreiteiros poderiam apresentar preços mais elevados, e que, por isso, ia ponderar sobre a sugestão com toda a cautela e proceder a uma avaliação mais aprofundada. No entanto, não apresentou qualquer outra medida mais eficaz do que a cláusula penal compensatória sugerida, ou melhor, uma medida que resulte em equilíbrio entre o controlo dos empreiteiros e o uso do dinheiro público, no sentido de evitar que situações de atraso como as referidas se repitam. Esta resposta do GIT é absolutamente irresponsável! Segundo o artigo 799.º do Código Civil, os proprietários podem definir o montante da cláusula penal compensatória no respectivo contrato e, embora seja uma inovação nas obras públicas em Macau, no exterior já é uma prática utilizada

há muito tempo nas obras de grande envergadura. Pelos vistos, é uma prática viável, quer técnica quer legalmente. Aliás, segundo o Código Civil, mesmo que não tenha sido fixada qualquer cláusula penal compensatória, pode ser exigido ao construtor o pagamento de uma indemnização no caso de incumprimento do prazo, portanto, a inclusão de uma cláusula penal compensatória não agrava, em princípio, os encargos do construtor, pois até se lhe comunica, com antecedência, a possibilidade de ter de vir a pagar uma indemnização em caso de incumprimento do contrato. Nos casos de atraso por parte do construtor, pode ser ponderada a disponibilização de recursos extra para recuperar o tempo ou a exigência de pagamento de uma multa, o que pode também servir como incentivo para a apresentação de preços razoáveis e para o cumprimento rigoroso do prazo fixado, evitando-se a concorrência desleal, ao mesmo tempo que se garante que a obra é concluída atempadamente e com qualidade. Se não existir uma cláusula penal compensatória e o Governo quiser exigir uma indemnização, os procedimentos são complexos e há que apresentar provas para justificação do montante de indemnização pedido. Como o Governo raramente exige indemnizações pelos prejuízos causados devido a atrasos nas obras públicas, muitos construtores tentam a sua sorte, e o excesso de despesas é já uma “endemia” nas obras públicas de Macau.

Nestes últimos anos, a sociedade tem estado muito atenta às obras do metro ligeiro, aos seus graves atrasos e às grandes derrapagens orçamentais verificadas, e também às obras do Terminal Marítimo do Pac On, que “nunca mais acabam”, à construção da grande maioria das habitações públicas e às obras dos novos aterros da zona A, que só começaram depois de ter sido ultrapassado mais de metade do prazo previsto para a sua conclusão. De facto, o Comissariado de Auditoria refere no seu relatório que: “A não inclusão da cláusula penal compensatória pelo GIT acontece na generalidade das contratações de obras públicas de Macau, mas afasta-se da prática geralmente adoptada nos contratos de construção de outras regiões ou mesmo nas contratações de alguns empreendimentos privados mais recentes de Macau”. Podemos então concluir que a situação não é exclusiva do GIT, uma vez que se verifica nos outros contratos celebrados pelo Governo da RAEM para as obras públicas. A experiência já nos demonstrou que os atrasos nas obras públicas implicam aumentos directos e significativos para os custos, quer para o Governo quer para a sociedade, e ainda prejuízos para o interesse público. O atraso das obras públicas prejudica os interesses da sociedade de Macau, por isso, é fortemente criticado pelos cidadãos da RAEM desde há muito tempo, prestando os deputados à Assembleia Legislativa grande atenção ao mesmo problema, tendo pedido várias vezes ao Governo para reforçar a respectiva supervisão, tomando medidas efectivas. Tendo em conta as influências negativas exercidas sobre o Território pelo atraso das obras públicas, apresentei a presente proposta de debate pedindo a realização, em reunião plenária, de um debate sobre o mesmo tema. Espero que os colegas possam apoiar a referida proposta, permitindo a discussão do mesmo assunto em plenário e chamando a atenção do Governo da RAEM, de modo que o Governo crie mecanismos eficazes para prevenir e impedir a repetição do mesmo problema.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados, façam o favor de exprimir as vossas opiniões relativas à proposta de debate em discussão.

Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Apoio a proposta de debate em discussão pela razão exposta seguidamente.

Com vista a reforçar o controlo e a garantir a execução dos contratos referentes às obras públicas, o Comissariado de Auditoria, como órgão governamental responsável pela fiscalização interna, sugeriu ao Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes que incluísse nos respectivos contratos cláusulas penais compensatórias. No entanto, o GIT assumiu uma atitude de reserva para com esta sugestão. Esta é a razão pela qual apoio a aprovação da proposta de debate em destaque. Acho que há necessidade de realizar discussões na Assembleia Legislativa, por forma a esclarecer o respectivo assunto perante o público.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

Tsui Wai Kwan: Obrigado, Sr. Presidente.

Em relação ao assunto em destaque que tem suscitado a discussão na sociedade de Macau, queria apontar para o facto de que anteontem, perdão, no dia 9 deste mês, os membros da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas tiveram uma reunião com o Secretário para os Transportes e Obras Públicas. Na mesma reunião, os representantes do Governo prometeram ponderar sobre a necessidade de proceder à revisão e modificação do Decreto-Lei n.º 74/99/M sobre a adjudicação das obras públicas. Sendo assim, acho que não há necessidade de realizar, num plenário, um debate sobre o mesmo assunto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigado, Sr. Presidente.

Apoio, em princípio, a proposta de debate. Não acho, porém, que a sugestão do Comissariado de Auditoria vá produzir os efeitos desejados no tratamento do assunto em destaque. Na adjudicação das obras públicas pelo Governo às empresas de construção civil privadas, é necessário definir todas as regras pormenorizadas sobre a execução do projecto em causa, o que é evidente em toda a parte do mundo. No entanto, é pena que, na assinatura dos respectivos contratos, os serviços públicos competentes não costumem proteger os interesses do Governo da RAEM. O facto é que a Administração não tem a coragem de revelar quais as despesas totais previstas para a mudança do Mercado Abastecedor para outro lugar, e para a construção da passagem automática da nova fronteira do Canal dos Patos, entre Macau e Guangdong, para não falar da inexistência de orçamento para as obras de construção do metro ligeiro. Acho que é bom começar a realizar, nas reuniões plenárias e perante o público, discussões relativas aos cuidados que a Administração deve ter na celebração de contratos de adjudicação das obras públicas, por forma a proteger o interesse público. É de saber que quaisquer pequenas falhas nos respectivos contratos, quer em termos dos prazos, quer em termos do dinheiro, podem levar a perdas muito graves do Governo. Na minha opinião, o que se pretende resolver no debate proposto não deve ser a solução só para os problemas registados nas obras de construção do metro ligeiro, mas, sim, para todos os problemas registados na realização de obras públicas. Reparem que só temos conhecimento da situação da realização das obras públicas cujas despesas ultrapassam cem milhões de patacas, ignorando os

problemas ocorridos na realização das obras públicas cujas despesas são inferiores a cem milhões de patacas. Perante o número elevado de obras públicas de grande envergadura que serão realizadas no futuro, queria saber como é que o Governo da RAEM pensa garantir a protecção do interesse público e o impedimento do desperdício dos recursos públicos. Acho que devemos apoiar a aprovação da presente proposta de debate.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

A Sra. Deputada Lei apresentou a presente proposta de debate com o objectivo de pedir o aumento da responsabilização, o reforço da fiscalização, e o cumprimento escrupuloso dos prazos de conclusão das obras públicas, através da inclusão em todos os contratos das obras públicas de cláusulas penais compensatórias, de modo a evitar atrasos e aumentos significativos dos respectivos custos. Penso, porém, que talvez não haja necessidade de realizar discussões nas reuniões plenárias para atingir o mesmo objectivo, pois li o jornal de 23 de Janeiro e tomei conhecimento da promessa feita pelo Sr. Secretário Raimundo Arrais do Rosário, perante a sociedade de Macau, de que o Governo procederá a estudos e análises aprofundados sobre o assunto em destaque, tendo o Sr. Secretário afirmado que não convinha introduzir modificações nos contratos assinados, o que é incontestável, pois temos de respeitar o valor nuclear das sociedades de um Estado de Direito, e o princípio fundamental de respeito pelos contratos celebrados. Segundo o respectivo relatório de auditoria, as sanções previstas nos contratos das obras públicas não podem produzir suficientes efeitos dissuasivos. E, portanto, o mesmo órgão governamental sugeriu ao GIT a inclusão, nos respectivos contratos, de cláusulas penais compensatórias, por forma a poupar muito tempo e trabalho para pedir a respectiva indemnização por via de processos jurídicos complicados. Como o Governo já prometeu introduzir o mencionado mecanismo nos novos contratos, não há necessidade de realizar debate no âmbito da Assembleia Legislativa. Esta é a razão pela qual não apoio a aprovação da presente proposta de debate.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Chan Chak Mo.

Chan Chak Mo: Obrigado, Sr. Presidente.

Com a inclusão, nos contratos de obras públicas, das cláusulas penais compensatórias, isto é, "*liquidated damages*", em inglês, serão atribuídas multas aos casos de incumprimento do prazo da conclusão das obras, contando com o número de dias de atraso. Não sei se se atribuem prémios quando as obras forem concluídas antes do termo do prazo. Não concordo com a realização de um debate neste momento. A razão é simples: porque o Sr. Secretário Rosário, tendo começado a exercer o cargo de Secretário para os Transportes e Obras Públicas há pouco tempo, está muito ocupado com a realização de estudos sobre os diplomas legais, sobre a estrutura dos organismos públicos na área de Transportes e Obras Públicas, e sobre os grandes projectos em curso ou que se pretendem realizar num futuro próximo. Há muitos problemas por resolver, portanto, não convém pedir sempre a presença do Sr. Secretário no plenário da AL, devendo deixá-lo concentrar a energia no tratamento dos assuntos mais importantes. De facto, temos que ser humanos para

com o Sr. Secretário, pois, durante o curto período em que o Sr. Secretário está no cargo, tem estado sujeito a muitos desafios e críticas. Acho que é necessário introduzir as referidas cláusulas penais compensatórias nos contratos das obras públicas, não concordando, porém, com a realização, nas reuniões plenárias, de um debate sobre o respectivo assunto. Queria chamar a atenção para a possibilidade de surgirem muitas disputas com a inclusão, nos contratos das obras públicas, das mencionadas cláusulas. Para poder resolver os respectivos problemas, são precisos mais supervisores da quantidade, responsáveis por estimar a quantidade do trabalho e a quantidade de materiais necessários. Por outro lado, as diferentes partes envolvidas num contrato de obras públicas têm que assinar um outro contrato com uma instituição de arbitragem, que é uma instituição de terceiros, e que fará a arbitragem na existência de disputas. Em Hong Kong e em Singapura funciona muito bem o regime de instituições de arbitragem. Na ocorrência de disputas por causa do atraso das obras públicas, é a respectiva instituição de arbitragem que tem a última palavra na atribuição da respectiva responsabilidade. Como as diferentes partes já assinaram o contrato com estas instituições, aceitam a respectiva conclusão apresentada. É de saber que os supervisores da quantidade também podem dar opiniões no respeitante à atribuição da responsabilidade. Contudo, a entidade que tem a última palavra são as instituições de arbitragem. Adoptado o referido modelo de fazer arbitragem através de uma instituição de terceiros, as disputas deixam de ser resolvidas nos tribunais e não há suspensão das obras. Penso que devemos dar mais tempo ao Governo para proceder aos estudos e análises aprofundados, elaborando estratégias para resolver os respectivos problemas. Não concordo com a realização do debate, neste momento, no plenário.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Tong Io Cheng.

Tong Io Cheng: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Penso que a maioria dos deputados não contraria a inclusão das cláusulas penais compensatórias nos contratos das obras públicas. Há pouco, houve deputados que apontaram para a necessidade de supervisores da quantidade e instituições de arbitragem. Há também outras complicações na vertente do Direito. Concordo com a opinião do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de que a Administração deve ter muito cuidado na celebração de contratos de adjudicação das obras públicas, por forma a proteger o interesse público, pois quaisquer pequenas falhas nos respectivos contratos podem levar a perdas do Governo muito graves. Com efeito, a elaboração de contratos referentes às obras de construção civil é um trabalho específico, o que é verdade em todos os países e regiões do mundo. Os respectivos profissionais precisam de ter formação específica para poder lidar com este tipo de trabalho. Não sei se na RAEM há profissionais jurídicos especializados na elaboração de contratos referentes às obras de construção civil, assim como a outros domínios. Estes são problemas existentes na realidade. Está presente na reunião de hoje o Sr. Deputado Leonel Alberto Alves, que sabe muito mais do que eu, portanto, podemos pedir-lhe opiniões sobre este aspecto. Parece-me que são demasiado simples os contratos de adjudicação das obras públicas, com a carência de conteúdos detalhados. A inclusão, nos mesmos contratos, de cláusulas penais compensatórias pode não servir para a solução de todos os problemas.

Presidente: Srs. Deputados:

Tendo-se pronunciado seis deputados, vamos proceder à votação na generalidade do projecto de deliberação do Plenário relativo, se não houver mais deputados que queiram exprimir a sua opinião. A votação será realizada sob o modelo de maioria simples. Vamos agora fazer a votação na generalidade.

Vamos à votação.

(Votação)

Presidente: O presente projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate foi reprovado. Assim sendo, não precisamos de proceder à discussão na especialidade.

Há deputados que queiram fazer declaração de voto? Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Em seguida vou ler a minha declaração de voto.

Abstive-me de votar, porque tenho a opinião de que a mera inclusão de cláusulas penais compensatórias nos contratos das obras públicas não contribui para a solução dos problemas, sem o aperfeiçoamento paralelo do regime de gestão do sector da construção civil e dos respectivos diplomas legais. É urgente, por exemplo, criar o regime de acreditação dos supervisores da quantidade, os quais são fundamentais para garantir o grau de precisão na elaboração do orçamento e na previsão do tempo necessário para a realização das obras. Com a ausência dos supervisores da quantidade de qualidade, é evidente que surgem sempre problemas de atraso das obras públicas e aumentos do orçamento. Para além disso, o Governo ainda tem que acelerar os trabalhos referentes à classificação dos construtores civis e à adjudicação das obras públicas de acordo com o resultado da classificação, havendo também necessidade de criação do regime de licenciamento dos empreiteiros de construção civil, assim como de implementação do regime de credenciação profissional relativa aos trabalhadores especializados. É de saber que, em lugares exteriores, as obras de demolição de prédios só podem ser realizadas por empreiteiros licenciados. A adjudicação de obras públicas a construtores civis sem verificar bem as suas capacidades pode levar ao incumprimento dos respectivos contratos. De facto, só com o aperfeiçoamento de todo o sistema relativo à construção civil é que se pode evitar o atraso das obras públicas e os aumentos irrazoáveis do orçamento. A inclusão de cláusulas individuais nos respectivos contratos não serve para resolver os problemas na sua raiz.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou ler, em seguida, a minha declaração de voto.

É de saber que a inclusão de cláusulas penais compensatórias nos contratos celebrados é um instrumento do Direito Processual Civil, vulgarmente utilizado na elaboração dos contratos das obras privadas de construção civil. Na legislação em vigor, não há normas que

exijam a inclusão, nos contratos das obras públicas, de cláusulas penais compensatórias. Apesar disso, tal como afirmou o Comissariado de Auditoria, a adopção desta medida pode permitir a produção de efeitos dissuasivos sobre os adjudicatários das obras públicas, e a poupança de muito tempo e trabalho para pedir a respectiva indemnização por via de processos jurídicos complicados. Esta é a razão pela qual apresentei, em 5 de Fevereiro do ano corrente, uma interpelação oral em que se pede ao Governo para ponderar, com seriedade, sobre a necessidade de adopção desta medida. Tendo em consideração o facto de que já foram assinados muitos contratos de obras públicas, cuja modificação implica uma grande demora na realização das respectivas obras (claro que a Administração pode sempre incluir as mesmas cláusulas nos contratos que serão assinados no futuro), penso que se deve introduzir antes modificações no respectivo diploma legal, exigindo a adopção da medida em destaque, isto é, a inclusão, nos contratos das obras públicas, de cláusulas penais compensatórias.

Por outro lado, acho que em vez de se adoptar apenas medidas para pedir indemnizações pelas falhas cometidas (as quais não podem garantir a execução rápida e com qualidade das obras públicas), se deve aperfeiçoar todo o regime de adjudicação das obras públicas, por forma a acabar com o fenómeno de adjudicar as obras públicas aos concorrentes que apresentem preços mais baixos e de má qualidade das obras públicas, para além dos mencionados problemas de atraso das obras públicas e de aumentos irrazoáveis do orçamento. A existência dos referidos problemas mostra a falência do respectivo regime, que tem de ser revisto com cuidado. Sugiro ao Governo que se proceda imediatamente aos trabalhos de revisão e modificação do Decreto-Lei n.º 74/99/M, melhorando o regime de adjudicação e regulando o comportamento dos adjudicatários, com normas jurídicas. Penso que só assim é que se pode garantir a utilização razoável dos recursos públicos, e que as obras públicas possam ser realizadas dentro do prazo estabelecido e com qualidade.

Pelo exposto, abstive-me na votação do projecto de deliberação do Plenário em causa.

Presidente: Srs. Deputados:

Terminámos aqui o tratamento da segunda matéria agendada para a reunião de hoje. Vamos passar a tratar da terceira matéria agendada, que é a discussão e votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate sobre um assunto de interesse público apresentada pelo deputado Ng Kuok Cheong.

Passarei, em seguida, a palavra ao Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, que fará a respectiva apresentação.

Ng Kuok Cheong: Caros Colegas:

O tema da proposta de debate que apresentei é “Remediar as irregularidades detectadas nas obras do metro ligeiro, isto é, a inexistência de orçamento e de prazo de conclusão”.

O Governo deve, com toda a determinação, criar mecanismos que permitam a fiscalização do público, fixando um orçamento geral e um prazo para a conclusão das obras do metro ligeiro, bem como submeter quaisquer derrapagens orçamentais e atrasos das obras à Assembleia Legislativa, para debate e esclarecimento públicos. O Governo decidiu e finalizou o planeamento do traçado da 1.ª fase do metro ligeiro em 2009, após a devida auscultação pública. Este traçado tem 21 km de comprimento e liga as Portas do Cerco ao

terminal marítimo do Pac On, passando pelos NAPE, Praia Grande, Barra, e tabuleiro inferior da ponte. Em Outubro de 2009, o Coordenador do Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes afirmou, publicamente, que o arranque das principais obras de construção desta 1.ª fase estava previsto para o segundo semestre de 2010, a sua entrada em funcionamento aconteceria em 2014, e estava orçamentado em 4,7 mil milhões. Adiantou ainda que, a seguir, se iniciaria a 2.ª fase, que liga as Portas do Cerco à Barra, passando pelo Porto Interior, permitindo, ao mesmo tempo, proceder ao reordenamento da zona costeira do Porto Interior e resolver o problema das inundações nos bairros antigos da Península de Macau. Isto é, o problema do trânsito terrestre e o problema das inundações nos bairros antigos podem ser resolvidos através das obras do metro ligeiro.

Mas não existe nem orçamento nem prazo de conclusão para esta 1.ª fase, facto este que ficou bem ilustrado no relatório da auditoria específica à “1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro - 3.º Relatório”, divulgado pelo Comissariado de Auditoria. O metro ligeiro não conseguiu entrar em funcionamento em 2014, as despesas aumentaram, significativamente, de 4,2 mil milhões para 14 mil milhões, e agora já passaram para mais de 20 mil milhões, no entanto, ainda não se pôs travão a essas despesas. Quanto às obras da 2.ª fase, ainda não se sabe quando é que vão ter início.

Em 2009, o Governo afirmou que a entrada em funcionamento da 1.ª fase do metro ligeiro ia acontecer em 2014, mas logo em 2010 começaram a registar-se sucessivas derrapagens orçamentais e atrasos das obras, só que a falta de mecanismos eficazes de fiscalização impossibilitou a descoberta oportuna da situação e a introdução atempada das correcções necessárias, não tendo as companhias de consultoria exercido as suas funções como deve ser. Devem ser concluídas, em 2015, as obras de construção do metro ligeiro previstas no primeiro contrato assinado em 2011, ou seja, vai para além do ano de 2014. Mesmo assim, no período entre 2011 e 2014, registou-se, todos os anos, o atraso no cumprimento dos planos elaborados. As companhias de consultoria sugeriram até a passagem do metro ligeiro rente à Ponte Macau-Taipa, tendo-se pago vários milhões de patacas às mesmas companhias para despesas de consulta. Actualmente, o que temos à nossa frente, e quanto à construção do metro ligeiro, é uma confusão terrível. Acho que temos de ajudar o Governo da RAEM a levantar-se no local exacto onde caiu. Os novos governantes devem, com base nas consultas públicas, estudos e planos efectuados (tendo-se gasto trezentos milhões de patacas com os serviços de consultoria), divulgar a decisão do traçado e das estações, e as datas de conclusão das obras e da entrada em funcionamento da 1.ª fase do metro ligeiro (incluindo, nomeadamente, os segmentos sul e norte da Península de Macau, e o da Taipa), e estudar, desde já, a implementação da 2.ª fase do metro ligeiro e o respectivo projecto de reordenamento da zona costeira do Porto Interior, e ainda avançar, durante este ano, com a respectiva consulta pública. Esperamos que o Governo da RAEM possa prometer que quaisquer derrapagens orçamentais e atrasos das obras passarão pelo crivo da Assembleia Legislativa.

Segundo Jean Tirole, Nobel da Economia 2014, atribuir as responsabilidades de fiscalização a um único serviço público é facilitar o conluio entre fiscalizador e fiscalizado que, para escaparem às críticas, nunca denunciam os problemas, criando-se uma situação de encobrimento mútuo e de partilha do bom e do mau entre ambos. Devido às assimetrias no domínio das informações, é a entidade fiscalizadora que depende da entidade fiscalizada, contrariamente ao que se possa pensar. Portanto, há que evitar

situações destas, estabelecendo, para o efeito, mecanismos de dupla fiscalização. O metro ligeiro é o maior investimento público da RAEM, portanto, há que introduzir, desde já, os mecanismos necessários para permitir que seja a Assembleia Legislativa a assumir a responsabilidade de dupla fiscalização. Em termos jurídicos, é possível ainda ir mais longe, criando mecanismos que permitam a fiscalização do público, para que o orçamento e os prazos das obras de grande envergadura passem pelo crivo da Assembleia Legislativa, permitindo assim que seja esta a assumir a responsabilidade de dupla fiscalização, com vista a evitar eventuais irregularidades. Devemos aplicar, nas respectivas obras, o mencionado método de dupla fiscalização, celebrado por Jean Tirole, Nobel da Economia 2014, e adoptado por muitos países e regiões do mundo. A publicação, no futuro, da Lei de bases de execução orçamental e a sua combinação com o mecanismo de dupla fiscalização permitirão um controlo e uma fiscalização eficazes da realização das obras públicas, sobretudo das obras públicas de grande dimensão.

Obrigado a todos.

Presidente: Srs. Deputados:

Vamos agora iniciar a discussão do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Tem a palavra a Sra. Deputada Lei Cheng I.

Lei Cheng I: Obrigada, Sr. Presidente.

Apoio a proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong. Como toda a gente sabe, as obras de construção do metro ligeiro são as obras públicas de maior envergadura na história de Macau, sendo necessário lançar recursos públicos de valor avultado para a sua realização. O sistema do metro ligeiro constituirá uma parte de importância nuclear da rede rodoviária da RAEM, sem a qual não se pode falar da implementação das políticas de trânsito elaboradas pelo Governo da RAEM. A realização, nas diversas zonas do Território de Macau, das obras em destaque traz muitos incómodos à população de Macau, dificultando a realização do seu plano de deslocação. Sendo assim, os cidadãos de Macau têm o direito de saber qual o orçamento total para a construção do metro ligeiro, assim como as datas de conclusão das obras e de entrada em funcionamento do referido sistema de transporte público colectivo. Acho que o Governo deve informar os deputados da evolução das obras em destaque, nos períodos fixos, e dos respectivos orçamentos, por forma a garantir a conclusão das mesmas obras dentro do prazo estabelecido, a qualidade das obras, a utilização razoável dos recursos públicos, e a diminuição do impacto sobre a vida dos residentes, produzido pela realização das respectivas obras. Pelas razões expostas, vou votar a favor da aprovação da proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Kwan Tsui Hang.

Kwan Tsui Hang: Obrigada, Sr. Presidente.

Também concordo com a realização, em reunião plenária, do debate sobre o tema em destaque.

Penso que ninguém questiona a importância do sistema de metro ligeiro para o Território de Macau. A inexistência de orçamento e de prazo de conclusão, registada na realização das mesmas obras, prejudica, porém, os sentimentos de todos os residentes da RAEM, fazendo com que a população de Macau tenha perdido a confiança no Governo. Acho que os deputados à Assembleia Legislativa devem cumprir as suas responsabilidades, exercendo a função de fiscalização, e pedindo ao Governo para revelar o orçamento total para a construção do metro ligeiro, assim como as datas de conclusão das respectivas obras. Pelo exposto, apoio a aprovação da proposta de debate em causa.

Obrigada.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Pereira Coutinho.

José Maria Pereira Coutinho: Obrigada, Sr. Presidente.

Concordo, em princípio, com a proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, porque acho que temos de recorrer a todos os meios possíveis para aumentar a transparência das acções governativas.

Com efeito, é importante garantir o exercício, pelos residentes de Macau, do direito à informação (o exercício deste direito pode contribuir para obrigar os representantes governamentais que estejam presentes nos plenários da Assembleia Legislativa a fornecer informações detalhadas a pedido dos deputados). O Sr. Deputado Ng Kuok Cheong sugeriu a criação do respectivo mecanismo de supervisão, com vista a garantir a utilização razoável dos recursos públicos na realização das obras públicas. O facto é que há órgãos governamentais responsáveis pela realização do trabalho de fiscalização, os quais são a Direcção dos Serviços de Finanças e o Comissariado de Auditoria. O problema é que a DSF não faz o acompanhamento do assunto depois de ter atribuído as respectivas verbas, e o Comissariado de Auditoria só intervém depois da ocorrência de problemas, não tendo força obrigatória as suas opiniões e recomendações. Sabemos que o mesmo Comissariado elaborou e publicou três relatórios sobre os problemas registados nas obras de construção do metro ligeiro, cujas recomendações não parecem poder produzir grandes resultados.

O Governo da RAEM dispõe ainda de um outro órgão que exerce a função de supervisão de uma forma indirecta, o qual é o Comissariado contra a Corrupção. As despesas para a construção do túnel que liga o Território à Universidade de Macau, na Ilha da Montanha, subiram de quatrocentos milhões de patacas, orçamento total previsto no respectivo contrato, para dois biliões de patacas, dinheiro efectivamente pago na conclusão das mesmas obras. Penso que o CCAC tem a responsabilidade de averiguar o referido assunto. De facto, temos o regime e os órgãos de fiscalização criados, todavia, o papel desempenhado pelos mesmos órgãos de supervisão está aquém daquilo que é desejável. Cabe ao Chefe do Executivo e aos titulares dos principais cargos da RAEM realizar investigações para detectar as respectivas razões. Apoio, em princípio, a realização do debate sugerido pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong. Para dizer com franqueza, tanto a população de Macau, em geral, como os deputados à Assembleia Legislativa, em especial, querem obter mais informações relativas às obras de construção do metro ligeiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Au Kam San.

Au Kam San: Obrigado, Sr. Presidente.

Claro que vou votar a favor da aprovação da proposta de debate em análise.

É evidente a razão que me leva a assumir esta atitude. Como todos sabem, as grandes derrapagens nos custos das obras públicas constituem já um “cancro” do Território de Macau, o que faz com que os recursos públicos sejam gastos sem controlo. Acho que a Assembleia Legislativa não pode fugir à sua responsabilidade de supervisionar a utilização dos recursos do erário público de uma forma mais efectiva. Para mim, é razoável o pedido apresentado na proposta de debate, de que quaisquer derrapagens orçamentais e atrasos das obras públicas passem pelo crivo da Assembleia Legislativa. Espero que os colegas possam apoiar a aprovação da presente proposta de debate.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Tsui Wai Kwan.

Tsui Wai Kwan: Obrigado, Sr. Presidente.

Na minha opinião, quem precisa de assumir a responsabilidade pelo atraso registado nas obras de construção do metro ligeiro é o Governo da RAEM, a Assembleia Legislativa da RAEM e a sociedade de Macau. Ainda me lembro muito bem do anúncio, pela primeira vez e pelo Ex-Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Ao Man Long, do projecto de construção do sistema de metro ligeiro. Naquela altura, o orçamento total para a construção deste sistema de transporte público colectivo foi de quatro biliões e setecentos milhões de patacas, não sendo possível o avanço do mesmo projecto por causa da oposição apresentada pela Assembleia Legislativa, pois na sociedade de Macau de então ouvia-se falar muito de que a construção do metro ligeiro, que circularia apenas ao longo do contorno exterior do Território, tinha o objectivo de beneficiar as empresas do jogo. Esta é a razão pela qual afirmei que as referidas entidades têm que assumir a responsabilidade pelo atraso na construção do metro ligeiro. Tal como referi há pouco, no dia 9 deste mês, os membros da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas tiveram uma reunião com o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, na qual o Sr. Secretário afirmou, com franqueza, que ele próprio não sabia qual era o orçamento total para a construção do metro ligeiro. A realização das obras em destaque é uma novidade para o Território, que não tem grande experiência na realização de obras de grande envergadura de construção de um sistema de transporte público colectivo. Esta é também uma novidade para os construtores civis locais, que costumam construir apenas prédios. Acho problemático, desde sempre, encarregar estes construtores civis de realizar as obras de construção do metro ligeiro. O Sr. Secretário Rosário prometeu negociar com os construtores civis e empreiteiros no respeitante ao ritmo segundo o qual se realizarão as respectivas obras, assim como proceder às consultas públicas antes de tomar decisões sobre a localização das estações. O Sr. Secretário disse com sinceridade que nos forneceria as respectivas informações logo que se registasse avanço nos respectivos trabalhos. Como se sabe, o Sr. Secretário Rosário começou a exercer o cargo de Secretário para os Transportes e Obras Públicas há pouco tempo, estando muito ocupado com a realização de estudos sobre os diplomas legais, sobre a estrutura dos organismos públicos na área de Transportes e Obras Públicas, e sobre os grandes projectos em curso ou que se pretendem realizar

num futuro próximo. Há muitos problemas por resolver e, portanto, não convém pedir sempre a presença do Sr. Secretário nas reuniões da AL, devendo deixá-lo concentrar a energia no tratamento de assuntos muito importantes, tais como os assuntos relativos à habitação e ao trânsito. Chamo a atenção para a realização, num futuro próximo, de várias interpelações orais sobre o mesmo assunto. Esta é a razão pela qual não concordo com a aprovação da proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Mak Soi Kun.

Mak Soi Kun: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Para dizer com franqueza, indivíduos pertencentes a uma determinada profissão não têm conhecimento dos pormenores sobre uma outra profissão. Ocorrem sempre disputas entre os construtores civis, empreiteiros e companhias de supervisão/supervisores profissionais. Portanto, tenho dúvidas quanto à possibilidade de a Assembleia Legislativa poder exercer bem a função da supervisão relativamente à realização das obras públicas. Penso que temos de ser realistas, concentrando a atenção na realização dos trabalhos que visam a criação do regime de acreditação dos supervisores da quantidade, do regime de classificação dos construtores civis, e do regime de credenciação profissional relativa aos trabalhadores especializados. Tal como se pode verificar, está garantida a qualidade dos supervisores porque existe o respectivo regime de acreditação. É urgente a criação do regime de acreditação dos supervisores da quantidade, os quais são fundamentais para garantir o grau de precisão na elaboração do orçamento e na previsão do tempo necessário para a realização das obras. Os mesmos profissionais ainda colaboram na elaboração dos contratos. Claro que também é indispensável a existência de um regime de arbitragem. Com a ausência dos referidos regimes, como é que indivíduos que não têm conhecimentos próprios sobre as obras de construção civil, sobre os respectivos contratos, sobre os trabalhos de supervisão e sobre arbitragem (que exigem conhecimentos altamente específicos) podem exercer a função de fiscalização, detectando os problemas existentes? Em comparação com Hong Kong e com o Interior da China, onde há o regime de acreditação dos supervisores da quantidade, o regime de classificação dos construtores civis, e o regime de credenciação profissional relativa aos trabalhadores especializados, a RAEM está muito mais atrasada. Na minha opinião, a aceleração, pelo Governo, dos trabalhos de criação dos referidos regimes é a única estratégia efectiva para a realização rápida, e com ordem, das obras de construção do metro ligeiro.

São horas? Com licença.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Vong Hin Fai.

Vong Hin Fai: Obrigado, Sr. Presidente.

Caros Colegas:

Na análise da proposta de debate apresentada pelo deputado Ng Kuok Cheong, chamou-me a atenção a última frase registada no respectivo documento, que é precisamente a seguinte: “O Governo deve submeter quaisquer derrapagens orçamentais e atrasos das

obras à Assembleia Legislativa, para debate e esclarecimento públicos”. Com vista a verificar a legitimidade desta exigência, consulte a Lei Básica e o Regimento da Assembleia Legislativa, tendo encontrado o seguinte conteúdo: “Compete à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau debater questões de interesses públicos” (na alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica); “O Plenário pode reunir especificamente para debater questões de interesse público, a pedido do Governo ou de qualquer Deputado; o requerimento não pode ser subscrito por mais de nove Deputados; Compete ao Plenário deliberar sobre a realização do debate” (nos artigos 137.º e 139.º do Regimento da Assembleia Legislativa). Depois da análise cuidadosa das respectivas matérias, cheguei à conclusão de que há uma certa incompatibilidade entre o mecanismo que o Sr. Deputado Ng Kuok Cheong pretende criar – com a última frase registada no tema do debate que sugeriu, ou seja, o mecanismo de o Governo vir à reunião plenária da AL destinada ao debate sobre um assunto de interesse público dar explicações relativas às derrapagens orçamentais e aos atrasos das obras públicas, sem ser necessário obter a aprovação prévia do Plenário – e o mencionado conteúdo da Lei Básica e do Regimento da Assembleia Legislativa. Esta é a razão pela qual não apoio a aprovação da proposta de debate em discussão.

Presidente: Srs. Deputados:

Tendo-se pronunciado sete deputados, se não houver mais deputados que queiram exprimir a sua opinião, vamos proceder à votação na generalidade do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong. Vamos à votação.

(Votação)

Presidente: O projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate em causa foi reprovado. Sendo assim, não precisamos de proceder à discussão na especialidade. Há deputados que queiram fazer declaração de voto?

Tem a palavra a Sra. Deputada Song Pek Kei.

Song Pek Kei: Obrigada, Sr. Presidente.

Vou ler, em seguida, a minha declaração de voto.

Não concordo totalmente com o conteúdo do tema do debate sugerido pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong. Sou da opinião de que quaisquer derrapagens orçamentais devem estar sujeitas à apreciação e aprovação do Plenário da Assembleia Legislativa, não sendo suficiente apenas a realização do debate, pois na aprovação os deputados podem votar contra a proposta em causa. Adiro à ideia de que os assuntos referentes à construção do metro ligeiro devem ser supervisionados pela população de Macau, tendo o Governo a obrigação de fornecer informações e dar explicações aos cidadãos da RAEM. Esta é a razão pela qual apresentei, em 5 de Fevereiro do ano corrente, uma interpelação oral em que se pede ao Governo para aperfeiçoar todo o regime de adjudicação das obras públicas, nomeadamente, o regime de fiscalização e penalização (através, por exemplo, da inclusão das cláusulas penais compensatórias nos respectivos contratos), assim como para vir à Assembleia Legislativa explicar, perante o público, as razões que levaram às derrapagens orçamentais e aos atrasos das obras públicas, designadamente, das obras de construção do metro ligeiro. Na reunião realizada no dia 9 deste mês, no âmbito da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas, pedi ao Governo para se reunir, nos períodos fixos, com os membros da mesma Comissão, fornecendo informações relativas à evolução das obras de construção do metro ligeiro, assim como aos problemas emergidos que tenham a ver com a realização das mesmas obras. Pelo exposto, abstive-me na votação do projecto de deliberação do Plenário relativo à proposta de debate apresentada pelo Sr. Deputado Ng Kuok Cheong.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados:

Terminámos aqui o tratamento das três matérias agendadas para a reunião de hoje. Declaro encerrada a sessão.

Intérpretes-Tradutores: Gabinete de Tradução

Redactores: Gabinete de Registo e Redacção

